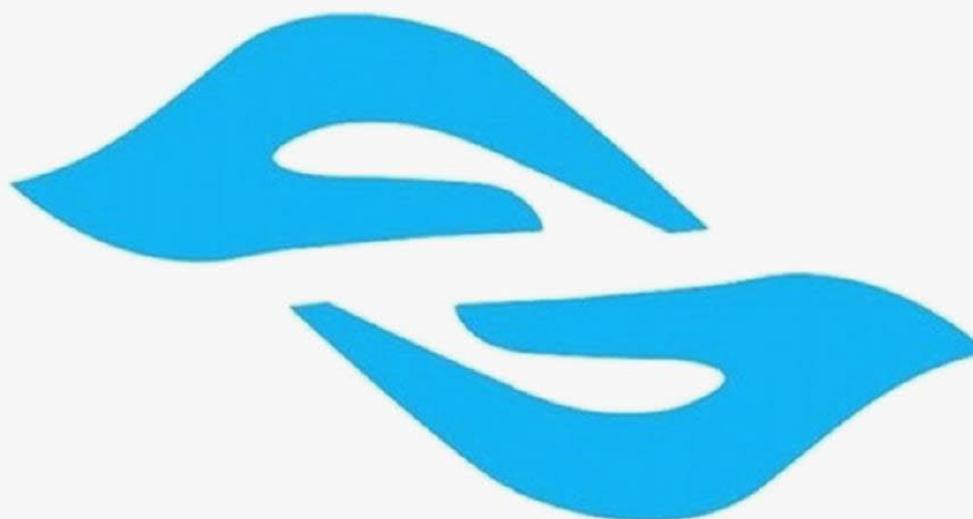


**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Diretoria de Contas do Governador



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL SOBRE O PROGRAMA RECOMEÇO



PROGRAMA RECOMEÇO

FEVEREIRO DE 2023



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL SOBRE O PROGRAMA 0944 – RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS

TC- 022758.989.22-2

Conselheiro Relator: Dr. Antonio Roque Citadini

Modalidade: Desempenho Operacional

Objetivos: Avaliar a eficácia e a efetividade das medidas criadas pelo Governo do Estado de São Paulo, atreladas a recursos orçamentários do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas, que visem propiciar condições para uma vida saudável e digna à população do Estado de São Paulo e auxiliar os dependentes de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade.

Período abrangido pela fiscalização: 2020 - 2022

Período de realização da fiscalização:

Planejamento de abril a setembro de 2022

Execução de outubro a dezembro de 2022

Relatório de dezembro de 2022 a março de 2023

Fases	Responsáveis	
	Matrícula	Nome
Planejamento	██████	Diego Pereira Alves
	██████	Diogo de Carvalho Valle
	██████	Luis Fernando Batista da Silva
Execução	██████	Diego Pereira Alves
	██████	Diogo de Carvalho Valle
	██████	Gláucia Rosa da Rocha
	██████	Ildé Kitada
	██████	Luis Fernando Batista da Silva
Relatório	██████	Diogo de Carvalho Valle
	██████	Luis Fernando Batista da Silva

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds); Secretaria de Estado da Saúde (SES); Secretaria de Estado da Educação (SEE); Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SJC); e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Vinculação no TCE/SP: 9ª DF (Seds); 8ª DF (SES); 6ª DF (SEE); 4ª DF (SJC); e 5ª DF (SSP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



RESUMO

O consumo de substâncias psicoativas tem aumentado consideravelmente em todo o mundo. Segundo dados do Relatório Mundial sobre Drogas 2021 do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)¹ entre 2010 e 2019 o percentual da população mundial consumidora aumentou 22% e projeções apontam que até 2030 passará por um acréscimo de 11%. Ademais, dados da Secretária Estadual da Saúde (SES)² apontam que entre 2000 e 2017 a taxa de internação por uso abusivo de substâncias psicoativas no SUS cresceu 93,5%, a única causa dentre os transtornos mentais a apresentar crescimento.

Nesse sentido, o presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar a eficácia e a efetividade das medidas criadas pelo Governo do Estado de São Paulo, atreladas a recursos orçamentários do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas, que visem, conforme desenho instituidor, propiciar condições para uma vida saudável e digna à população do Estado de São Paulo e auxiliar os dependentes de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade a trilharem da melhor maneira possível o caminho para recuperação e retorno a uma vida plena. O objeto de fiscalização avaliado tem abordagem multissetorial e está ligada ao campo funcional das seguintes Secretarias do Estado de São Paulo: de Desenvolvimento Social (Seds), da Saúde (SES) da Educação (SEE), de Justiça e Cidadania (SJC) e da Segurança Pública (SSP).

O escopo da presente fiscalização envolve todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas pelas cinco Secretarias do Estado de São Paulo integrantes do programa (Seds, SES, SEE, SJC e SSP). É importante salientar que a fiscalização se debruçou com maior foco e profundidade na atuação da Seds e da SES no Recomeço, devido a seu maior envolvimento estrutural junto ao programa. E, ademais, não estão incluídas no escopo análises sobre ações do Estado de São Paulo referentes à saúde mental como um todo, sem conexão direta com o Programa Recomeço.

Inicialmente, foram realizadas reuniões de apresentação do trabalho junto à Seds e à SES, bem como visitas e entrevistas junto a gestores de Comunidades Terapêuticas (CTs), Repúblicas, Casas de Passagem, do

¹ https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc_-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas--enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html

² SÃO PAULO (Estado). Secretária da Saúde O impacto das internações de saúde mental por dependência de drogas no SUS do Estado de São Paulo. Boletim Eletrônico do Grupo Técnico de Avaliação e Informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Departamento Regional de Saúde (DRS) de Campinas, da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (Febract) e de outros equipamentos públicos próprios da saúde estadual, como o Cratod, o Recomeço Helvética e um Centro de Atenção Psicossocial (Caps) em Campinas. Foram realizados também estudos acerca do objeto da fiscalização e da legislação relativa ao Programa, a nível federal e estadual. Houve também análise de relatórios de fiscalização já tramitados na Casa, acesso a sistemas oficiais, envio de requisições e desenvolvimento de técnicas de diagnóstico.

Com base nas questões da Matriz de Planejamento, pôde-se segregar a atuação do programa em diferentes abordagens e equipamentos públicos distintos. Com isso, as CTs foram selecionadas para receberem fiscalização *in loco* com base na distância a ser percorrida, sendo priorizadas as CTs dentro de um raio de 150 km de distância da Capital, e aplicados questionários e averiguadas suas infraestruturas e outros recursos, sendo que 21 delas receberam a inspeção física.

Em relação aos achados da fiscalização, constataram-se importantes deficiências na integração da gestão do programa, tendo em vista o caráter intersetorial e transversal da política pública ora analisada. A Coordenadoria Geral do programa não está designada, o Grupo de Gestão Executiva (GGE) não está em funcionamento há mais de três anos, o Comitê Técnico-Científico (CTC) e as Câmaras Temáticas nunca foram implementados, em contrariedade ao Decreto 61.674/15. Ademais, as técnicas de auditoria evidenciaram carência de métodos contínuos e sistemáticos de monitoramento sobre a execução do programa.

Quanto à participação da SES, foi constatado que a CROSS não exerce sua atribuição de gestão das vagas de acolhimento da rede do programa, o que também se relaciona com o supracitado déficit de métodos de controle, em contrariedade ao Decreto 61.674/15. Ademais, observou-se a necessidade de aprimoramento das ações de apoio à implementação das Raps do estado, por parte da pasta.

No que se refere a atuação da Seds no programa, foi constatado que a articulação entre as políticas públicas municipais e a estadual de acolhimento encontra deficiências em sua integração, com a pouca participação efetiva e formalizada dos municípios e que a pasta não realiza o acompanhamento dos egressos na rede de serviços de saúde de assistência social. Além disso, há problemas nas redes e fluxos de encaminhamentos, com as portas de entrada que não atuam ativamente e efetivamente na busca e encaminhamento de pessoas em situação de uso abusivo de substâncias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



psicoativas. Ainda, a quantidade de portas de entrada existente está abaixo do potencial de equipamentos que podem recepcionar e encaminhar as pessoas nessa situação para o tratamento, acolhimento e reinserção social oferecidos, representando somente 4,6% dos Caps e UBSs existentes no território estadual.

Foram constatadas durante as fiscalizações *in loco* realizadas, por amostragem nas CTs do Programa Recomeço, problemas como a falta de AVCB em 24%(5) da amostragem e de divergências estruturais com as normas estabelecidas para o funcionamento das CTs, com destaque para situações como: a) 38% (8) dos quartos com mais camas do que o permitido; b) 62% (13) das CTs não possuem banheiros adaptados para pessoas com deficiência; e c) 24% (5) não possuem veículos próprios para transporte de acolhidos em intercorrências de saúde. Além disso, 48% das CTs apresentavam quadros de infraestrutura degradada, como pintura, mofos, pisos, forros de teto e camas quebradas.

No que tange a participação da SEE, da SJC e da SSP, verificou-se que as ações realizadas foram limitadas temporal e espacialmente. Efetivamente, há pouca participação dessas pastas no Programa Recomeço, tanto na execução de ações como na formulação das diretivas. Este fato pode ser atribuído a não estruturação intersetorial e transversal proposta pelo Decreto 61.674/2015, como a não implantação ou funcionamento efetivo de estruturas como a Coordenadoria-Geral, GGE, CTC e Câmaras Temáticas, prejudicando a atuação conjunta de todas as pastas envolvidas.

Por fim, as propostas de encaminhamento apresentadas pela fiscalização, com o intuito de aprimorar a prestação estatal, trazem importantes orientações ao Governo do Estado de São Paulo. Indica-se que, a partir da Coordenadoria Geral do Programa Recomeço, seja dada ênfase no aprimoramento dos mecanismos de gestão integrada e intersetorial da política em estudo. Ademais, destaque-se a indicação de que se elabore e implemente métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o programa, por meio de indicadores de desempenho, de modo a permitir a aferição da eficácia e da efetividade do programa.

À SES indica-se que realize a fiscalização *in loco* das CTs conveniadas periodicamente, avaliando se os planos de trabalho estão sendo cumpridos, se a infraestrutura está adequada aos normativos federais, estaduais e específicos do Programa Recomeço e se o modelo terapêutico de acolhimento esta aderente ao planejado e aprimore as ações de apoio à implementação das Raps do Estado de São Paulo. À Seds, que promova maior participação das Drads na articulação regional das políticas de drogas e de assistência social e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



dos equipamentos de acolhimento do programa com a rede de serviços públicos e realize o acompanhamento dos egressos do Programa Recomeço por meio da rede de serviços de saúde e de assistência social. Também se destaca a orientação de que cuide para que as metas do novo Termo de Colaboração com Atuação em Rede sejam cumpridas em sua integralidade, tomando as medidas legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento. Quanto à SEE, SJC e SSP, demanda-se que cumpram suas diretrizes e atribuições em ações e atividades contínuas e amplas no território do estado, conforme prescrito no Decreto 61.674/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



SUMÁRIO

RESUMO.....	1242
SUMÁRIO	1246
1 Introdução.....	1248
1.1 Objeto.....	1248
1.2 Objetivo.....	1248
1.3 Antecedentes.....	1248
1.4 Escopo de fiscalização.....	1250
1.5 Metodologia.....	1251
2 Visão Geral.....	1253
2.1 Contextualização.....	1253
2.2 Aspectos Programáticos e Legais.....	1254
2.3 Aspectos Orçamentários.....	1260
2.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 Associados ao Objeto.....	1264
3 Estrutura Organizacional do Programa Recomeço.....	1267
3.1 O Grupo de Gestão Executiva (GGE) Não Está em Funcionamento e, Portanto, Não Cumpre Suas Atribuições.....	1267
3.2 O Comitê Técnico-Científico Nunca Foi Implementado e, Portanto, Não Cumpre Suas Atribuições.....	1268
3.3 As Câmaras Temáticas Nunca Foram Implementadas e, Portanto, Não Cumprem Suas Atribuições.....	1269
3.4 A Coordenadoria Geral do Recomeço Não Está Designada	1270
3.5 A Gestão Integrada e Intersectorial do Programa Recomeço Está Prejudicada.....	1270
3.6 Boas Práticas: Criação do Marco Referencial do Programa Recomeço.....	1272
4 Participação da Secretaria da Saúde (SES) no Programa Recomeço 1273	
4.1 A SES não fiscaliza e não possui controles adequados das CTs conveniadas.....	1273
4.2 Há Falhas no Apoio Prestado Pela SES às Raps do Estado de São Paulo 1274	
4.3 Falhas Acerca do Mapeamento e das Abordagens nas “Cenas de Uso” 1276	
4.4 A CROSS – Sob Gestão da SES – Não Controla as Vagas Para Acolhimento na Rede do Programa Recomeço.....	1278
4.5 Falta de Controles Contínuos e Sistemáticos Sobre O Programa 1279	
5 Participação da Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds) no Programa Recomeço	1281
5.1 Apenas o Município de São Paulo Formalizou Sua Participação no Programa.....	1281
5.2 A Quantidade de Portas de Entrada Registradas no Sistema Está Aquém da Potencialidade do Território Estadual.....	1282



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



5.3	Poucas Portas de Entrada Cadastradas no Sistema de Gestão de Vagas Efetivamente Encaminharam Acolhidos.....	1282
5.4	Metas do Termo de Colaboração com a Febract Não Foram Cumpridas.....	1283
5.5	O Sistema de Gestão Não Permite Estimar A Demanda Reprimida	1285
5.6	As DRADS Não Participam da Fiscalização dos Equipamentos do Programa E Têm Dificuldades na Articulação com Os Municípios	1285
5.7	A Seds/Coed Não Acompanha os Egressos nas Raps e na Rede de Assistência Social.....	1286
6	Condições das Comunidades Terapêuticas (CTs) do Programa Recomeço	1287
6.1	Aproximadamente Um Quarto das CTs Visitadas Não Possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	1287
6.2	Para A Maioria das CTs os Recursos Repassados Pelo Programa Recomeço São Insuficientes.....	1287
6.3	Um Terço das CTs Visitadas Não Realizam Comunicação Formal de Acolhimento.....	1288
6.4	Um Quarto das CTs Afirma Ter Dificuldades na Articulação Com a Rede de Saúde e Assistência Social de seu Território	1289
6.5	Quase Metade das CTs Visitadas Encontra Resistências ao Encaminhamento de Potenciais Acolhidos	1290
6.6	A Maioria das CTs Visitadas Realiza Práticas de Religião Específica	1290
6.7	Casos Encontrados de CTs Que Não Elaboraram o Plano de Atendimento Singular (PAS) e Casos em Que Foram Elaborados com Prazo Superior ao Definido Normativamente	1291
6.8	Aproximadamente Um Quarto das CTs Não Possui Veículos Para Transporte de Acolhidos	1292
6.9	Mais Da Metade das CTs Não Tem Banheiros Adaptados Para Pessoas com Deficiência.....	1293
6.10	Quantidade de Camas Por Quartos Superior ao Disposto Normativamente	1293
6.11	Alimentos Vencidos e Mal Acondicionados	1294
6.12	Casos de Degradação na Infraestrutura das CTs.....	1295
7	Participação das Secretarias de Educação (SEE), de Justiça e Cidadania (SJC) e de Segurança Pública (SSP) no Programa Recomeço	1299
7.1	Não Há Execução de Atividades Contínuas Para Cumprir as Diretrizes e Atribuições Prescritas Em Decreto à SEE, SJC e SSP	1299
8	CONCLUSÃO	1302
9	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	1304
10	REFERÊNCIAS.....	1306
11	APÊNDICES	1309
12	ANEXOS	1439



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1 INTRODUÇÃO

Os graves danos causados pelo uso abusivo de substâncias psicoativas à saúde e à vida social das pessoas vulneráveis às drogas, suas famílias e comunidades, torna imprescindível a ação afirmativa do Estado no sentido de promover a prevenção, o apoio socioassistencial e o tratamento à população atingida.

1.1 OBJETO

A presente fiscalização operacional, realizada de acordo com o plano determinado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do exercício de 2022, tem por objeto de análise o Programa 0944 - Recomeço: uma vida sem drogas.

A temática definida tem abordagem multissetorial e está ligada ao campo funcional das seguintes Secretarias do Estado de São Paulo: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds), Secretaria de Estado da Saúde (SES) Secretaria de Estado da Educação (SEE), Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SJC) e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

1.2 OBJETIVO

O objetivo desta fiscalização é avaliar a eficácia e a efetividade das medidas criadas pelo Governo do Estado de São Paulo, atreladas a recursos orçamentários do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas, que visem, conforme desenho instituidor, propiciar condições para uma vida saudável e digna à população do Estado de São Paulo e auxiliar os dependentes de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade a trilharem da melhor maneira possível o caminho para recuperação e retorno a uma vida plena.

1.3 ANTECEDENTES

O programa Recomeço: uma vida sem drogas, foi objeto de fiscalização operacional realizada no exercício de 2017, cujo objetivo foi fiscalizar as ações da Seds e da SES previstas no Recomeço com enfoque nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



vagas de acolhimento social, indicadores, fiscalização, participação dos municípios e ações de reconhecimento do “Selo Parceiros do Recomeço”³.

As propostas de encaminhamento elaboradas pela Fiscalização em 2017, com o intuito de responder aos achados então constatados e, assim, lograr o aprimoramento do Programa versavam principalmente sobre:

(i) Regulação do acesso às vagas de acolhimento social do Programa Recomeço;

(ii) Aprimoramento do sistema Febract/Coed, garantindo o acesso (porta de entrada) aos diversos equipamentos de saúde e assistência social no Estado de São Paulo;

(iii) Estruturação das Raps do Estado de São Paulo;

(iv) Aumento do número de vagas disponibilizadas em todas as modalidades do Programa Recomeço;

(v) Expansão dos modelos de tratamento promissores a outros aparelhos integrantes do Programa e a outras localidades do Estado de São Paulo;

(vi) Criação de um Núcleo de Pesquisa conjunto entre Coed/Seds e Cratod/SES com a finalidade de elaborar indicadores e relatórios que possam analisar os aspectos interdisciplinares da saúde e da assistência social, possibilitando a mensuração da efetividade do Programa Recomeço no Estado de São Paulo;

(vii) Articulação da participação das Drads de forma mais ativa dentro do Programa Recomeço, principalmente no que tange as atividades fiscalizatórias;

(viii) Estabelecimento de um Protocolo Anual de Monitoramento e Avaliação (PAMA) entre a SES e a Seds;

(ix) Formalização do Termo de Adesão ao Programa Recomeço com os municípios paulistas, conforme Resolução Conjunta-1, Seds/SEE/SES/SSP/SJDC de 2017;

(x) Incrementação dos projetos de promoção da prevenção, tratamento, reinserção social ou laboral, acesso à justiça e cidadania e de

³ SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Contas. **Balanco Geral do Exercício - Contas do Governador 2017**. TC 3546.989.17. Conselheiro Relator: Edgard Camargo Rodrigues. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/contas-aneis>. Acesso em: 22 jul. 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



redução de situações de vulnerabilidade social e de saúde, em andamento e ampliação da gama e extensão deles por todo Estado de São Paulo;

(xi) Implementação das ações do “Selo Parceiros do Recomeço”.

1.4 ESCOPO DE FISCALIZAÇÃO

O escopo da presente fiscalização envolve todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas pelas cinco Secretarias do Estado de São Paulo integrantes do programa (Seds, SES, SEE, SJC e SSP).

Assim, integram o escopo do presente trabalho os seguintes segmentos:

- 1) Estruturas de coordenação geral do programa e integração entre as secretarias participantes;
- 2) Métodos de controle e acompanhamento do programa por parte das secretarias envolvidas;
- 3) Parâmetros de funcionamento e prestação das Comunidades Terapêuticas (CTs) da Assistência Social e da Saúde;
- 4) Oferta quantitativa do Programa;
- 5) Gestão das “Portas de entrada” do Programa Recomeço;
- 6) Sistemas de gestão e de gerenciamento de vagas do programa;
- 7) Interlocução das Raps junto aos aparelhos do Recomeço e sua gestão pela SES e pelas respectivas DRS;
- 8) Atuação dos Caps no Programa Recomeço;
- 9) Leitos de desintoxicação e estabilização de pacientes em estado de drogadição, no âmbito do Recomeço;
- 10) Atuação do Recomeço Helvétia e do Cratod no Programa Recomeço;
- 11) Atuação da SEE no eixo Prevenção do Programa;
- 12) Atuação da SJC no eixo Acesso à Justiça e à Cidadania do Programa; e
- 13) Atuação da SSP no eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso do Programa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



É importante salientar que a fiscalização se debruçará com maior foco e profundidade à atuação da Seds e da SES no Recomeço, devido a seu maior envolvimento estrutural junto ao programa.

Ademais, não estão incluídas no escopo análises sobre ações do Estado de São Paulo referentes à saúde mental como um todo, sem conexão direta com o Programa Recomeço. Salienta-se, ainda, que a maior parte das CTs conveniadas com a SES não receberam as inspeções *in loco*, devido à distância a ser percorrida estar fora do raio de 150 km de distância da Capital, definido como critério de seleção da amostra.

1.5 METODOLOGIA

O desenvolvimento desta fiscalização baseou-se em técnicas, métodos e instrumentos próprios de fiscalização que possibilitam a obtenção de dados e tratamento de informações no decorrer dos trabalhos de análise preliminar, de definição de questões de fiscalização, escopo e identificação de critérios, baseados na legislação aplicável ao objeto, mormente o Decreto Estadual 61.674/15, que estrutura e rege o programa; e normativos que estabelecem padrões para o funcionamento das CTs. Baseou-se, ainda, na elaboração de papéis de trabalho adequados e análise dos dados coletados, distribuídos conforme as exigências de cada fase de fiscalização.

Inicialmente, foram realizadas reuniões de apresentação do trabalho junto à Seds e à SES, bem como visitas e entrevistas junto a gestores de CTs, Repúblicas, Casas de Passagem, do Departamento Regional de Saúde (DRS) de Campinas, da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (Febract) e de outros equipamentos públicos próprios da saúde estadual, como o Cratod, o Recomeço Helvétia e um Caps em Campinas. Foram realizados também estudos acerca do objeto de estudo da fiscalização e da legislação relativa ao Programa, a nível federal e estadual. Houve, ainda, análise de relatórios de fiscalização já tramitados na Casa, acesso a sistemas oficiais, envio de requisições e desenvolvimento de técnicas de diagnóstico.

Com base nas questões da Matriz de Planejamento, pôde-se segregar a atuação do programa em diferentes abordagens e equipamentos públicos distintos. Com isso, as CTs foram selecionadas para receberem fiscalização *in loco* com aplicação de questionários e averiguação de suas infraestruturas e de outros recursos, sendo que 21 delas receberam a inspeção física, selecionadas com base na distância a ser percorrida, sendo priorizadas as CTs dentro de um raio de 150 km de distância da Capital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Como aspectos limitantes à fiscalização citam-se as solicitações de dilação dos prazos iniciais das requisições e/ou atendimento de itens de forma divergente da estabelecida; respostas aos itens requisitados enviadas de forma parcial e/ou incompleta, ensejando novas requisições; dados fornecidos com inconsistências. e a inexistência de sistemas de gestão robustos referentes à política ora em análise.

O detalhamento das ações acima citadas encontra-se disponível para consulta no Apêndice Metodológico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



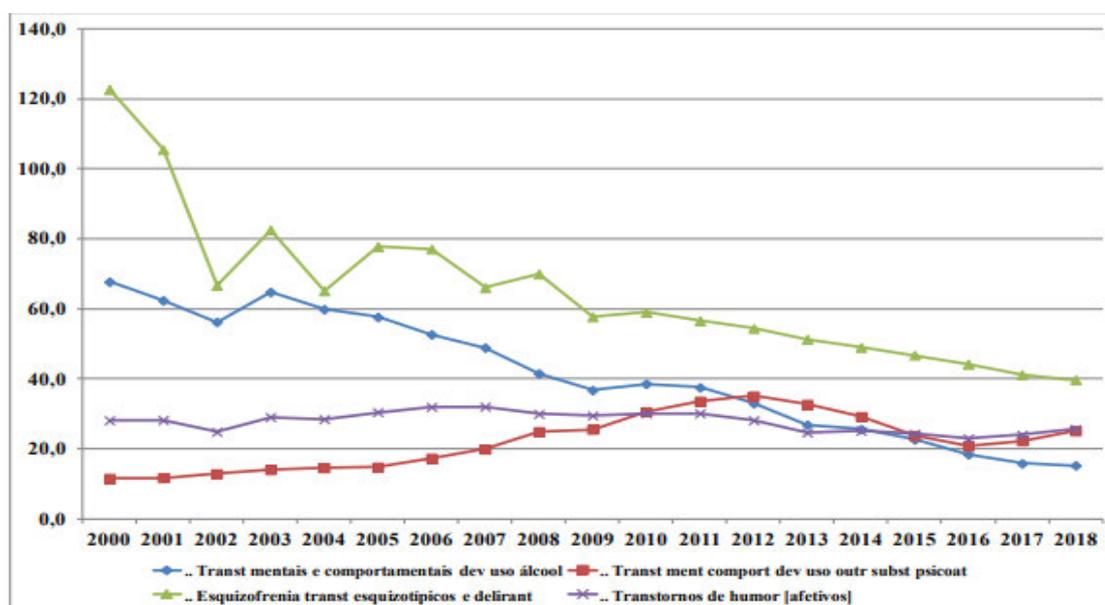
2 VISÃO GERAL

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O consumo de substâncias psicoativas tem aumentado consideravelmente em todo o mundo. Segundo dados do Relatório Mundial sobre Drogas 2021 do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)⁴ entre 2010 e 2019 o percentual da população mundial consumidora aumentou 22% e projeções apontam que até 2030 passará por um acréscimo de 11%.

Dados da SES⁵ apontam que entre 2000 e 2017 a taxa de internação por uso abusivo de substâncias psicoativas no SUS cresceu 93,5%, a única causa dentre os transtornos mentais a apresentar crescimento, conforme demonstrado na figura a seguir.

Figura 1 - Taxa Bruta de Internação segundo tipo de causa de transtornos mentais. Estado de São Paulo, 2000 a 2018



Fonte: TC-022758.989.22-2

⁴ https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc_-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas--enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html

⁵ SÃO PAULO (Estado). Secretária da Saúde O impacto das internações de saúde mental por dependência de drogas no SUS do Estado de São Paulo. Boletim Eletrônico do Grupo Técnico de Avaliação e Informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Este crescimento ocorreu a despeito da política de “desospitalização” na saúde mental do SUS, que preconiza o tratamento ambulatorial dos pacientes com transtornos mentais nos Caps⁶.

Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas 2021 do UNODC cerca de 275 milhões de pessoas usaram drogas no mundo no último ano, enquanto mais de 36 milhões sofreram de transtornos associados ao uso de drogas⁷.

Outro dado preocupante foi o aumento dos atendimentos de dependentes de substâncias psicoativas durante a quarentena necessária para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Segundo dados do Ministério da Saúde, cresceu 54% de março a junho de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019.⁸

O consumo de *crack* causa preocupação, sendo o Brasil o maior consumidor da substância, segundo estudo realizado por pesquisadores brasileiros⁹. As cenas abertas de uso são outro grande problema de saúde pública e de assistência social, sendo a denominada “Cracolândia” talvez a mais conhecida. Localizada no bairro da Luz, na região central da capital paulista, esteve muito presente nos noticiários desde o início do ano de 2022 devido as operações de combate ao tráfico de drogas¹⁰.

2.2 ASPECTOS PROGRAMÁTICOS E LEGAIS

No plano federal, a Lei 13.840 de 05/06/2019¹¹ dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, e estabelece os objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (Art. 8º-D) e dos Conselhos de Políticas sobre Drogas (Art. 8º-E). A Política Nacional de Drogas vigente foi

⁶ SÃO PAULO (Estado). Secretária da Saúde. O impacto das internações de saúde mental por dependência de drogas no SUS do Estado de São Paulo. Boletim Eletrônico do Grupo Técnico de Avaliação e Informações.

⁷ https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc_-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas--enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html

⁸ <https://veja.abril.com.br/saude/o-consumo-de-drogas-explode-na-quarentena/>

⁹ Ribeiro M, Trevizol AP, Fraizinger R, Ribeiro A, Speierl H, Pires L, et al. Adulterants in crack cocaine in Brazil. Trends Psychiatry Psychother. 2019; 41(2):186-190. <http://dx.doi.org/10.1590/2237-6089-2017-0143>

¹⁰ Ação da polícia na nova Cracolândia espalha usuários de drogas por ruas do Centro de SP: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/05/11/acao-da-policia-na-nova-cracolandia-espalha-usuarios-de-drogas-por-ruas-do-centro-de-sp.ghtml>

Cracolândia se espalhou para 16 pontos do centro de SP após dispersões, aponta estudo: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/cracolandia-se-espalhou-para-16-pontos-do-centro-de-sp-apos-dispersoes-aponta-estudo-14072022>

¹¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20altera%20a,drogas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



aprovada com a edição do Decreto nº 9.761 de 11/04/2019 e tem, dentre outros, como objetivo:

3.3. Garantir o direito à assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, pela implementação e pela manutenção da rede de assistência integrada, pública e privada, com tratamento, acolhimento em comunidade terapêutica, acompanhamento, apoio, mútua ajuda e reinserção social, à pessoa com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas e a prevenção das mesmas a toda a população, principalmente àquelas em maior vulnerabilidade.

No Estado de São Paulo a Política Estadual sobre Drogas foi instituída pela Lei 17.183 de 18/10/2019, cujos princípios e diretrizes são reproduzidos a seguir:

Artigo 2º - São princípios da Política Estadual sobre Drogas:
 I - o respeito aos direitos fundamentais, à autonomia e à liberdade individuais;

II - o combate ao preconceito e à discriminação de usuários abusivos;

III - o reconhecimento da multicausalidade dos fatores relativos ao uso abusivo e à dependência de drogas;

IV - o reconhecimento da interdependência e da natureza complementar das atividades de prevenção do uso, tratamento, assistência e reinserção social e de repressão ao comércio ilícito de álcool e outras drogas;

V - o reconhecimento do vínculo familiar, da espiritualidade, dos esportes, entre outros, como fatores de proteção ao uso, ao uso indevido e à dependência de álcool e de outras drogas, observada a laicidade do Estado;

VI - a transparência e a participação civil.

Artigo 3º - São diretrizes da Política Estadual sobre Drogas:

I - a prevenção ao uso, ao uso abusivo e o retardamento do uso de álcool e outras drogas, tanto da população vulnerável quanto da população em geral;

II - o fortalecimento de protocolos assistenciais para tratamento e atenção de usuários, principalmente aqueles que fazem uso abusivo, sejam socialmente vulneráveis ou não;

III - a integração, intersetorialidade e regionalização das ações e a transparência de informações entre o poder público, entidades não governamentais e a sociedade civil;

IV - a promoção de oportunidades de inserção produtiva, fundamentadas em diagnósticos individualizados, daqueles que façam uso ou uso abusivo de álcool e outras drogas e estejam em situação de vulnerabilidade e risco social;

V - o controle e requalificação das cenas de uso de drogas, em articulação com ações de combate ao tráfico de drogas lícitas ou ilícitas;

VI - a educação, informação e capacitação de pessoas, em todos os segmentos sociais, para a ação efetiva e eficaz nas reduções de oferta e demanda de drogas, com base em conhecimentos científicos validados e experiências bem-sucedidas, adequadas à realidade nacional;

VII - a adequada gestão de bens apreendidos e confiscados em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



decorrência de ações contra o tráfico de drogas, dotando o poder público de todos os instrumentos necessários para que haja a mais célere alienação desses bens.

O decreto que atualmente regulamenta o Programa Recomeço data de 2015¹² e, portanto, é anterior à lei que institui a política estadual de drogas. O decreto divide o programa em cinco eixos temáticos, fixa suas diretrizes e atribuições, de responsabilidade das secretarias envolvidas, as quais devem atuar intersetorialmente de forma coordenada. Os quadros 4 e 5 em Apêndices relacionam os eixos temáticos com as diretrizes e atribuições das pastas integrantes do programa.

A estrutura do programa conta com uma coordenação geral, com o objetivo de ser a instância de integração entre as secretarias, conforme artigo 8º do Decreto Estadual 61.674/2015:

Artigo 8º - O “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” conta com a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria Geral;

II - Comitê Técnico-Científico;

III - Grupo de Gestão Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, de acordo com os eixos a que alude o § 1º do artigo 1º desse decreto, cada qual contando com o respectivo coordenador.

Na estrutura da Seds, cabe à Coordenadoria Estadual de Políticas de Drogas (Coed) as atribuições do Eixo Reinserção Social e Recuperação. São oferecidos acolhimentos em Comunidade Terapêuticas de Interesse Social, Casas de Passagem e Repúblicas, por meio de Termo de Colaboração com a Febract, bem como a fiscalização. Ainda, realiza o estabelecimento de parâmetros de qualidade das entidades participantes, articulação das políticas de assistência social e de drogas municipais com a estadual; construção de metodologia de acolhimento, dentre outras, conforme se extrai da resposta de requisição encaminhada à pasta.¹³

A disponibilização de vagas em Comunidade Terapêutica de Interesse Social e Repúblicas foi realizada até o final de 2022 em colaboração com a Febract, por meio de Termo de Colaboração com Atuação em Rede firmado em 2017, no qual cabe a mesma a busca e contratação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução dos serviços de acolhimentos em CTs e em Repúblicas, realizando o monitoramento, fiscalizações *in loco* e

¹² Decreto Estadual nº 61.674 de 02/12/2015

¹³ RDI nº 03/2022 à Seds (item 3) – (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



avaliação, análise e encaminhamento para a Coed das prestações de contas das OSCs executantes¹⁴. O valor repassado para a OSC durante a vigência do Termo de Colaboração é de R\$ 1.500,00 por vaga em CTs masculinas e de R\$ 1.600,00 no caso das CTs femininas, com um total de 52 existentes. As Repúblicas têm custo de R\$ 1.500,00 por acolhido, com um total de nove equipamentos¹⁵. Em 2022 foi realizado o Chamamento Público nº 001/Seds/Coed, do qual se sagrou vencedora a OSC Samaritano São Francisco de Assis, que a partir do início de 2023 passou a substituir a Febract.

Para a gestão das vagas e monitoramento do Programa Recomeço foi desenvolvido um sistema denominado Coed/Febract, com dados sobre a ocupação das vagas e informações sobre os acolhidos, bem como das chamadas portas de entrada, que são os equipamentos que recebem e encaminham os potenciais acolhidos¹⁶ - atualmente, de acordo com a Resolução CONAD nº 1 de 19/08/2015¹⁷ e a Resolução Seds – 8 de 04/05/2017¹⁸, os potenciais acolhidos têm que passar por avaliação na rede de saúde, e a interpretação que vem sendo dada a estes dispositivos é de que somente equipamentos de saúde podem ser portas de entrada e encaminhar para a rede de acolhimento do Recomeço.

A tabela na sequência demonstra os índices de altas nas CTs e Repúblicas do Programa Recomeço geridas pela Febract.

Tabela 1 – Altas das CTs e Repúblicas

Tipo de Alta	Percentual
Alta Administrativa	14,15%
Alta Solicitada	42,88%
Alta Terapêutica	37,36%
Evasão	5,62%
Total Geral	100,00%

Fonte: TC-022758.989.22-2

¹⁴ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.3.3) (TC-022758.989.22-2)

¹⁵ RDI nº 03/2022 à Seds (item 7) (TC-022758.989.22-2)

¹⁶ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.3.3) (TC-022758.989.22-2)

¹⁷ Resolução CONAD nº 1 de 19/08/2015:

Art. 3º Somente deverão ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.

¹⁸ Resolução Seds - 8 de 04/05/2017:

Artigo 4º Somente devem ser acolhidas nesses serviços pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



A seguir descreve-se os equipamentos de acolhimento oferecidos pela Seds no âmbito do Programa Recomeço:

- Comunidade Terapêutica de Interesse Social: Serviço de acolhimento que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, conforme legislação vigente, que forneça suporte e acolhimento aos acolhidos de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual.¹⁹
- República: é um serviço de acolhimento no modelo residencial desenvolvido na perspectiva de cogestão com os residentes. Tem como público-alvo os egressos de CTs do Programa Recomeço que estão com vínculos familiares rompidos, sem moradia e condições de autossustento. O imóvel deve ter um padrão médio a alto e se localizar na região central ou bairros próximos ao centro, obrigatoriamente, próximo a corredores de ônibus.²⁰
- Casa de Passagem: Serviço de Acolhimento Institucional, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na modalidade Casa de Passagem para o acolhimento transitório, anterior ou após acolhimento em Comunidades Terapêuticas, e também após internação em hospitais credenciados ao Programa Recomeço ou atendimento ambulatorial, que estavam em situação de rua e sem vínculos familiares no município de São Paulo, sendo que a grande maioria é de pessoas provenientes de regiões de zona de uso aberto de drogas.²¹

As Casas de Passagem são geridas pela OSC Samaritano São Francisco de Assis, vencedora do Chamamento Público 01/Seds/Coed/2021, ao custo de R\$ 3.200,00 por acolhido, havendo três equipamentos que oferecem o

¹⁹ RDI nº 03/2022 à Seds (item 15) (TC-022758.989.22-2)

²⁰ RDI nº 03/2022 à Seds (item 15) (TC-022758.989.22-2)

²¹ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.3.3) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



serviço até 30/04/2022, data-base da reposta da Seds²². Como se depreende do Decreto Estadual nº 61.674 de 02/12/2015 cabe à SES oferecer tratamento com a disponibilização de leitos e executar os serviços atinentes as Raps. De acordo com a SES²³:

A RAPS, instituída pela PORTARIA MS Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 e modificada pela Portaria MS 3588 de 2017, preconiza a garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar, favorecendo a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território. Desta forma, o cuidado à população deve ser qualificado por meio do acolhimento, vínculo, acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Um dos estabelecimentos de saúde de grande importância nas Raps são os Caps, que se dividem em sete modalidades, de acordo com a população do município e tipo de público atendido e são constituídos por equipe multiprofissional que atua interdisciplinarmente e desenvolve trabalhos de cuidados baseado em um projeto terapêutico individual²⁴

Assim como a Seds, a SES também oferece acolhimentos em Comunidades Terapêuticas. O serviço é contratado por meio do instrumento de Convênio, celebrado com entidades filantrópicas. Questionada por meio de Requisição de Documentos e Informações, a SES afirmou que as Comunidades Terapêuticas de Interesse da Saúde diferenciam-se das Comunidades Terapêuticas de Interesse Social pela existência de equipe médica na área de saúde mental, conforme resposta reproduzida a seguir²⁵

Comunidade Terapêutica Acolhedora foi trazida pela primeira vez pela Lei 13.840/2019, que alterou a Lei 11.343/2006 (Lei Antidrogas). Tal serviço é regulado, sob o ponto de vista sanitário, pela RDC Anvisa nº 29/2011 e tem como principal instrumento a convivência entre os pares. Ressaltamos que a nomenclatura “simples” é usada de maneira informal (uma vez que a nomenclatura mais adequada seria “Acolhedora”), apenas para diferenciar das Comunidades Terapêuticas de interesse à saúde.

Comunidades Terapêuticas de Interesse à Saúde são serviços com equipe de saúde mental e que conta com responsabilidade técnica médica.

²² RDI nº 03/2022 à Seds (item 7) (TC-022758.989.22-2)

²³ RDI nº 05/2022 à SES (item 17) (TC-022758.989.22-2)

²⁴ RDI nº 05/2022 à SES (item 17) (TC-022758.989.22-2)

²⁵ RDI nº 05/2022 à SES (item 12) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



2.3 ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Sob o enfoque orçamentário do Estado de São Paulo, o Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas está contemplado em algumas peças de planejamento, entre elas o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A apresentação do programa no PPA encontra-se reproduzido na figura a seguir:

Figura 2 - PPA 2020-2023 – Programa 0944

Programa: 0944 - RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS

Finalístico

Órgão:	09000 - SECRETARIA DA SAÚDE
	17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
	35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Despesas	Valores em R\$ Mil		
	Total	Correntes	Capital
Valor Global	442.030	442.030	
Recursos Orçamentários:	442.030	442.030	

Recursos Não Orçamentários:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADOS	2. SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA, COM MODERNAS TECNOLOGIAS E AMPLO ACESSO. 5. DESENVOLVIMENTO SOCIAL GARANTINDO OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS E PROMOVEDO A AUTONOMIA PLENA.
-----------------------------------	---

DIAGNÓSTICO PROGRAMA:	O NÚMERO CRESCENTE DE PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO OU SÃO DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, COM RISCO DE SAÚDE E VULNERABILIDADE SOCIAL, DEMANDA APOIO MULTISSETORIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, TRABALHO, ALÉM DE AÇÕES RELACIONADAS À GARANTIA DE DIREITOS E CIDADANIA.
-----------------------	--

OBJETIVO DO PROGRAMA	PRESTAR ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECOMEÇO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, AMPLIANDO O ACESSO À JUSTIÇA, AO TRATAMENTO DESSAÚDE INTEGRAL, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DE MODO A RESGATAR SUA AUTONOMIA.
----------------------	---

PÚBLICO ALVO: *USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES*

ABRANGÊNCIA ESPACIAL: *Estado*

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
COBERTURA DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (100.000hab)	1,08	2018	CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES). POPULAÇÃO (IBGE).	1,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



PRODUTO: CUIDADO INTEGRAL DA SAÚDE DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS NA REDE DO SUS				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
DIÁRIAS PAGAS PARA AÇÕES DE REINserÇÃO SOCIAL VINCULADAS À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (unidade)	201.164	2018-2019	CGOF	800.000
NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DECORRENTES DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DEVIDO AO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)	1.480.000	2018	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIASUS/MS	1.950.902
PRODUTO: SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEPENDÊNCIA				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (unidade)	1.963	2018	SEDS/COED -COORDENAÇÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS	4.000
PERCENTUAL DE DIRETORIAS REGIONAIS COM O SERVIÇO IMPLANTADO (%)	88,5	2018	CONTROLE DA COORDENADORIA GESTORA	100
PRODUTO: ACESSO À JUSTIÇA PARA CIDADÃOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE CONVÊNIOS REALIZADOS COM INSTITUIÇÕES DO SISTEMA JUDICIÁRIO (unidade)	10	2014	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	4
PRODUTO: SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA AUTONOMIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE DIRETORIAS REGIONAIS COM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL IMPLANTADO (%)	3,8	2018	COED	100
VAGAS DISPONÍVEIS PARA ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA AUTONOMIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (unidade)	24	2018	COED	485
PRODUTO: PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REALIZAM AÇÕES DE PREVENÇÃO (%)	não disponível		COORDENADORIA GESTORA	50
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS (unidade)	não disponível		COORDENADORIA GESTORA	25.000

Fonte: TC-022758.989.22-2

Já a LOA de 2022 referente a este programa encontra-se apresentada na figura abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Figura 3 - LOA 2022 – Programa 0944

PROGRAMA: 0944 - RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
PRESTAR ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECOMEÇO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, AMPLIANDO O ACESSO À JUSTIÇA, AO TRATAMENTO DESSAÚDE INTEGRAL, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DE MODO A RESGATAR SUA AUTONOMIA.	USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES			75.064.164
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
6184 - PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO CRACK - "RECOMEÇO"	DIÁRIAS PAGAS PARA AÇÕES DE REINserÇÃO SOCIAL VINCULADAS À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (UNIDADE)	200.000	09000 - SAÚDE	17.028.144
6186 - OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UNIDADE)	1.478	35000 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.200.000
6196 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA REINTEGRAÇÃO SOCIAL E AUTONOMIA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA AUTONOMIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (UNIDADE)	303	35000 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.636.010
6333 - PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REALIZAM AÇÕES DE PREVENÇÃO (%)		35000 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10
9008 - RECOMEÇO: PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK- DESENVOLVIMENTO SOCIAL			09000 - SAÚDE	28.200.000

Fonte: TC-022758.989.22-2

A Execução Orçamentária Resumida do Programa Recomeço (0944) de 2015 a 2022 encontra-se na sequência. Deve-se ressaltar que foram excluídas as despesas intraorçamentárias, pois apurou-se que as despesas realizadas na ação 6186, que são para o pagamento da Febract (até o final de 2022) e, a partir de 2022, da OSC Samaritano São Francisco de Assis (vencedora de chamamento público para gestão das Casas de Passagem e a partir de 2023 das CTs e Repúblicas) são repassadas à Seds pela SES²⁶. Nota-se, inclusive, que a dotação das ações 9088 e 6186 na LOA 2022 (Figura 3) são de igual valor.

Tabela 2 – Execução Orçamentária do Programa 0944

Ano	Órgão	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado
2015	SES	10.000.010,00	9.000.010,00	7.185.045,97	7.185.045,97
	SJC	16.369.000,00	858.374,00	858.374,00	858.374,00
	Seds	7.718.430,00	23.229.056,00	19.510.399,73	19.510.399,73

²⁶ RDI nº 03/2022 à Seds (item 19) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Órgão	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado
Total de 2015		34.087.440,00	33.087.440,00	27.553.819,70	27.553.819,70
2016	SES	10.000.000,00	10.000.000,00	9.916.633,96	9.916.633,96
	Seds	21.229.066,00	21.229.065,00	19.087.633,10	19.087.633,10
Total de 2016		31.229.066,00	31.229.065,00	29.004.267,06	29.004.267,06
2017	SES	9.600.000,00	9.600.000,00	9.600.000,00	9.600.000,00
	Seds	20.096.151,00	25.129.357,00	21.510.803,31	21.510.803,31
Total de 2017		29.696.151,00	34.729.357,00	31.110.803,31	31.110.803,31
2018	SES	9.300.000,00	12.301.200,00	12.301.200,00	12.301.200,00
	Seds	24.674.380,00	24.469.642,00	23.959.963,85	23.959.963,85
Total de 2018		33.974.380,00	36.770.842,00	36.261.163,85	36.261.163,85
2019	SES	9.758.672,00	9.556.668,00	9.459.972,00	9.459.972,00
	Seds	24.929.476,00	24.499.729,00	23.980.430,95	23.980.430,95
Total de 2019		34.688.148,00	34.056.397,00	33.440.402,95	33.440.402,95
2020	SES	9.500.000,00	8.545.500,00	8.545.500,00	8.545.500,00
	Seds	27.628.360,00	27.378.360,00	26.887.287,39	26.887.287,39
Total de 2020		37.128.360,00	35.923.860,00	35.432.787,39	35.432.787,39
2021	SES	4.191.750,00	7.681.824,00	7.681.824,00	7.681.824,00
	Seds	26.887.308,00	27.238.308,00	27.034.740,80	27.034.740,80
Total de 2021		31.079.058,00	34.920.132,00	34.716.564,80	34.716.564,80
2022	SES	17.028.144,00	7.533.000,00	7.533.000,00	7.533.000,00
	Seds	29.836.020,00	34.438.020,00	30.164.978,58	30.164.978,58
Total de 2022		46.864.164,00	41.971.020,00	37.697.978,58	37.697.978,58

Fonte: TC-022758.989.22-2

Pode-se verificar que a partir de 2016 até 2021, os montantes empenhados e liquidados encontram-se próximos aos valores planejados. Em 2022, entretanto, o montante empenhado e liquidado ficou 19,6% abaixo do inicialmente planejado na LOA, notadamente pela diferença de 55,8% abaixo entre planejado e realizado da SES. No Quadro 6 em Apêndices pode ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



consultada a relação dos credores e do elemento de despesa da execução orçamentária do programa entre 2020 e 2022, anos de vigência do atual PPA. Verifica-se que os principais credores são as CTs conveniadas com a SES e a Febract (contratada pela Seds) e que o principal elemento de despesa da execução são as subvenções sociais.

2.4 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030 ASSOCIADOS AO OBJETO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são o modelo para alcançar um futuro melhor e mais sustentável para todas e todos. Eles são um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade²⁷.

A Agenda 2030 é o programa global para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), e foi oficialmente criada em 2015 pelos 193 (cento e noventa e três) países membros da organização. Sua gestão fica a cargo da agência da ONU chamada Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e nasceu da necessidade dos atores sociais – Estados, setor privado e sociedades civis – tomarem medidas ousadas e transformadoras para o alcance do desenvolvimento sustentável para toda população mundial com a preservação do meio ambiente.

A Agenda 2030 sistematizou seus objetivos a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS são uma lista de 17 objetivos, subdivididos em 169 metas, a serem cumpridas até 2030. A ONU afirma que “se cumprirmos suas metas, seremos a primeira geração a erradicar a pobreza extrema e iremos poupar as gerações futuras dos piores efeitos adversos da mudança do clima”.

Visando contribuir para o alcance dos objetivos propostos pela Agenda 2030 e, conseqüentemente, viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população paulista e brasileira, o TCESP firmou um memorando de entendimento junto à ONU em 2017 e criou internamente o Observatório do Futuro, responsável por acompanhar a evolução dos ODS no Estado de São Paulo e nos municípios jurisdicionados²⁸.

²⁷ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 22/08/2022.

²⁸ Observatório do Futuro do TCESP. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio>. Acesso em 22/08/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



O objeto analisado no presente trabalho, o Programa Recomeço, a partir do programa orçamentário de 0944, está relacionado, com maior ou menor correlação, aos seguintes ODS: 3 – Saúde e bem-estar, 4 – Educação de Qualidade, 10 – Redução das Desigualdades, 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

O ODS 3 – Saúde e bem-estar está diretamente ligado ao programa tratado por esta fiscalização, uma vez que o uso abusivo de substâncias psicoativas causa graves danos à saúde integral (física e mental) dos indivíduos. Ademais, o programa tem como um de seus pilares o tratamento das pessoas em situação de uso abusivo de substâncias psicoativas.

As seguintes metas estão associadas à fiscalização ora em execução:

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.

O ODS 4 – Educação de Qualidade tem uma meta específica que está associada ao programa em tela, uma vez que o Recomeço também visa promover a continuidade dos estudos de seus beneficiários, seja na educação escolar ou na profissionalizante, com vistas ao alcance da autonomia dos indivíduos.

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

O ODS 10 – Reduzir as Desigualdades guarda estreita relação com o ODS 1. A redução das desigualdades socioeconômicas, tem papel importante na prevenção do uso abusivo de drogas e suas consequências individuais e sociais.

Assim, a meta abaixo está associada ao programa:

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



O ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis também tem correspondência com o programa, especificamente em sua meta 11.7, a qual estabelece a importância da promoção do bem-estar e segurança nos espaços públicos, um dos objetivos do Recomeço na requalificação das cenas de uso (espaços públicos onde usualmente existe incidência do uso abusivo de substâncias).

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Por fim, o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes também guarda relação com o presente trabalho de fiscalização. Suas metas 16.6 e 16.7 visam garantir que as instituições que atuam junto ao interesse público sejam eficazes, responsáveis, transparentes, representativas e participativas e, assim, atendam aos anseios das sociedades em que estão inseridas.

Dessa forma, a execução dessa ação contribui para o atingimento das metas apresentadas abaixo:

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

A relação entre os achados e propostas de encaminhamento desta fiscalização e os ODS podem ser consultadas no Quadro 2 em Apêndices.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROGRAMA RECOMEÇO

A partir da análise da estrutura organizacional do Programa Recomeço, preconizada no Art. 8º do Decreto 61.674/2015 (conforme explicado na subseção 2.2 do presente relatório), buscou-se averiguar se a gestão do programa propicia eficaz coordenação e integração entre os diversos órgãos e áreas envolvidos na execução do programa.

3.1 O GRUPO DE GESTÃO EXECUTIVA (GGE) NÃO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO E, PORTANTO, NÃO CUMPRE SUAS ATRIBUIÇÕES

O Grupo de Gestão Executiva (GGE), cujas atribuições estão normatizadas no Art. 10 do Decreto 61.674/2015²⁹, não está em funcionamento, sendo que sua última reunião se deu em maio de 2019³⁰ – dez meses antes do início da pandemia de Covid-19, portanto.

A Coed/Seds afirma que no decorrer do programa o perfil dos membros do GGE se modificou, inicialmente político – orientado à rápida tomada de decisão – passou para um corpo mais técnico. A partir do novo perfil da formação do grupo, as reuniões deixaram de ter caráter deliberativo e passaram a concentrar mais discussões sem tomada de decisão concreta, ademais, sua participação ficou limitada apenas à Seds e à SES. A Coed informa também que a partir de 2019 as pastas participantes do programa deixaram de enviar seus membros às reuniões da GGE, embora dita coordenação tenha reiterado a importância da participação por e-mail e ofícios³¹.

As declarações da SES sobre o GGE vão no mesmo sentido do trazido pela Coed. Ambos os órgãos afirmam que não foram produzidos documentos pelo Grupo de Gestão nos últimos dois anos devido às tratativas terem “ocorrido *online* ou por telefone” sem formalização. Além disso, afirmam que não foram produzidos os relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático, conforme demanda o art. 10º, § 1º, Item 7 do Decreto nº 61.674/2015³².

Em pesquisa no DOE, apurou-se que a última menção a ato administrativo relativo ao GGE data de 21 de março de 2019, tratando-se da substituição de representantes da Seds no grupo. Todavia, não há menção

²⁹ Apêndice de Legislação A

³⁰ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.4.3) (TC-022758.989.22-2)

³¹ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.4) (TC-022758.989.22-2)

³² RDI nº 03/2022 à Seds (TC-022758.989.22-2); e nº 05/2022 à SES (itens 1.4.2 e 1.4.4) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



alguma sobre execução de reuniões, trabalhos e qualquer cumprimento de suas atribuições³³.

É importante informar que as outras três secretarias participantes do Programa Recomeço (SEE, SJC e SSP), as quais recebem abordagem mais aprofundada em seções específicas do presente relatório – não trouxeram respostas objetivas acerca do funcionamento do GGE³⁴.

3.2 O COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO NUNCA FOI IMPLEMENTADO E, PORTANTO, NÃO CUMPRE SUAS ATRIBUIÇÕES

O Comitê Técnico-Científico (CTC), cujas atribuições estão normatizadas no Art. 11 do Decreto 61.674/2015³⁵, nunca foi formalmente implementado. Conseqüentemente, as atribuições designadas a esta estrutura não vêm sendo cumpridas, como a proposição de novas diretrizes programáticas, ou a elaboração de parecer técnico sobre o plano de ação apresentado pelos municípios que pretendam participar do programa³⁶. Por esta razão, os requerimentos feitos pela equipe da presente fiscalização à Coed e à SES solicitando o envio de estudos e documentos produzidos pelo CTC não puderam ser atendidos.

Apesar da inércia relatada acima, a Seds afirma promover reuniões periódicas junto a especialistas em prevenção ao uso de psicoativos integrantes do corpo docente da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)³⁷.

Frisa-se que a atribuição de avaliar, anualmente, o desempenho das ações do Recomeço, a qual compete ao CTC, é parcialmente executada diretamente pela Coed. Fato que pôde ser comprovado a partir da análise de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos aparelhos de acolhimento sob gestão da Coed, referentes ao exercício de 2021 e 2022³⁸. Todavia as avaliações citadas não abarcam todo o programa, tampouco reflete a proposta intersetorial, interdisciplinar e transversal da política pública analisada.

³³ DOE 21.3.2019 - Última menção ao GGE (TC-022758.989.22-2)

³⁴ RDI nº 07/2022 à SEE (TC-022758.989.22-2); nº 08/2022 à SJC (TC-022758.989.22-2); e nº 09/2022 à SSP (item 1) (TC-022758.989.22-2)

³⁵ Apêndice de Legislação A.

³⁶ RDI nº 03/2022 à Seds (TC-022758.989.22-2); e nº 05/2022 à SES (itens 1.3; 1.3.1; 1.3.2 e 1.3.3) (TC-022758.989.22-2)

³⁷ RDI nº 03/2022 à Seds (Item 1) (TC-022758.989.22-2)

³⁸ RDI nº 03/2022 à Seds (Item 17) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Em pesquisa no DOE, apurou-se que a última menção a ato administrativo relativo ao CTC do Recomeço data de 03 de agosto de 2018³⁹, tratando-se da substituição de representantes da Seds no comitê. Todavia não há menção alguma sobre execução de reuniões, trabalhos e qualquer cumprimento de suas atribuições.

Assim como na seção anterior, as outras três secretarias participantes do Programa Recomeço – SEE, SJC e SSP – não comentaram sobre o CTC⁴⁰.

3.3 AS CÂMARAS TEMÁTICAS NUNCA FORAM IMPLEMENTADAS E, PORTANTO, NÃO CUMPREM SUAS ATRIBUIÇÕES

As Câmaras Temáticas, cujas atribuições estão normatizadas no Art. 12 do Decreto 61.674/2015⁴¹, nunca foram formalmente implementadas. Conseqüentemente, as atribuições designadas a esta estrutura não foram cumpridas adequadamente⁴². Por esta razão, os requerimentos feitos pela equipe da presente fiscalização à Coed/Seds e à SES solicitando o envio de estudos e documentos produzidos pelas Câmaras Temáticas não puderam ser atendidos.

Em pesquisa no DOE, apurou-se que a última menção às Câmaras Temáticas do programa data de 01 de junho de 2017, e não se trata sequer de ato administrativo relacionado à estrutura ora analisada, senão acerca do Decreto 62.603/2017, que alterou a denominação da Coed⁴³.

Também nesse caso, as outras três secretarias participantes do Programa Recomeço – SEE, SJC e SSP – não comentaram a atuação das Câmaras Temáticas⁴⁴.

³⁹ DOE 3.8.2018 - Última menção à CTC (TC-022758.989.22-2)

⁴⁰ RDI nº 07/2022 à SEE (TC-022758.989.22-2); nº 08/2022 à SJC (TC-022758.989.22-2); e nº 09/2022 à SSP (item 1) (TC-022758.989.22-2)

⁴¹ Apêndice de Legislação A.

⁴² RDI nº 03/2022 à Seds (TC-022758.989.22-2); e nº 05/2022 à SES (itens 1.5; 1.5.1 e 1.5.2) (TC-022758.989.22-2)

⁴³ DOE 1.6.2017 - Última menção à Câmara Temática e Coordenador Geral do programa (TC-022758.989.22-2)

⁴⁴ RDI nº 07/2022 à SEE (TC-022758.989.22-2); nº 08/2022 à SJC (TC-022758.989.22-2); e nº 09/2022 à SSP (item 1) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



3.4 A COORDENADORIA GERAL DO RECOMEÇO NÃO ESTÁ DESIGNADA

A Coordenadoria Geral, cujas atribuições estão normatizadas no Art. 9º do Decreto 61.674/2015⁴⁵, não está em pleno funcionamento e não há coordenador nomeado para liderar tal estrutura⁴⁶, segundo a Seds. Já a SES afirma que a coordenação do programa fica a cargo da Coed/Seds, todavia não ofereceu resposta objetiva acerca da Coordenadoria Geral, conforme estabelecida na legislação vigente⁴⁷.

Em pesquisa no DOE, apurou-se que a última menção à Coordenadoria Geral do programa data de 01 de junho de 2017, e não se trata sequer de ato administrativo relacionado à estrutura ora analisada, mas acerca do Decreto 62.603/2017, que alterou a denominação da Coed⁴⁸.

Mais uma vez, as outras três secretarias participantes do Programa Recomeço – SEE, SJC e SSP – não comentaram o funcionamento da Coordenadoria Geral⁴⁹.

3.5 A GESTÃO INTEGRADA E INTERSETORIAL DO PROGRAMA RECOMEÇO ESTÁ PREJUDICADA

A Seds, a SES e a SSP afirmam que a estrutura organizacional do Recomeço (notadamente o GGE) atendeu somente ao período de implantação do programa, sendo preterida após sua “consolidação”⁵⁰. Ademais, a Seds afirma “considerar que a estrutura atual prevista no Decreto [61.674/2015] não acompanha a evolução metodológica do Programa Recomeço”⁵¹.

Outra evidência que corrobora o diagnóstico da necessidade de fortalecimento da gestão coordenada e integrada da política intersetorial em estudo é a resposta apresentada pela Seds acerca das atividades realizadas pela Coordenadoria Geral do programa. Neste item, foi remetida a este Tribunal uma lista de ações realizadas pela Coed – estrutura interna à Seds – e não pela estrutura intersetorial regulada pelo Estado com o intuito de incentivar a

⁴⁵ Apêndice de Legislação.

⁴⁶ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1.2) (TC-022758.989.22-2)

⁴⁷ RDI nº 05/2022 à SES (item 1.2) (TC-022758.989.22-2)

⁴⁸ DOE 1.6.2017 - Última menção à Câmara Temática e Coordenador Geral do programa (TC-022758.989.22-2)

⁴⁹ RDI nº 07/2022 à SEE (TC-022758.989.22-2); nº 08/2022 à SJC (TC-022758.989.22-2); e nº 09/2022 à SSP (item 1) (TC-022758.989.22-2)

⁵⁰ RDI nº 03/2022 à Seds (TC-022758.989.22-2); nº 05/2022 à SES (TC-022758.989.22-2); e nº 09/2022 à SSP (item 1) (TC-022758.989.22-2)

⁵¹ RDI nº 03/2022 à Seds (item 1) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



transversalidade do programa⁵². Ademais, tais ações descritas – cujo conteúdo recebe abordagem mais detalhada na seção 5 do presente relatório – não guardam relação com as atribuições que estão determinadas no Art. 9º do Decreto 61.674/2015.

Neste sentido, destaca-se a importância atribuída à gestão integrada e intersetorial do Programa, trazida textualmente pela SES em resposta a questionamento desta equipe de fiscalização:

[...] cabe destaque também a importância da concepção intersecretarial que o Programa Recomeço assume considerando a complexidade das demandas das pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias o que requer ações articuladas nas diversas políticas de proteção. Este direcionamento técnico tensiona para outras formas de atuar favorecendo abordagens para além das necessidades de saúde. Tratar a questão da dependência química exclusivamente como problema de saúde restringe a demanda ao indivíduo, é fundamental atuar nos diferentes aspectos e determinantes sociais que impactam na vulnerabilidade desta população, reorientando as ações e fortalecendo as estruturas estabelecidas nas políticas públicas vigentes e a abrangência territorial, importante no cuidado. Tal orientação necessitou tempo, reflexão e evolução para avançar em novos consensos sobre antigos paradigmas.

É tênue o limite entre a ideia de proteção, restrição da liberdade e a garantia de direitos, avançar em políticas mais inclusivas enfrentando estigmas históricos, integrar políticas com diferentes missões e pontos de vista, defender o que muitas vezes a sociedade teme e de forma menos elaborada e contextualizada propõe soluções que muitas vezes ignoram a autonomia e o desejo do indivíduo⁵³.

Ainda sobre essa matéria, a Seds expressa convicção quanto à importância da gestão intersetorial do Recomeço, conforme se evidencia na Resolução Seds nº 56/2022:

Art. 3º A transversalidade da Política sobre Drogas no Estado de São Paulo proporcionou o desenvolvimento de metodologias inovadoras, de equipamentos híbridos e a oferta de serviços de atendimento e intervenção que perpassam pela assistência social, cultura, educação formal e informal, justiça e cidadania, relações do mundo do trabalho e emprego, saúde, tendo como natureza não se inscreverem em uma única política setorial.

⁵² RDI nº 17/2022 à Seds (item 1) (TC-022758.989.22-2)

⁵³ RDI nº 05/2022 à Seds (item 1) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



As outras duas pastas participantes do Programa Recomeço – SEE, SJC – não fizeram comentários sobre a situação da integração gerencial do Recomeço⁵⁴.

3.6 BOAS PRÁTICAS: CRIAÇÃO DO MARCO REFERENCIAL DO PROGRAMA RECOMEÇO

Por meio de trabalho integrado entre o corpo técnico da Seds (Coed e Drads) e da SES (Assessoria de Saúde Mental, DRS), foi construído e aprovado o Marco Referencial Técnico de Atendimento e Intervenção nos Serviços de Acolhimento Ofertados em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço (MRAI-CT). O MRA-CT descreve e padroniza os serviços prestados pelas CTs do Recomeço, os quais recebem abordagem mais detalhada nas seções 5 e 6 do presente Relatório de Fiscalização.

⁵⁴ RDI nº 07/2022 à SEE (TC-022758.989.22-2); e nº 08/2022 à SJC (item 1) (TC-022758.989.22-2)



4 PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SES) NO PROGRAMA RECOMEÇO

A partir da análise da participação da SES no Programa Recomeço, preconizada no Art. 1º, § 2º do Decreto 61.674/2015, buscou-se averiguar se a secretaria cumpre de forma eficaz suas atribuições (Art. 15 do Decreto 61.674/2015), em especial as diretrizes do eixo Tratamento (Art. 3º do Decreto 61.674/2015).

4.1 A SES NÃO FISCALIZA E NÃO POSSUI CONTROLES ADEQUADOS DAS CTs CONVENIADAS

A SES possui convênio com 11 CTs, que oferecem um total de 540 vagas de acolhimento. Não há padronização de valores de repasses de vagas disponibilizadas, como no caso da Seds, que contrata as CTs por meio de parceria, como já explicado na seção 2.2 deste relatório. Das 11 CTs com convênio vigente, quatro possuem valor de repasse por vaga superior aos praticados pela Seds, sendo os dois maiores de R\$ 3.333,00/vaga, conforme pode se constatar no Quadro 7 em Apêndices.

Esta fiscalização solicitou uma relação das fiscalizações *in loco* realizadas pela SES nas CTs conveniadas e outros equipamentos vinculados ao Programa Recomeço e obteve uma resposta evasiva e que atribui a responsabilidade de realizá-las às vigilâncias sanitárias municipais e, ainda, que a atribuição de fiscalizar as CTs conveniadas seria dos DRS, que firmam os convênios⁵⁵. Contudo, não houve o envio de nenhum relatório de fiscalizações *in loco* realizadas pelos DRS⁵⁶.

Ademais, outro fator que evidencia a falta de controles adequados dos serviços de acolhimento prestados pelas CTs conveniadas é a ausência de preenchimento de dados simples como, data de assinatura dos contratos e data de entrada da CT conveniada no programa e, ainda, a informação de que a CT Santa Carlota (destaque em vermelho no Quadro 7) era participante do programa, sendo verificado posteriormente, após visita realizada por esta fiscalização na fase de planejamento (conforme explicado no Apêndice Metodológico), que a CT não mais era partícipe do programa⁵⁷. O Quadro 7 em Apêndices demonstra todas as CTs conveniadas e seus custos.

⁵⁵ RDI nº 05/2022 à SES (item 6) (TC-022758.989.22-2)

⁵⁶ RDI nº 05/2022 à SES (item 6.1) (TC-022758.989.22-2)

⁵⁷ RDI nº 05/2022 à SES (item 7) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



4.2 HÁ FALHAS NO APOIO PRESTADO PELA SES ÀS RAPS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A SES tem como uma de suas atribuições no Programa Recomeço executar os serviços atinentes à Raps – conforme apresentado no Quadro 2 da subseção 2.2 do presente relatório. Por sua vez, a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V (oriunda da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088/2011 e posteriormente modificada pela Portaria MS nº 3.588/2017) prevê em seu Art. 15, II⁵⁸ que os estados, por meio de suas respectivas Secretarias da Saúde, devem apoiar a implementação das Raps em seu território, além de coordená-las, financiá-las, monitorá-las e avaliá-las. Embora a maior parte dos aparelhos que compõem as Raps sejam tipicamente de gestão municipal, seguindo o princípio da descentralização da administração pública nacional, é dever do Estado apoiar e coordenar esta rede – conforme se depreende da legislação supracitada.

Assim, averiguou-se que não existe um sistema informatizado de avaliação das Raps⁵⁹ e que a secretaria não cumpre a tarefa de monitoramento sobre as Raps – e, conseqüentemente, sobre os aparelhos públicos que as configuram. A Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V prevê em seu Art. 5º os aparelhos públicos que compõem as Raps, dentre eles, os Caps, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CTs, entre outros. A SES afirma que nenhuma das 63 Raps de São Paulo conta com todos os equipamentos públicos previstos, ademais, embora solicitada, não forneceu informações detalhadas sobre os aparelhos faltantes em cada Raps⁶⁰.

Conforme apresentado na seção 2.2, os Caps são equipamentos que desempenham papel central na estratégia de atenção psicossocial e de saúde mental do SUS. Assim, a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V, Art. 7º, § 4º, I, determina que seja implantado, pelo menos, um Caps I nos municípios que tenham entre 15 mil e 75 mil habitantes. Nesse sentido, foi verificado que há 52 municípios paulistas com população superior a 15 mil habitantes, porém, sem nenhum Caps instalado. Frisa-se que todos os 17 DRS do Estado e 31 das 63 Raps contêm municípios dessa lista, como se pode observar no quadro a seguir.

⁵⁸ Apêndice de Legislação B.

⁵⁹ RDI nº 18/2022 à SES (itens 1; 1.1; 1.2; e 2) (TC-022758.989.22-2)

⁶⁰ RDI nº 05/2022 à SES (item 17.2) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 1 – Municípios paulistas com mais de 15 mil habitantes, porém nenhum Caps

Município	DRS	RAPS
Biritiba-Mirim	DRS I - Grande SP	Alto do Tietê
Itaquaquecetuba		
Salesópolis		Mananciais
São Lourenço da Serra		
Pirapora do Bom Jesus		
Castilho	DRS II - Araçatuba	Lagos do DRS II
Birigui		Consortio do DRS II
Tabatinga	DRS III - Araraquara	Centro Oeste do DRS III
Ibaté		Coração do DRS III
Mongaguá	DRS IV - Baixada Santista	Baixada Santista
Colina	DRS V - Barretos	Norte - Barretos
Severínia		
Monte Azul Paulista		Sul - Barretos
Viradouro		
Cerqueira César	DRS VI - Bauru	Vale do Jurumirim
Fartura		
Taquarituba		
Conchas		Polo Cuesta
Itatinga		
Brotas		
Bom Jesus dos Perdões		
Nazaré Paulista	DRS VII - Campinas	Bragança
Pedregulho		Três Colinas
Miguelópolis		
Palmital	DRS VIII - Franca	Alta Mogiana
Itirapina	DRS IX - Marília	Assis
Álvares Machado	DRS X - Piracicaba	Rio Claro
Regente Feijó		Alta Sorocabana
Santo Anastácio		
Rosana		
Teodoro Sampaio		Pontal do Paranapanema
Itariri	DRS XII - Registro	Vale do Ribeira
Jacupiranga		
Juquiá		
Barrinha	DRS XIII - Ribeirão Preto	Horizonte Verde
Guariba		
Pradópolis		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Município	DRS	RAPS
Cravinhos		Aquifero Guarani
Jardinópolis		
Serrana		
Altinópolis		Vale das Cachoeiras
Brodowski		
Cajuru		
Tambaú	DRS XIV - São João da Boa Vista	Mantiqueira
Pindorama	DRS XV - São José do Rio Preto	Catanduva
Bady Bassitt		São José do Rio Preto
Potirendaba		
José Bonifácio		Jose Bonifácio
Monte Aprazível		
Ribeirão Branco	DRS XVI - Sorocaba	Itapeva
Alumínio		Sorocaba
Tremembé	DRS XVII - Taubaté	V. Paraíba - R. Serrana

Fonte: TC-022758.989.22-2

Em relação especificamente ao Recomeço, foi constatado que, desde sua criação em 2013, a SES não realizou capacitações acerca do programa junto aos equipamentos públicos que compõem as Raps do Estado de São Paulo.

4.3 FALHAS ACERCA DO MAPEAMENTO E DAS ABORDAGENS NAS “CENAS DE Uso”

As chamadas “cenas de uso” referem-se a locais onde usualmente ocorrem aglomerações de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas e de traficantes, para consumo e venda dessas substâncias. Averiguou-se que “o Estado de São Paulo **não possui um censo das cenas** de uso de drogas” (grifo nosso) e nem mesmo um mapeamento mais simples dos locais com essa característica⁶¹, para oferecimento de serviços e cuidados de tratamento e reinserção social. O único local tratado com esta distinção pelo estado é a região da Luz, na capital, popularmente conhecida como “Cracolândia”.

Neste sentido, foi solicitado às duas principais secretarias gestoras do Programa Recomeço – SES e a Seds – para que apresentassem a este

⁶¹ RDI nº 17/2022 à Seds (item 2) (TC-022758.989.22-2) ; e nº 18/2022 à SES (item 4) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Tribunal materiais (documentos, relatórios, fotos etc.) que atestassem o oferecimento de serviços e cuidados às pessoas presentes nas “cenas de uso”. A Seds informou que não há mapeamento dessas áreas e não há documentos que atestem os serviços⁶². A SES, por sua vez, apresentou relatórios e artigos científicos realizados pela equipe do Cratod, os quais expõem um panorama genérico acerca das tecnologias de cuidado para pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas, em especial aquelas em situação de rua, desenvolvidas pelo aparelho público⁶³.

Como consequência da supracitada falta do mapeamento das “cenas de uso” em território paulista, constatou-se que as abordagens feitas por agentes do Estado – conselheiros de rua – a pessoas em uso abusivo de psicoativos foram realizadas apenas na região da Luz, na capital paulista⁶⁴. Ademais, o contingente de agentes responsáveis por essas abordagens, inicialmente, foi fixado em 80 (oitenta) e diminuiu paulatinamente ao longo dos anos de execução do Programa Recomeço, chegando ao atuais 22 (vinte e dois). A SES explica que inicialmente, havia 40 (quarenta) agentes contratados pela secretaria e outros 40 (quarenta) contratados pela Seds. A partir de 2016 o Estado interrompeu o trabalho dos agentes da Seds, restando os 40 (quarenta) contratados pela SES. E, finalmente, a partir de 2019, a SES reduziu seu contingente em praticamente 50%, restando apenas 22 (vinte e dois) agentes para a realização das abordagens de rua na região da Luz da capital paulista, conforme se verifica na tabela a seguir.

Tabela 3 – Quantidade de agentes de saúde disponíveis para abordagem de rua a pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas

Ano	Qtde agentes de saúde para abordagem de rua
2013	0
2014	80
2015	80
2016	40
2017	40
2018	40
2019	22
2020	22
2021	22
2022	22

Fonte: TC-022758.989.22-2

⁶² RDI nº 17/2022 à Seds (item 2 e 2.1) (TC-022758.989.22-2)

⁶³ RDI nº 18/2022 à SES (item 4.1) (TC-022758.989.22-2)

⁶⁴ RDI nº 18/2022 à SES (item 5) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



A quantidade de abordagens realizadas pelos agentes de rua às pessoas em uso abusivo de substâncias psicoativas também sofreu diminuição, neste caso, em proporções mais agudas, segundo os dados apresentados pela Seds, como se verifica na tabela abaixo.

Tabela 4 – Quantidade de abordagens a pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas realizadas por agentes de saúde (conselheiros de rua)

Ano	Qtde de abordagens realizadas pelos agentes de saúde (conselheiros de rua)
2013	55.122
2014	16.697
2015	8.229
2016	6.727
2017	(sem dados)
2018	6.457
2019	4.331
2020	1.994
2021	1.047
2022	553*

Fonte: TC-022758.989.22-2

4.4 A CROSS – SOB GESTÃO DA SES – NÃO CONTROLA AS VAGAS PARA ACOLHIMENTO NA REDE DO PROGRAMA RECOMEÇO

A SES tem como uma de suas atribuições no Recomeço controlar, por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), os leitos para desintoxicação e as vagas de acolhimento em toda rede de serviços do programa – conforme apresentado no Quadro 2 da subseção 2.2 do presente relatório. Essa atribuição está normatizada no Decreto 61.674/2015, Art. 15, IV, sendo este o regulamento vigente de organização do Programa Recomeço.

A despeito do previsto na norma, foi apurado que a CROSS não cumpre o papel de regulação das vagas de acolhimento na rede do Recomeço. Solicitada a elencar e descrever as atividades executadas no programa, a SES não citou o controle de vagas de acolhimento, ademais, justificou que chegou ao entendimento de que a regulamentação apenas das vagas de urgência e emergência da saúde mental seria tecnicamente adequada⁶⁵. Esse entendimento, entretanto, contraria o disposto no Decreto nº 61.674/2015.

Em resposta a nova formulação feita pela equipe de fiscalização acerca do cumprimento de suas atribuições, a SES afirma reconhecer que “a

⁶⁵ RDI nº 05/2022 à SES (item 4) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



regulação é um instrumento de gestão que possibilita a otimização dos recursos e dos resultados em saúde”, todavia, afirma que optou por deixar o controle das vagas de acolhimento da rede de serviços do Recomeço sob responsabilidade da Coed/Seds⁶⁶.

A Coed corrobora a situação apurada e afirma que a regulação das vagas nunca foi exercida pela CROSS⁶⁷, embora tenha havido a tentativa de efetivação dessa atribuição entre 2017 e 2019. Na ocasião, a Coed declara que foi orientada pela SES de que “a lógica e metodologia das unidades executoras do Programa Recomeço na Assistência Social não atendiam a perspectiva de leito, regulada pela CROSS”⁶⁸.

4.5 FALTA DE CONTROLES CONTÍNUOS E SISTEMÁTICOS SOBRE O PROGRAMA

Como se viu na subseção anterior, a SES não executa os controles de vagas de acolhimento da rede de serviços do Recomeço. À revelia do que dita a legislação do programa, essa função ficou a cargo da Coed/Seds, que desenvolveu junto à Febract um sistema simplificado para gestão de vagas das CTs.

Este sistema, denominado Coed/Febract, não cumpre uma função gerencial. Não há geração de informações e indicadores, possibilitando análises interdisciplinares e a avaliação da efetividade do Programa Recomeço, conforme constatado por esta fiscalização com o acesso ao sistema que foi concedido pela Seds⁶⁹. A Seds afirma que um novo sistema de gestão e controle do programa “se encontra em fase de construção”⁷⁰, o qual está sendo desenvolvido em parceria com a OSC Samaritano São Francisco de Assis – vencedora do Chamamento Público nº 001/2022, que objetivou selecionar entidade responsável por atuar como celebrante no termo de colaboração com atuação em rede, no processo de gestão de vagas, monitoramento e fiscalização da Rede do Programa Recomeço e substituiu a Febract a partir de 2023⁷¹.

Ainda em relação ao controle e avaliação por indicadores, buscou-se avaliar as informações geradas pelo Núcleo de Pesquisa do Cratod – aparelho

⁶⁶ RDI nº 05/2022 à SES (itens 14; 14.1; e 14.2) (TC-022758.989.22-2)

⁶⁷ RDI nº 03/2022 à Seds (item 13) (TC-022758.989.22-2)

⁶⁸ RDI nº 03/2022 à Seds (item 13) (TC-022758.989.22-2)

⁶⁹ RDI nº 03/2022 à Seds (item 17) (TC-022758.989.22-2)

⁷⁰ RDI nº 17/2022 à Seds (item 10) (TC-022758.989.22-2)

⁷¹ RDI nº 17/2022 à Seds (item 11) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



público vinculado à SES e gerido pela OSS Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM). Averiguou-se que os dados gerados por esta estrutura não atestam a eficácia e a efetividade do programa, uma vez que fornecem apenas o quantitativo de atendimentos em determinados tipos de serviços atrelados ao Recomeço, sem o cruzamento de dados para geração de estatísticas gerenciais que permitam avaliar o sucesso da abordagem da política em estudo⁷².

Por fim, conforme informado na subseção 1.3 do presente relatório, a Fiscalização Operacional realizada por este TCESP no exercício de 2017 propôs a “Criação de um Núcleo de Pesquisa conjunto entre Coed/Seds e Cratod/SES com a finalidade de elaborar indicadores e relatórios [...], possibilitando a mensuração da efetividade do Programa”. Constatou-se que a proposta não foi atendida pelas secretarias responsáveis pela execução do Recomeço, mais uma evidência das falhas relativas aos controles sobre o programa.

⁷² RDI nº 18/2022 à SES (item 8) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



5 PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS) NO PROGRAMA RECOMEÇO

A partir da análise da participação da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) no Programa Recomeço, preconizada no Art. 1º, § 2º do Decreto 61.674/2015, buscou-se averiguar se a secretaria cumpre de forma eficaz suas atribuições (Art. 16 do Decreto 61.674/2015), em especial as diretrizes do eixo Reinserção Social e Recuperação (Art. 4º do Decreto 61.674/2015).

5.1 APENAS O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO FORMALIZOU SUA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Averiguou-se que somente o município de São Paulo aderiu formalmente ao Programa Recomeço⁷³. De acordo com o art. 7º do Decreto 61.674/2015⁷⁴, a participação dos municípios no programa será formalizada por meio de termo de adesão, definido em resolução, sendo requisito para o cofinanciamento municipal do programa.

Segundo a Seds, atualmente 256 municípios paulistas⁷⁵ dispõem de acesso ao sistema de gestão de vagas denominado Coed/Febract⁷⁶, por meio do cadastro de portas de entrada, uma quantidade que representa 46,9% em relação aos 545 municípios do estado. Porém, com a ausência de um compromisso formal por parte dos municípios, torna-se mais dificultoso e menos efetivo o processo de estabelecimento de fluxos de encaminhamentos, de articulação e de coordenação das políticas públicas municipais e estadual, principalmente, devido aos principais equipamentos públicos de saúde e assistência social envolvidos serem de âmbito municipal, como os Caps, UBS, Cras e Creas, sendo situação potencialmente causadora dos problemas apontados nas seções 5.2 e 5.3.

⁷³ RDI nº 17/2022 à Seds (item 11) (TC-022758.989.22-2)

⁷⁴ Apêndice de Legislação A.

⁷⁵ RDI nº 17/2022 à Seds (item 11) (TC-022758.989.22-2)

⁷⁶ O sistema foi desenvolvido em conjunto pela Febract e Coed, sendo utilizado até o final de 2022, enquanto vigente o termo de colaboração. Atualmente, encontra-se em desenvolvimento um novo sistema de gestão do programa que abrangerá, entre outros recursos, a gestão das vagas nos equipamentos de acolhimento (Casas de Passagem, CTs e Repúblicas).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



5.2 A QUANTIDADE DE PORTAS DE ENTRADA REGISTRADAS NO SISTEMA ESTÁ AQUÉM DA POTENCIALIDADE DO TERRITÓRIO ESTADUAL

De acordo com a Seds há um total de 259 portas de entrada cadastradas⁷⁷ para terem acesso as vagas das CTs e Repúblicas do Programa Recomeço⁷⁸. Há equipamentos como Caps, UBS, Secretarias Municipais e Creas.

Contudo, quando se compara esse número, primeiramente apenas com a quantidade de Caps existentes no território do Estado de São Paulo, verifica-se a baixa representatividade das portas de entrada existentes em relação ao potencial. Segundo a SES há 582 Caps no estado de São Paulo⁷⁹, que quando comparados com as 259 portas de entrada atinge-se apenas o percentual de 44,5%. Por outro lado, se somada aos Caps a quantidade de UBSs existentes no território paulista⁸⁰ - equipamentos que também são potenciais encaminhadores -, chega-se a um total de 5.616 estabelecimentos de saúde, ou seja, desse total, as portas de entrada representam apenas 4,6%, conforme resumido na tabela abaixo.

Tabela 5 - Portas de entrada existentes x portas de entrada em potencial

	Quantidade	% em relação as portas de entrada
Portas de entrada	259	100,0%
Caps	582	44,5%
Caps + UBS	5616	4,6%

Fonte: TC-022758.989.22-2

5.3 POUCAS PORTAS DE ENTRADA CADASTRADAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE VAGAS EFETIVAMENTE ENCAMINHARAM ACOLHIDOS

Esta fiscalização analisou a quantidade de encaminhamentos realizados pelas portas de entrada entre 01/01/2017 e 06/12/2022, período disponível para consulta no sistema Coed/Febract. No período de aproximadamente seis anos, foram registrados um total de 25.450 acolhimentos.

⁷⁷ Há divergência entre a resposta da Seds e dados extraídos por esta fiscalização do sistema Coed/Febract. Neste último encontra-se um total de 337 portas de entrada. Optou-se, nesta análise, por considerar o informado pela pasta.

⁷⁸ RDI nº 03/2022 à Seds (item 11) (TC-022758.989.22-2)

⁷⁹ RDI nº 05/2022 à SES (item 18) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁰ Dados do portal Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), extraídos em 14/02/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apurou-se que, das 337 portas de entrada cadastradas no sistema Coed/Febract, apenas sete foram responsáveis pelo encaminhamento de 50,6% dos acolhidos no período. Nota-se que poucas portas de entrada participam ativamente do programa. A porta de entrada que mais realizou encaminhamentos no período foi o Cratod (11,9%), equipamento estadual vinculado à SES; em segundo lugar a UPA de São José dos Campos (8,7%); e em terceiro lugar a DRS XV – São José do Rio Preto (7,7%), outro órgão vinculado à SES. Ainda se ressalta que a própria contratada Febract está cadastrada como porta de entrada no sistema, e esta realizou 2.233 acolhimentos⁸¹, ou seja, um percentual de 8,8% no intervalo temporal analisado.

Ademais, da análise é possível constatar-se que 84 portas de entrada cadastradas não realizaram nenhum encaminhamento de acolhidos no período, percentual de 24,9% de todas as portas de entrada. Todas as quantidades de acolhimentos podem ser consultadas detalhadamente na Tabela 8 em Apêndices.

5.4 METAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FEBRACT NÃO FORAM CUMPRIDAS

Constatou-se, de acordo com resposta da Seds, que dos anos de 2018 a 2022 houve descumprimento de metas dos planos de trabalho do Termo de Colaboração entre a pasta e a Febract em todos eles, conforme resumido na tabela na sequência e que pode ser consultado com maior detalhamento no Quadro 8 em Apêndices, com destaque em vermelho para as metas não atingidas.

⁸¹ Soma de acolhimentos das portas de entrada “Febract”, “Febract – República” e “Social Febract” da Tabela 8 em Apêndices.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Tabela 6 – Metas não atingidas durante vigência do Termo de Colaboração

Ano	Qtde. de metas	Metas não atingidas	% Metas não atingidas
2018	11	4	36,4%
2019	11	4	36,4%
2020	10	5	50,0%
2021	10*	6	60,0%
2022	10*	3	30,0%

Fonte: TC-022758.989.22-2. * Em 2021 e 2022 a Seds informou que havia 11 metas, porém deixou de preencher o campo de informação se foram atingidas, assim, estas foram desconsideradas na análise aqui exposta.

Os maiores percentuais de metas não atingidas são verificados nos anos de 2020 e 2021 e podem ter sido impactados pelos efeitos da pandemia da Covid-19, principalmente as metas de taxas de ocupação das vagas disponíveis. Contudo, nos anos anteriores (2018 e 2019) o percentual de metas não atingidas já era expressivo, atingindo 36,4%.

A situação torna-se mais grave quando verificado que, entre 2020 e 2022, do total de recursos liquidados no programa, 70,4% foram destinados à Febract, conforme resumido na tabela a seguir.

Tabela 7 – Valores liquidados para a Febract no Programa Recomeço entre 2020 e 2022.

Ano	Liquidado Programa 0944 (A)	Liquidado Febract (B)	%(B/A)
2020	35.432.787,39	25.936.887,39	73,2%
2021	34.716.564,80	25.908.940,80	74,6%
2022	37.967.978,58	24.260.058,89	63,9%
Total	108.117.330,77	76.105.887,08	70,4%

Fonte: TC-022758.989.22-2

Nota-se, ademais, que, em grande parte, as metas não cumpridas estão relacionadas ao acompanhamento e referenciamento na rede de assistência social e a realização de atividades de capacitação profissional. O não cumprimento dessas metas prejudica a efetividade do programa, visto que são fundamentais para a reinserção social e autonomia de seus egressos, e, também, para o monitoramento e avaliação de seus resultados globais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



5.5 O SISTEMA DE GESTÃO NÃO PERMITE ESTIMAR A DEMANDA REPRIMIDA

De acordo com a Seds o sistema que foi utilizado até o fim de 2022 para gestão das vagas de acolhimento do Programa Recomeço não permitia estimar a demanda reprimida, pois não havia registro de dados de vagas não preenchidas por já estarem ocupadas⁸².

Questionada a respeito da suficiência de quantidade de vagas ofertadas no programa, apesar de não ter como aferir com precisão a demanda reprimida, a Seds afirmou que:

É notório que o número de vagas ofertadas é insuficiente, em especial, na região de São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, além dos vazios geográficos onde não há serviços implantados nas DRADS, tais como: Sorocaba, Botucatu e Dracena.⁸³ Conhecer a real dimensão da demanda por vagas de acolhimento é fundamental para o bom planejamento da política pública e dimensionamento das contratações das entidades executoras (CTs e Repúblicas).

A importância de ter uma estimativa de demanda é reconhecida pela própria Seds, que incluiu esta ferramenta nos requisitos do novo sistema que se encontra em desenvolvimento para a gestão do Programa Recomeço⁸⁴.

5.6 AS DRADS NÃO PARTICIPAM DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA E TÊM DIFICULDADES NA ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Apurou-se que as Drads não têm tido participação nas fiscalizações dos aparelhos do Programa Recomeço. Segundo a Seds, entre agosto de 2021 e dezembro de 2022 foram realizadas 72 fiscalizações, todas empreendidas pela Coed⁸⁵, conforme exposto no Quadro 9 em Apêndices. De acordo com o art. 5º, inciso V da Resolução Conjunta - 01 Seds/SES, de 04/05/2017⁸⁶, as Drads

⁸² RDI nº 17/2022 à Seds (item 16) (TC-022758.989.22-2)

⁸³ RDI nº 03/2022 à Seds (item 20) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁴ RDI nº 17/2022 à Seds (item 16) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁵ RDI nº 17/2022 à Seds (item 17) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁶ Artigo 5º - Constituem ações conjuntas e articuladas a serem executadas e acompanhadas pelas Secretarias de Desenvolvimento social e Saúde, por meio das Diretorias Regionais de Assistência Social (DRADS), da Coordenação de Políticas sobre Drogas e dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) para execução dos eixos de Tratamento, Reinserção Social, Acolhimento Social e Recuperação:

V – executar e monitorar os serviços de Acolhimento Social, específicos da Política Sobre Drogas, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Resolução;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



devem apoiar a execução e monitoramento dos acolhimentos do Programa Recomeço.

Ademais, segundo a Coed, “algumas DRADS ainda encontram dificuldades em corresponder ao papel de interlocução entre a política de assistência social e as políticas sobre droga em âmbito regional e municipal”⁸⁷. A articulação é importante devido ao problema apontado pela Seds de resistência de equipamentos do Suas para prestar apoio as famílias participantes do programa⁸⁸, fundamental para o apoio durante o processo de acolhimento e a reinserção social dos acolhidos.

5.7 A SEDS/COED NÃO ACOMPANHA OS EGRESSOS NAS RAPS E NA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apurou-se que a Seds não realiza acompanhamento dos egressos do programa referenciados nas Raps e na rede de assistência social⁸⁹. A falta de acompanhamento nas citadas redes ocorre a despeito da Seds afirmar que existe a “necessidade de implantação de Grupos de Apoio e Suporte aos Familiares e Egressos da Rede do Programa Recomeço que tem sido uma demanda recorrente de cada um dos territórios com serviços implantados”⁹⁰. Atualmente, as CTs (OSCs executoras) possuem a atribuição de realizar o acompanhamento dos ex-acolhidos, porém, somente por seis meses. A Coed também realiza o acompanhamento por meio de ligações, mas afirma que tem dificuldades pelas trocas de números constantes dos egressos, que leva a perda total do contato⁹¹. Sem o devido acompanhamento não é possível saber se o egresso sofreu recaída e aferir a taxa de reincidência no consumo abusivo de substâncias psicoativas, que o ciclo de acolhimento é baseado na abstinência.

O adequado referenciamento dos acolhidos nas redes de saúde e assistência social e seu acompanhamento são fundamentais para aferir a efetividade do programa. As situações relatadas na seção 5.4, no que tange ao não atingimento de metas de referenciamento, e na seção 6.4 deste relatório, que trata das dificuldades apontadas pelas CTs na articulação com a rede de

⁸⁷ RDI nº 17/2022 à Seds (item 12) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁸ RDI nº 17/2022 à Seds (item 13) (TC-022758.989.22-2)

⁸⁹ RDI nº 17/2022 à Seds (itens 8 e 9) (TC-022758.989.22-2)

⁹⁰ RDI 03/2022 à Seds (Item 26.1) (TC-022758.989.22-2)

⁹¹ RDI 03/2022 à Seds (Item 10.1) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



saúde e assistência social, demonstram que são necessárias melhorias no funcionamento da rede do Programa Recomeço, que deveria ser mais bem articulada e integrada para troca de informações.

6 CONDIÇÕES DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (CTs) do Programa Recomeço

A partir das visitas *in loco* realizadas em 21 CTs conveniadas ao Programa Recomeço distribuídas pelo Estado de São Paulo (análise amostral, conforme explicado na subseção “1.5 – Metodologia” do presente relatório), buscou-se averiguar, mediante aplicação de questionário estruturado, se sua implantação e funcionamento respeitam os parâmetros estabelecidos nos normativos legais, administrativos e contratuais de modo a proporcionar o efetivo atendimento psicossocial a seus beneficiários e à comunidade impactada.

6.1 APROXIMADAMENTE UM QUARTO DAS CTs VISITADAS NÃO POSSUI AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Durante as fiscalizações *in loco* constatou-se que 24% (5) da CTs não possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Essa situação pode representar um risco aos acolhidos durante sua permanência na entidade. O gráfico 7 em Apêndices apresenta as respostas coletadas.

Sem o documento não há garantias de que na eventualidade de um incêndio os danos causados às pessoas e às instalações serão minimizados.

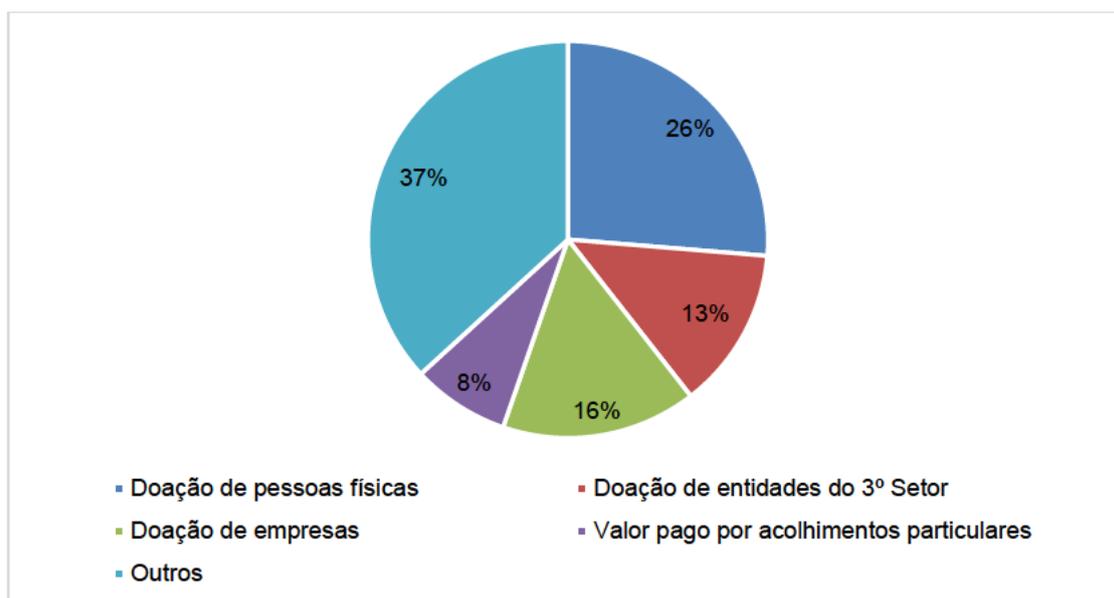
6.2 PARA A MAIORIA DAS CTs OS RECURSOS REPASSADOS PELO PROGRAMA RECOMEÇO SÃO INSUFICIENTES

Segundo 95% (20) dos respondentes do questionário aplicado *in loco*, os recursos que são destinados à CT pelo Programa Recomeço são insuficientes para custear os acolhimentos realizados. Ademais, apurou-se que para complementar tal insuficiência de recursos repassados pelo programa, as CTs utilizam outras fontes de financiamento, tais como, doações de pessoas físicas (26%), empresas (16%) e entidades do terceiro setor (13%); além disso, 37% apontarem outras fontes, como, por exemplo, repasses de políticas públicas federais e municipais, contribuição de entidades religiosas e participação em eventos beneficentes em suas localidades. Os gráficos a seguir ilustram as respostas coletadas.

Gráfico 1 – Fontes de financiamento complementares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fonte: TC-022758.989.22-2

6.3 UM TERÇO DAS CTs VISITADAS NÃO REALIZAM COMUNICAÇÃO FORMAL DE ACOLHIMENTO

De acordo com o art. 6º, incisos VI e VII⁹² da Resolução CONAD nº 1 de 19/08/2015, as CTs devem comunicar aos estabelecimentos de saúde e de proteção social do território os novos acolhimentos e os encerramentos. Constatou-se que 5% (1) das CTs visitadas não realizam a comunicação aos estabelecimentos e que 28% (6) afirmaram realizar a comunicação, porém, sem a protocolização de documentos junto aos estabelecimentos.

Foi constatado que, de acordo com 33% (7) das CTs visitadas, os órgãos de coordenação e fiscalização do Programa Recomeço não exigem, dentre os quesitos de acompanhamento quando da fiscalização, a documentação de comunicação aos estabelecimentos de saúde e proteção social do território. Ademais, outras 14% (3) das CTs afirmaram que há a

⁹² Resolução CONAD nº 1 de 19 de agosto de 2015.

Art. 6º São obrigações das entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, dentre outras:

(...) VI - comunicar cada acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até cinco dias;

VII - comunicar o encerramento do acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território do acolhido; (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



exigência, porém não apresentaram documentos comprobatórios. Os gráficos 8 e 9 em Apêndices apresentam as respostas coletadas.

A situação pode ser relacionada com o apontado nas seções 5.4 e 5.6 deste relatório, que tratam, respectivamente das metas do Termo de Colaboração não atingidas, em particular de referenciamento dos acolhidos nos Cras e Creas, e das dificuldades das Drads na articulação do Programa Recomeço com os equipamentos municipais do Suas.

6.4 UM QUARTO DAS CTs AFIRMA TER DIFICULDADES NA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEU TERRITÓRIO

De acordo com o MRAI-CT são considerados atividades essenciais a articulação com a rede de serviços do Suas e SUS por parte das CTs⁹³. No mesmo sentido dispõem os artigos 18 a 22 da Resolução CONAD nº 1 de 19/08/2015⁹⁴.

Apurou-se que 24% (5) das CTs visitadas têm dificuldades na articulação com a rede de serviços do Suas e SUS. Relatou-se problemas como, encaminhamento de acolhidos sem perfil para CT, dificuldades em inscrição de acolhidos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme Gráfico 10 em Apêndices.

⁹³ Marco Referencial Técnico de Atendimento e Intervenção nos Serviços de Acolhimento Ofertados em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mrai-ct-programa-recomeco.pdf>

⁹⁴ Resolução CONAD nº 1 de 19 de agosto de 2015.

Art. 18. A entidade deverá buscar, com o apoio dos gestores locais e mediante pactuação, a articulação com a rede de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 19. A entidade deverá buscar a rede situada no território para oferecer cuidados integrais com a saúde dos acolhidos.

Art. 20. A reinserção social deverá constar no programa de acolhimento da entidade e ser promovida em articulação com a rede local, incluídos programas de educação, capacitação profissional e de geração de renda e trabalho, sem prejuízo das iniciativas da própria entidade.

Art. 21. A eventual inexistência ou recusa da oferta de serviços da rede de saúde e de assistência social no território deverá ser imediatamente comunicada ao respectivo gestor e às instâncias de controle social e, se necessário, ao Ministério Público.

Art. 22. Em caso de vaga financiada com recursos públicos federais, caberá ao órgão responsável pelo programa de financiamento promover a articulação com a rede estadual ou municipal para regular o processo de ingresso do acolhido na entidade, respeitados os mecanismos de acolhimento de cada entidade, e com o apoio do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - Conad.

§ 1º Recomenda-se aos Estados e aos Municípios, em caso de vaga financiada com recursos públicos estaduais ou municipais, que se promova a regulação de que trata este artigo, com o apoio Dos Conselhos Estaduais ou Municipais de Políticas sobre Drogas.

§ 2º Será de responsabilidade do órgão financiador o monitoramento da qualidade da prestação do serviço das entidades financiadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

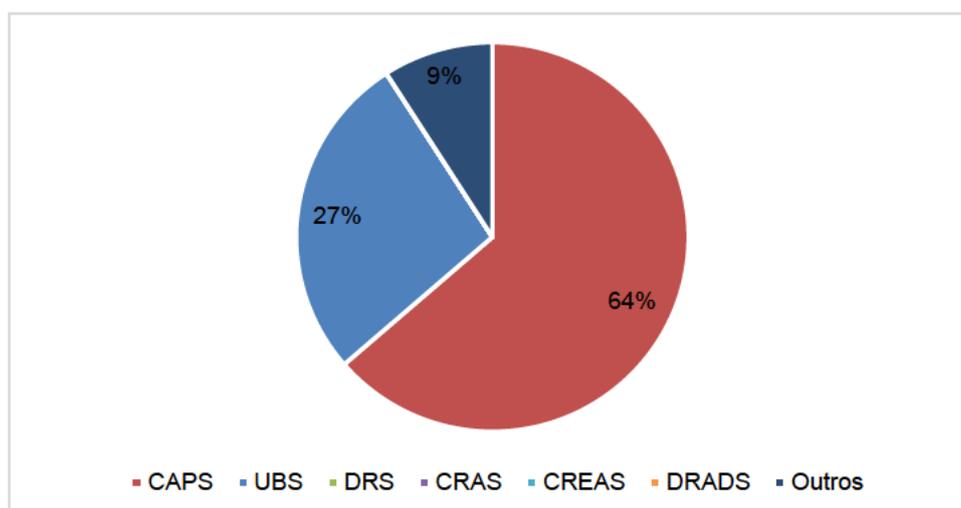


6.5 QUASE METADE DAS CTs VISITADAS ENCONTRA RESISTÊNCIAS AO ENCAMINHAMENTO DE POTENCIAIS ACOLHIDOS

Constatou-se que 48% (10) das CTs visitadas por esta fiscalização afirmaram que enfrentam resistências de equipamentos públicos ao encaminhamento de potenciais acolhidos em suas regiões de atuação.

Dentre as CTs que afirmaram encontrar resistência, constata-se que a maioria provém dos Caps, com 64% (7) das respostas, seguidos de 27% (3) das UBS e 9% (1) de outros estabelecimentos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 2 – Equipamentos públicos que oferecem resistência ao encaminhamento de potenciais acolhidos.



Fonte: TC-022758.989.22-2

A situação pode acarretar a subocupação das vagas de acolhimento. Deve-se salientar que nos anos de 2020, 2021 e 2022 as CTs contratadas pela Seds, por intermédio da Febract, não atingiram a meta para a taxa de ocupação⁹⁵, com a ressalva dos efeitos restritivos da pandemia de Covid-19.

6.6 A MAIORIA DAS CTs VISITADAS REALIZA PRÁTICAS DE RELIGIÃO ESPECÍFICA

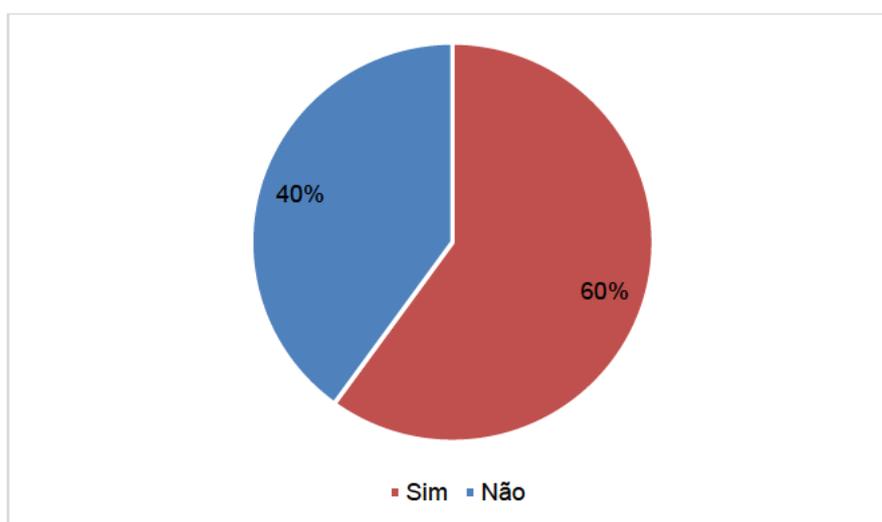
Averiguou-se que 95% (20) das CTs visitadas praticam atividades religiosas ou de espiritualidade dentro de sua rotina, sendo que em 60% (12) dos

⁹⁵ RDI nº 17/2022 à Seds (item 18) (TC-022758.989.22-2)



casos as práticas são de alguma religião específica (em sua maioria cristã, católica ou evangélica), conforme pode ser visualizado nos gráficos a seguir.

Gráfico 3 – Práticas religiosas específicas



Fonte: TC-022758.989.22-2

De acordo com art. 4º, inciso VIII da Resolução Seds nº 56 de 15 de setembro de 2022⁹⁶, bem como o já citado MRAI-CT, elaborado em 2019, a garantia da laicidade é uma diretriz que deve ser seguida pelas CTs que compõem a rede do Programa Recomeço. Como se constatou, a promoção de atividades religiosas específicas em suas rotinas por parte das CTs descumpre a mencionada diretriz do Programa Recomeço.

6.7 CASOS ENCONTRADOS DE CTs QUE NÃO ELABORARAM O PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR (PAS) E CASOS EM QUE FORAM ELABORADOS COM PRAZO SUPERIOR AO DEFINIDO NORMATIVAMENTE

Por meio de conferência de amostragem aleatória dos registros dos acolhidos, apurou-se que no dia em que foi realizada a fiscalização *in loco*, 14% (3) das CTs não haviam elaborado o Plano de Atendimento Singular (PAS) em até vinte dias a contar do acolhimento, conforme disposição normativa⁹⁷, dados ilustrados no Gráfico 11 em Apêndices.

Ademais, dentre aquelas CTs que haviam elaborado os PAS verificados (15), um total de 17% (3) elaboraram-no em um decurso de tempo

⁹⁶ Artigo 4º São princípios e diretrizes dos serviços de atendimento e intervenção do Programa Recomeço:

VIII. Garantia da laicidade na oferta do serviço

⁹⁷ Resolução CONAD nº 1 de 19 de agosto de 2015, art.º 11, § 5º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



superior ao prazo máximo normatizado de vinte dias, conforme Gráfico 12 em Apêndices.

6.8 APROXIMADAMENTE UM QUARTO DAS CTs NÃO POSSUI VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ACOLHIDOS

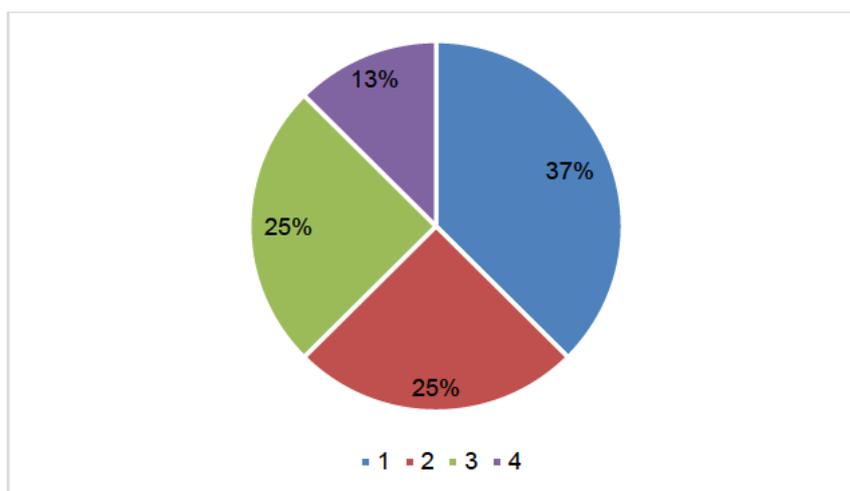
De acordo com o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução CONAD nº 1 de 19/08/2015, as CTs devem manter veículos para transporte de acolhidos que passarem por intercorrências de saúde. Apurou-se que 24% (5) das CTs visitadas não possuem veículos. Deve-se ressaltar que boa parte das CTs se localizam em áreas afastadas das zonas urbanas, com difícil acesso, por estradas não pavimentadas, aumentando o risco de danos à saúde dos acolhidos no caso de grande tempo de espera de atendimento pelos serviços de emergência.

Constatou-se, ademais, que dentre aquelas que possuem veículos a disposição, 72% (10) das CTs têm de um a dois, conforme ilustrado no gráfico na sequência.

Gráfico 4 – Quantidade de veículos à disposição da CT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fonte: TC-022758.989.22-2

6.9 MAIS DA METADE DAS CTs NÃO TEM BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com o MRAI-CT todas as comunidades devem contar com pelo menos um banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Averiguou-se que em 62% (13) das CTs visitadas não possuem esta adaptação, conforme preconizado no supracitado manual. O Gráfico 13 em Apêndices demonstra os dados coletados.

A ausência de banheiros e outros espaços adaptados torna o ambiente mais hostil e restringe o acesso de pessoas com deficiência ao acolhimento ofertado pelo programa e cria uma série de inconvenientes no cotidiano que podem levar o acolhido com deficiência a desistir do acolhimento.

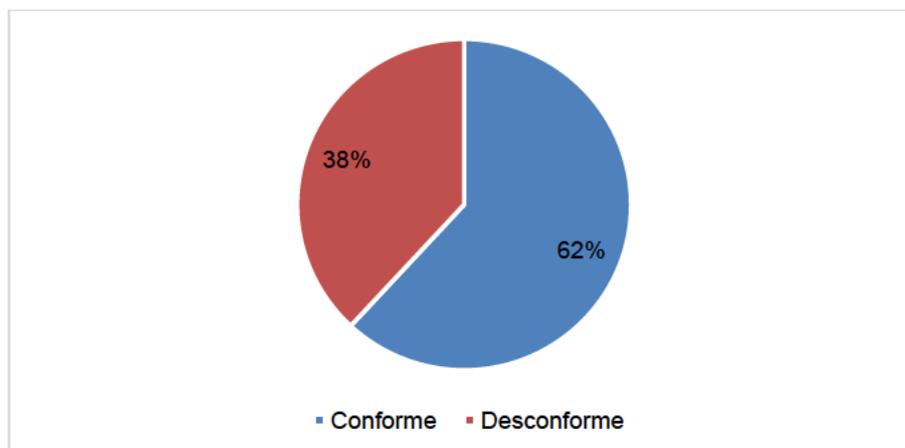
6.10 QUANTIDADE DE CAMAS POR QUARTOS SUPERIOR AO DISPOSTO NORMATIVAMENTE

De acordo com o MRAI-CT a quantidade de camas por quarto deve ser de no máximo seis. Apurou-se que em 38% (8) das CTs visitadas a quantidade de camas por quarto é superior ao que dispõe o manual. No caso de maior desconformidade constatada por esta fiscalização, a quantidade chega a 20 camas por quarto. O gráfico na sequência demonstra as repostas coletadas.

Gráfico 5 – Quartos com quantidade de camas desconforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fonte: TC-022758.989.22-2

6.11 ALIMENTOS VENCIDOS E MAL ACONDICIONADOS

Durante as visitas buscou-se verificar as instalações das CTs destinadas ao acondicionamento de alimentos e verificou-se casos de alimentos vencidos, conforme fotografias a seguir.

A RDC Anvisa nº 29, de 30/06/2011 em seu art. 20, inciso III⁹⁸, bem como o MRAI-CT, estabelecem que a CT deve garantir alimentação em padrões nutricionais adequados aos acolhidos. O mal acondicionamento e a possibilidade de estarem sendo servidos alimentos com data de validade vencida prejudica o bom andamento do processo de acolhimento e reinserção dos acolhidos, podendo causar, ainda, a evasão pela desistência do acolhido. Nas fotografias abaixo é possível visualizar alguns casos encontrados.

⁹⁸ RDC Anvisa nº 28/2011

Art. 20. Durante a permanência do residente, as instituições devem garantir:

III - alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fotografia 1 - Macarrão vencido em 22/06/22 na CT - Instituição Padre Haroldo Rahm (Masculina) visitada em 08/11/2022

Fotografia 2 - Refrigerador com ferrugem e recipientes abertos na Comunidade Terapêutica Primeiro Passo

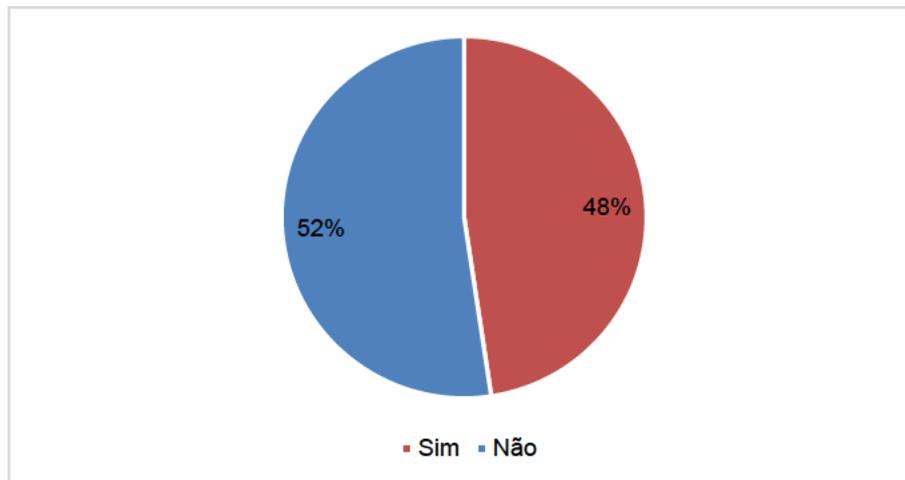


6.12 CASOS DE DEGRADAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DAS CTs

Constatou-se durante a fiscalização *in loco* casos de degradação da infraestrutura das CTs, como rachaduras em paredes e pisos, infiltrações e mofo, pintura, forros de teto, janelas e mobiliários danificados. De acordo com as observações realizadas, em 48% (10) das CTs visitadas foram verificados casos de degradação, conforme gráfico a seguir.



Gráfico 6 – Degradação na infraestrutura das CTs do Programa Recomeço



Fonte: TC-022758.989.22-2

As fotografias a seguir exemplificam alguns casos encontrados, como forros de teto de banheiros e piso de quartos danificados, além de seu aspecto de desmazelo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



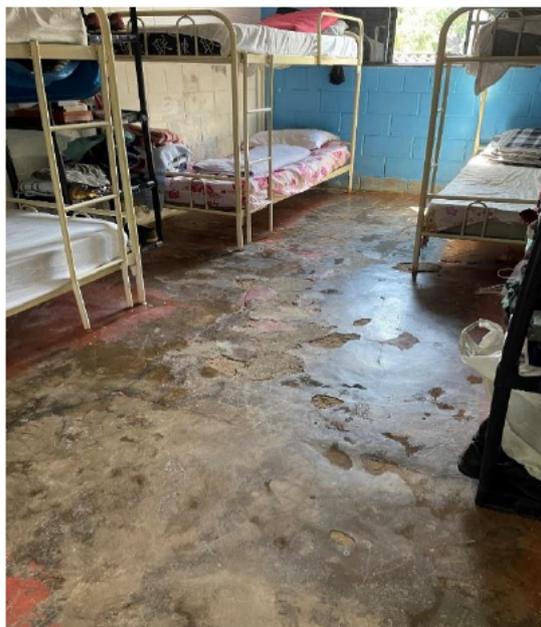
Fotografia 3 - Forro de teto danificado na CT Centro de Recuperação CONQUISTA (Feminina)



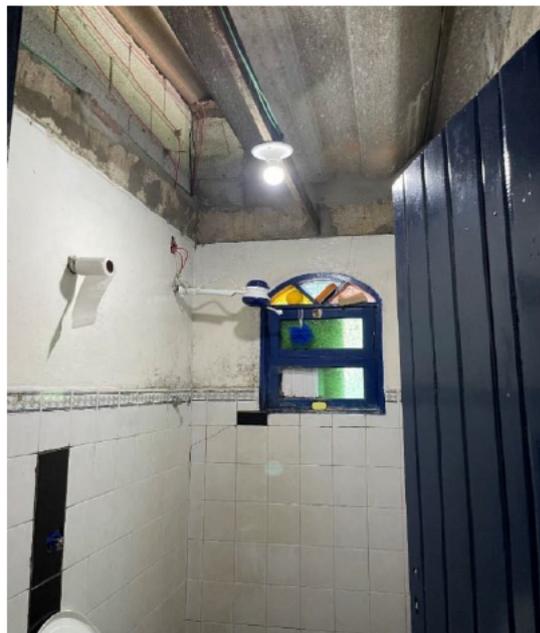
Fotografia 4 - Forro de teto danificado na CT Associação. Padre Leonardo Nunes Recanto Vida (Masculina)



Fotografia 5 - Piso danificado na CT Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação



Fotografia 6 - Banheiro sem forro na CT Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fotografia 7 – Parede com rachadura e infiltração na CT República da Vida - Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano



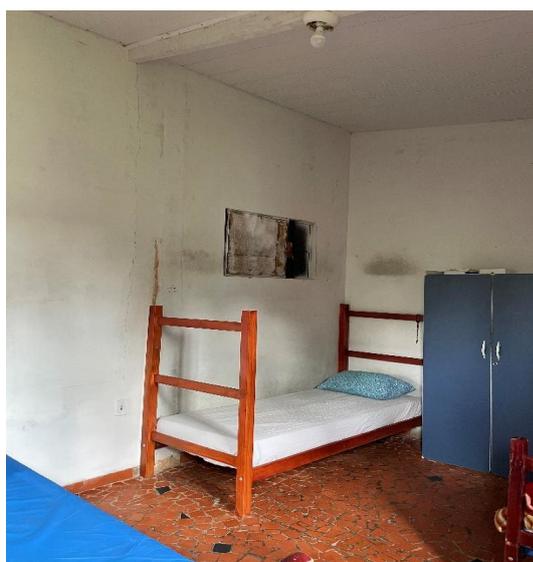
Fotografia 8 – Parede com rachaduras e mofo na CT República da Vida - Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano



Fotografia 9 – Cadeiras danificadas na CT Reencontro - Centro de Tratamento para Dependentes de Álcool e Outras Drogas



Fotografia 10 – Janela danificada e mofo na CT Reencontro - Centro de Tratamento para Dependentes de Álcool e Outras Drogas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



De acordo com o art. 12 da RDC Anvisa nº 29, de 30/06/2011⁹⁹, as CTs devem manter os ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. Como demonstrado nas fotografias acima e constatado pela equipe de fiscalização, quase metade das CTs visitadas não podem ser consideradas em acordo com a norma em comento.

7 PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEE), DE JUSTIÇA E CIDADANIA (SJC) E DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP) NO PROGRAMA RECOMEÇO

A partir da análise das participações da SEE, da SJC e da SSP do Estado de São Paulo no Programa Recomeço, preconizadas no Art. 1º, § 2º do Decreto 61.674/2015, buscou-se averiguar se as secretarias cumprem de forma eficaz suas atribuições, em especial as diretrizes do eixo Prevenção.

7.1 NÃO HÁ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS PARA CUMPRIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES PRESCRITAS EM DECRETO À SEE, SJC E SSP

De acordo com o art. 2º do Decreto 61.674/2015 as dez diretrizes do eixo Prevenção do Programa Recomeço serão organizadas prioritariamente pela SEE¹⁰⁰. A pasta foi questionada a respeito das ações adotadas com o propósito de efetivá-las e constatou-se que para 50% das diretrizes não há ações sistemáticas e contínuas, conforme pode ser visualizado no Quadro10 na seção Apêndices.

Constatou-se, ademais, que não há ação contínua para nenhuma atribuição da pasta no programa prescritas no art. 14, a exemplo da participação em duas reuniões da Câmara Temática apenas em 2017 e elaboração de material pedagógico de prevenção em uma ação que somente ocorreu entre 2013 e 2016, e apenas para algumas unidades escolares, conforme observa-se no Quadro 11 em Apêndices. Nota-se que as ações de prevenção realizadas foram restritas a algumas escolas e realizadas por curto período, bem como as capacitações aos professores.

⁹⁹ RDC Anvisa nº 29/2011

Art. 12. As instituições devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.

¹⁰⁰ Apêndice de Legislação A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Na análise dos materiais pedagógicos encaminhados pela pasta¹⁰¹ chama a atenção a ausência de conteúdos elaborados para os alunos do ensino médio, tendo sido encaminhados apenas materiais voltados a alunos do sexto e oitavos anos do ensino fundamental.

Segundo a SEE a capacitação de profissionais da educação para o tema do uso de substâncias psicoativas também é realizada por material disponível no Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP). No material indicado pela pasta¹⁰², disponível em seu canal no *Youtube* constatou-se que desde 11 de agosto de 2021, quando foi disponibilizado, o vídeo registra 2.353 visualizações, conforme figura abaixo. Em pesquisa realizada no portal da transparência¹⁰³ em 01 de fevereiro de 2023, com dados referentes a dezembro de 2022, e filtrados servidores lotados na SEE e que tem como denominação de seus cargos “professor” chega-se à quantidade de 187.083 servidores. Considerando a situação hipotética de que cada visualização fosse realizada por uma única pessoa e que todos fossem de professores de ensino fundamental e ensino médio, as visualizações totais representariam apenas 1,26% do total de professores, um percentual de cobertura muito aquém da relevância do tema da prevenção ao uso de substâncias psicoativas.

Figura 4 – Vídeo da SEE voltado a professores sobre o tema das drogas

11/08/21 - Programa Escola + Segura em ERRD - 6ª Trilha Formativa: Drogas e Violência



CMSP - Formação de Professores
104 mil inscritos

Inscriver-se

2.353 visualizações Transmitido ao vivo em 11 de ago. de 2021

Giselle Teles - Formadora EFAPE

Edison de Almeida - Técnico FDE

Sargento André - PROERD

Gisele Nanini Mathias - Equipe Curricular de Ciências - COPED

Fonte: TC-022758.989.22-2

As diretrizes e atribuições da SJC estão dispostas nos artigos 6º e 18 do Decreto 61.674/2015¹⁰⁴. Quanto as ações para cumprimento das

¹⁰¹ RDI nº 07/2022 à SEE (item 5) (TC-022758.989.22-2)

¹⁰² RDI nº 07/2022 à SEE (item 5) (TC-022758.989.22-2)

¹⁰³ <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Servidor>

¹⁰⁴ Apêndice de Legislação A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



diretrizes, segundo a pasta, é sua incumbência firmar parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo (OABSP), Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) e Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), contudo na data em que a resposta foi encaminhada a esta fiscalização apenas parceria com o MPSP estava vigente. Segundo a pasta a OABSP não aceitou a proposta de renovação da parceria, enquanto ainda aguardava manifestação do TJSP e da DPESP. Destaque-se que a parceria com os órgãos citados funcionou apenas localizadamente, no Cratod, não abrangendo outras regiões do Estado de São Paulo.

Ademais, na consecução de suas atribuições dispostas no art. 18, também se nota que houve apenas algumas ações localizadas. Conforme inciso III do supracitado artigo a SJC deve disponibilizar espaço físico e prover serviços aos dependentes de substâncias psicoativas e seus familiares nos Centro de Integração da Cidadania (CIC), contudo, verificou-se que a disponibilização ocorreu descontinuamente e em apenas três unidades, de um total de 18 unidades existentes, segundo *site* da SJC¹⁰⁵. As informações prestadas pela pasta podem ser consultadas nos Quadros 12 e 13 em Apêndice.

No que tange a SSP, constatou-se que a participação da pasta vem sendo de apoio a ações da Seds e SES nas cenas de uso, notadamente na “Cracolândia”, no Município de São Paulo. Contudo, depreende-se das respostas da pasta que não tem havido participação nas instâncias diretivas que estabelecem ações coordenadas das secretarias participantes. Ademais, a pasta não encaminhou documentos comprobatórios das ações e atividades realizadas que foram solicitados por esta fiscalização¹⁰⁶. As respostas podem ser consultadas nos Quadros 14 e 15 em Apêndices.

¹⁰⁵ <https://justica.sp.gov.br/index.php/coordenacoes-e-programas/integracao-da-cidadania-cic/>

¹⁰⁶ RDI nº 09/2022 à SSP (item 5) (TC-022758.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



8 CONCLUSÃO

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar a eficácia e a efetividade das medidas criadas pelo Governo do Estado de São Paulo, atreladas a recursos orçamentários do Programa 0944 – Recomeço: uma vida sem drogas, que visem, conforme desenho instituidor, propiciar condições para uma vida saudável e digna à população do Estado de São Paulo e auxiliar os dependentes de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade a trilharem da melhor maneira possível o caminho para recuperação e retorno a uma vida plena. O objeto de fiscalização avaliado tem abordagem multissetorial e está ligada ao campo funcional das seguintes Secretarias do Estado de São Paulo: Seds, SES, SEE, SJC e SSP

Diante do caráter intersetorial e transversal da política pública analisada, buscou-se avaliar o grau de integração da gestão do programa, constatando-se importantes deficiências neste sentido. A Coordenadoria Geral do programa não está designada, o GGE não está em funcionamento há mais de 3 anos, o CTC e as Câmaras Temáticas nunca foram implementados, além da carência de métodos contínuos e sistemáticos de monitoramento sobre a execução do programa.

Quanto à participação da SES, foi constatado que a CROSS não exerce sua atribuição de gestão das vagas de acolhimento da rede do programa, e que a pasta não realiza fiscalizações *in loco* das CTs conveniadas, o que também se relaciona com o supracitado déficit de métodos de controle. Ademais, observou-se a necessidade de aprimoramento das ações de apoio à implementação das Raps do Estado, por parte da secretaria.

Foi verificado que a Seds é a pasta mais atuante do Programa Recomeço, oferecendo serviços de acolhimento em Casas de Passagem, CTs e Repúblicas, além de ser responsável pela articulação da política de drogas e de assistência social e, na prática, tem funcionado como a instância de coordenação geral do programa. Verificou-se que há deficiências na articulação entre as políticas públicas municipais e a estadual de acolhimento, e reduzida participação efetiva dos municípios, com poucas parcerias formalizadas. Para mais, há problemas com as portas de entrada, com baixo percentual efetivamente atuante na busca e encaminhamento de pessoas em situação de uso abusivo de substâncias psicoativas, além da quantidade atualmente existente estar abaixo do potencial de equipamentos que podem recepcionar e encaminhar as pessoas nessa situação para o tratamento, acolhimento e reinserção social oferecidos no âmbito do Programa Recomeço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Buscou-se avaliar as condições das CTs vinculadas ao Programa Recomeço, os equipamentos de acolhimento mais numerosos e que mais recebem as pessoas beneficiadas. Nas fiscalizações *in loco*, realizadas por amostragem, constataram-se problemas como falta de AVCB, divergências estruturais com as normas federais, estaduais e específicas do programa e grande quantidade de CTs apresentavam quadros de infraestrutura degradada.

As participações da SEE, da SJC, e da SSP de acordo com o Decreto de 61.674/2015, devem concentrar-se, respectivamente, na prevenção, no acesso à justiça e à cidadania; e controle e requalificação das cenas de uso. Ao longo da fiscalização verificou-se que há pouca participação dessas pastas no Programa Recomeço, tanto na execução de ações, como na formulação das diretrizes, fato que pode ser atribuído a não estruturação intersetorial e transversal proposta na regulamentação do programa, prejudicando a atuação conjunta e harmônica de todas as pastas envolvidas.

Dessa maneira é possível concluir que a presente fiscalização atendeu seus objetivos gerais. Diante dos resultados encontrados, faz-se necessário que o Governo do Estado de São Paulo, por meio dos órgãos dirigentes do Programa Recomeço, envide esforços para aprimorar a gestão integrada e intersetorial do Programa Recomeço, de modo a viabilizar a abordagem transversal da política em questão com maior efetividade social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



9 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os autos são submetidos à consideração superior, S.M.J., com as seguintes propostas de encaminhamento:

a) ao Governo do Estado de São Paulo – a partir da Coordenadoria Geral do Programa Recomeço – que:

1. Reative e atualize o Grupo de Gestão Executiva (GGE) do Recomeço, com a participação de membros de todas as Secretarias de Estado envolvidas no programa, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 10, § 1º;
2. Elabore os relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático do Programa Recomeço, conforme dita o Decreto 61.674/2015, Art. 10, § 1º, Item 7;
3. Implemente o Comitê Técnico Científico (CTC) do Programa Recomeço, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 11, § 1º;
4. Implemente as Câmaras Temáticas do Programa Recomeço, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 12, § 1º;
5. Avalie a necessidade e conveniência de adequar a legislação do Programa Recomeço aos atuais parâmetros de execução do programa;
6. Envide esforços para aprimorar a gestão integrada e intersetorial do Programa Recomeço, de modo a viabilizar a abordagem transversal da política em questão;
7. Mapeie todas as “cenas de uso” do Estado de São Paulo, de modo a viabilizar o oferecimento de serviços e cuidados de tratamento e reinserção social aos frequentadores desses locais;
8. Elabore e implemente métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o Programa Recomeço, preferencialmente, por meio de sistema informatizado integrado que permita a regulação de vagas, medição indicadores de desempenho, objetivos e metas e realização de prestação de contas, de modo a permitir a aferição da eficácia e da efetividade do programa;

b) à Secretaria de Estado da Saúde (SES) que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1. Realize a fiscalização *in loco* das CTs conveniadas periodicamente, avaliando se os planos de trabalho estão sendo cumpridos, se a infraestrutura está adequada aos normativos federais, estaduais e específicos do Programa Recomeço e se o modelo terapêutico de acolhimento esta aderente ao planejado.
2. Aprimore as ações de apoio à implementação das Raps do Estado de São Paulo, conforme preconiza a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V, Art. 15. II;
3. Exerça monitoramento sobre as Raps do Estado de São Paulo, conforme preconiza a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V, Art. 15. II;
4. Avalie a possibilidade de aumentar o contingente de agentes de saúde (“conselheiros de rua”) e, conseqüentemente, o volume de abordagens desses agentes a pessoas em uso abusivo de substâncias psicoativas;

c) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds) que:

1. Promova maior participação das Drads na articulação regional das políticas de drogas e de assistência social e dos equipamentos de acolhimento do programa (Casas de Passagem, CTs e Repúblicas) com a rede de serviços públicos, bem como na fiscalização e monitoramento dos mesmos, na forma do art. 5º da Resolução Conjunta - 01 Seds/SES, de 04/05/2017;
2. Promova melhorias na articulação com os municípios visando estabelecer maior participação dos mesmos e a abertura de mais portas de entrada que atuem efetivamente no programa, conforme preconiza o art. 7º do Decreto 61.674/2015;
3. Cuide para que as metas do novo Termo de Colaboração com Atuação em Rede sejam cumpridas em sua integralidade, tomando as medidas legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento;
4. Cuide para que todas as OSCs contratadas atendam integralmente os parâmetros normativos federais, estaduais e específicos do programa para funcionamento de CTs;
5. Realize o acompanhamento dos egressos do Programa Recomeço por meio da rede de serviços de saúde e de assistência social.

d) à Secretaria de Estado da Educação (SEE) que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1. Cumpra as diretrizes (art. 2º) e atribuições (art. 14) do Decreto 61.674/2015, com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.

e) à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) que:

1. Cumpra as diretrizes (art. 6º) e atribuições (art. 18) do Decreto 61.674/2015, com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.

f) à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) que:

1. Cumpra as diretrizes (art. 5º) e atribuições (art. 17) do Decreto 61.674/2015, com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.

DCG-3, em 14 de março de 2023.

██

██

██

██

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 29, de 30 de junho de 2011** - Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

BRASIL. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**. Disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/> Acesso em: 14/02/2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas. **Resolução CONAD nº 1 de 19 de agosto de 2015** - Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação MS nº 03, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 29 set. 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2011

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS nº 3588, de 21 de dezembro de 2017**. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 dez. 2017

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 61.674, de 02 de dezembro de 2015**. Reorganiza o "Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack - Programa Recomeço", que passa a denominar-se "Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - Programa Recomeço: uma vida sem drogas". Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 03 dez. 2015.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 62.603, de 31 de maio de 2017**. Altera a denominação da Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Coed, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Coed, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 30 mai. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Marco Referencial Técnico de Atendimento e Intervenção nos Serviços de Acolhimento Ofertados em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço**. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp->



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



content/uploads/2022/03/mrai-ct-programa-recomeco.pdf Acesso em: 10 fev. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social **Resolução Seds Nº 8, de 04 de maio de 2017**. Dispõe sobre as instruções complementares para o serviço de Acolhimento Social na modalidade Comunidade Terapêutica de Interesse Social, específico da Política Sobre Drogas, no âmbito do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 05 mai. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social **Resolução Seds Nº 56, de 15 de setembro de 2022** - Dispõe sobre os serviços de atendimento e intervenção, específicos da Política sobre Drogas, no âmbito do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 16 set. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado da Saúde **Resolução Conjunta 01 – Seds/SES, de 04 de maio de 2017** - Dispõe sobre diretrizes do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 05 mai. 2017.



11 APÊNDICES

Apêndice A - ODS por Achados e Propostas de Encaminhamento

Apêndice B – Lista de Siglas

Apêndice C – Índice de Figuras

Apêndice D – Índice de Fotografias

Apêndice E – Índice de Gráficos

Apêndice F – Índice de Quadros

Apêndice G – Índice de Tabelas

Apêndice H – Apêndice Metodológico

Apêndice I – Quadros, Tabelas e Gráficos

Apêndice J – Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Apêndice K – Questionários aplicados durante as visitas *in loco*

Apêndice L – Apêndice de Legislação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice A - ODS por Achados e Propostas de Encaminhamento

Quadro 2 – Relação entre Achados da Fiscalização, propostas de Encaminhamento e ODS

Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>O Grupo de Gestão Executiva (GGE), cujas atribuições estão normatizadas no Art. 10 do Decreto 61.674/2015 não está em funcionamento</p>	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 1 - Reative e atualize o Grupo de Gestão Executiva (GGE) do Recomeço, com a participação de membros de todas as Secretarias de Estado envolvidas no programa, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 10, § 1º;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 2 - Elabore os relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático do Programa Recomeço, conforme dita o Decreto 61.674/2015, Art. 10, § 1º, Item 7;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>O Comitê Técnico-Científico (CTC), cujas atribuições estão normatizadas no Art. 11 do Decreto 61.674/2015, nunca foi formalmente implementado. Conseqüentemente, as atribuições designadas a esta estrutura não vêm sendo cumpridas, como a proposição de novas diretrizes programáticas, ou a elaboração de parecer técnico sobre o plano de ação apresentado pelos municípios que pretendam participar do programa.</p>	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 3 - Implemente o Comitê Técnico Científico (CTC) do Programa Recomeço, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 11, § 1º;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>As Câmaras Temáticas, cujas atribuições estão normatizadas no Art. 12 do Decreto 61.674/2015, nunca foram formalmente implementadas. Conseqüentemente, as atribuições designadas a esta estrutura não foram cumpridas adequadamente.</p>	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 4 - Implemente as Câmaras Temáticas do Programa Recomeço, para o integral cumprimento de suas atribuições descritas no Decreto 61.674/2015, Art. 12, § 1º;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
<p>A Coordenadoria Geral, cujas atribuições estão normatizadas no Art. 9º do Decreto 61.674/2015, não está em pleno funcionamento e não há coordenador nomeado para liderar tal estrutura.</p>	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 5 - Avalie a necessidade e conveniência de adequar a legislação do Programa Recomeço aos atuais parâmetros de execução do programa;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
	Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 6 - Envie esforços para aprimorar a gestão integrada e intersetorial do Programa Recomeço, de modo a viabilizar a abordagem transversal da política em questão;	ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
A estrutura organizacional do Recomeço atendeu somente ao período de implantação do programa, sendo preterida após sua “consolidação”. Ademais a estrutura atual prevista no Decreto [61.674/2015] não acompanha a evolução metodológica do Programa Recomeço. A integração não é forte e planejada e os órgãos participantes resolvem demandas pontuais.	Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 5 - Avalie a necessidade e conveniência de adequar a legislação do Programa Recomeço aos atuais parâmetros de execução do programa;	ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
	Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 6 - Envie esforços para aprimorar a gestão integrada e intersetorial do Programa Recomeço, de modo a viabilizar a abordagem transversal da política em questão;	ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>A SES não realiza fiscalizações <i>in loco</i> e obteve uma resposta evasiva e que atribui a responsabilidade de realizá-las às vigilâncias sanitárias municipais e, ainda, que a atribuição de fiscalizar as CTs conveniadas seria dos DRS, que firmam os convênios. Contudo, não houve o envio de nenhum relatório de fiscalizações realizadas pelos DRS. Ademais, outro fator que evidencia a falta de controles adequados dos serviços de acolhimento prestados pelas CTs conveniadas é a ausência de preenchimento de dados simples como, data de assinatura dos contratos e data de entrada da CT conveniada no programa.</p>	<p>À SES 1 - Realize a fiscalização <i>in loco</i> das CTs conveniadas periodicamente, avaliando se os planos de trabalho estão sendo cumpridos, se a infraestrutura está adequada aos normativos federais, estaduais e específicos do Programa Recomeço e se o modelo terapêutico de acolhimento esta aderente ao planejado.</p>	<p>ODS 10 – Reduzir as Desigualdades</p> <p>ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis</p>	<p>10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.</p> <p>11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.</p>
<p>Há falhas no apoio prestado pela SES às RAPS do Estado de São Paulo. Averiguou-se que não existe um sistema informatizado de avaliação das Raps e que a secretaria não cumpre a tarefa de monitoramento sobre as Raps A SES afirma que nenhuma das 63 Raps de São Paulo conta com todos os equipamentos públicos previstos.</p>	<p>À SES 2 - Aprimore as ações de apoio à implementação das Raps do Estado de São Paulo, conforme preconiza a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V, Art. 15. II;</p>	<p>ODS 3 – Saúde e bem-estar</p> <p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.</p> <p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
	À SES 3 - Exerça monitoramento sobre as Raps do Estado de São Paulo, conforme preconiza a Portaria de Consolidação MS nº 03/2017 Anexo V, Art. 15. II;	ODS 3 – Saúde e bem-estar ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
Averiguou-se que “o Estado de São Paulo não possui um censo das cenas de uso de drogas” (grifo nosso) e nem mesmo um mapeamento mais simples dos locais com essa característica, para oferecimento de serviços e cuidados de tratamento e reinserção social.	Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 7 - Mapeie todas as “cenas de uso” do Estado de São Paulo, de modo a viabilizar o oferecimento de serviços e cuidados de tratamento e reinserção social aos frequentadores desses locais;	ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>Constatou-se que as abordagens feitas por agentes do Estado a pessoas em uso abusivo de psicoativos foram realizadas apenas na região da Luz, na capital paulista. Ademais, o contingente de agentes responsáveis por essas abordagens, inicialmente, foi fixado em 80 e diminuiu paulatinamente ao longo dos anos de execução do Programa Recomeço, chegando ao atuais 22.</p>	<p>À SES 4 - Avalie a possibilidade de aumentar o contingente de agentes de saúde ("conselheiros de rua") e, conseqüentemente, o volume de abordagens desses agentes a pessoas em uso abusivo de substâncias psicoativas;</p>	<p>ODS 3 – Saúde e bem-estar ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis</p>	<p>3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. 11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.</p>
<p>A despeito do previsto na norma, foi apurado que a CROSS não cumpre o papel de regulação das vagas de acolhimento na rede do Recomeço.</p>	<p>Ao Governo do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral do Recomeço 8 - Elabore e implemente métodos de controle contínuos e sistemáticos sobre o Programa Recomeço, preferencialmente, por meio de sistema informatizado integrado que permita a regulação de vagas, medição de indicadores de desempenho, objetivos e metas e realização de prestação de contas, de modo a permitir a aferição da eficácia e da efetividade do programa.</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>Averiguou-se que somente o município de São Paulo aderiu formalmente ao Programa Recomeço, conforme art. 7º do Decreto 61.674/2015. Segundo a Seds, atualmente 256 municípios paulistas dispõem de acesso ao sistema de gestão de vagas denominado Coed/Febract, por meio do cadastro de portas de entrada, uma quantidade que representa 46,9% em relação aos 545 municípios do estado.</p>	<p>À Seds 2 - Promova melhorias na articulação com os municípios visando estabelecer maior participação dos mesmos e a abertura de mais portas de entrada que atuem efetivamente no programa, conforme preconiza o art. 7º do Decreto 61.674/2015;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
<p>A Quantidade de portas de entrada registradas no sistema está aquém da potencialidade do território estadual. Há um total de 259 portas de entrada e verifica-se a baixa representatividade quando comparada aos 582 Caps do estado (44,5%). Por outro lado, se somada aos Caps a quantidade de UBSs existentes no território, chega-se a um total de 5.616 estabelecimentos de saúde, representando apenas 4,6%.</p>			
<p>Poucas portas de entrada cadastradas no sistema de gestão de vagas efetivamente encaminharam acolhidos. Apurou-se que, das 337 portas de entrada cadastradas no sistema Coed/Febract, apenas sete foram responsáveis pelo encaminhamento de 50,6% dos acolhidos no período e 84 (24,9%) portas de entrada não realizaram nenhum encaminhamento de acolhidos.</p>			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>Constatou-se que dos anos de 2018 a 2022 houve descumprimento de metas dos planos de trabalho do Termo de Colaboração entre a Seds e a Febract em todos eles, em grande parte, as metas não cumpridas estão relacionadas ao acompanhamento e referenciamento na rede de assistência social e a realização de atividades de capacitação profissional.</p>	<p>À Seds 3 - Cuide para que as metas do novo Termo de Colaboração com Atuação em Rede sejam cumpridas em sua integralidade, tomando as medidas legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
<p>Apurou-se que as Drads não têm tido participação nas fiscalizações dos aparelhos do Programa Recomeço. Ademais, algumas Drads não vêm cumprindo a contento seu papel de articulação regional entre as políticas públicas de assistência social e de drogas.</p>	<p>À Seds 1 - Promova maior participação das Drads na articulação regional das políticas de drogas e de assistência social e dos equipamentos de acolhimento do programa (Casas de Passagem, CTs e Repúblicas) com a rede de serviços públicos, na forma do art. 5º da Resolução Conjunta - 01 Seds/SES, de 04/05/2017;</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
<p>Apurou-se que a Seds não realiza acompanhamento dos egressos do programa referenciados nas Raps e na rede de assistência social. Atualmente, as CTs possuem a atribuição de realizar o acompanhamento dos ex-acolhidos, porém, somente por seis meses. A Coed também realiza o acompanhamento por meio de ligações, mas afirma que tem dificuldades pelas trocas de números constantes dos egressos, que leva a perda total do contato.</p>	<p>À Seds 5 - Realize o acompanhamento dos egressos do Programa Recomeço por meio da rede de serviços de saúde e de assistência social.</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.</p> <p>16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
Aproximadamente um quarto das CTs visitadas não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	À Seds 4 - Cuide para que todas as OSCs contratadas atendam integralmente os parâmetros normativos federais, estaduais e específicos do programa para funcionamento de CTs.	ODS 10 – Reduzir as Desigualdades ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra. 11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
Para a maioria das CTs os recursos repassados pelo Programa Recomeço são insuficientes.			
Um terço das CTs visitadas não realizam comunicação formal de acolhimento.			
Um quarto das CTs afirma ter dificuldades na articulação com a rede de saúde e assistência social de seu território.			
Quase metade das CTs visitadas encontra resistências ao encaminhamento de potenciais acolhidos.			
A maioria das CTs visitadas realiza práticas de religião específica.			
Casos encontrados de CTs que não elaboraram o plano de atendimento singular (PAS) e casos em que foram elaborados com prazo superior ao definido normativamente.			
Aproximadamente um quarto das CTs não possui veículos para transporte de acolhidos.			
Mais da metade das CTs não tem banheiros adaptados para pessoas com deficiência.			
Quantidade de camas por quartos superior ao disposto normativamente.			
Alimentos vencidos e mal acondicionados.			
Casos de degradação na infraestrutura das CTs.			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Achado da Fiscalização	Proposta de Encaminhamento	ODS	Meta ODS
<p>Não há execução de atividades contínuas para cumprir as diretrizes e atribuições prescritas em decreto à SEE, à SJC e à SSP.</p>	<p>À SEE 1 - Cumpra as diretrizes (art. 2º) e atribuições (art. 14) com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.</p>	<p>ODS 3 – Saúde e bem-estar ODS 4 – Educação de Qualidade</p>	<p>3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool. 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.</p>
	<p>À SJC 1 - Cumpra as diretrizes (art. 6º) e atribuições (art. 18) com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.</p>	<p>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	<p>16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>
	<p>À SSP 1 - Cumpra as diretrizes (art. 5º) e atribuições (art. 17) com ações e atividades contínuas e amplas no território do estado.</p>	<p>ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis</p>	<p>11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.</p>

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice B - Lista de Siglas

- Caps – Centro de Assistência Psicossocial (SUS)
- CIC - Coordenadoria de Integração da Cidadania
- Coed – Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas da Seds
- Conad – Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
- Coned – Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas
- Cras - Centro de Referência de Assistência Social
- Cratod - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas
- Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CROSS - Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde
- CT – Comunidade Terapêutica
- CTC – Comitê Técnico-Científico do Recomeço
- CTIS - Comunidade Terapêutica de Interesse Social (SUAS)
- CTSUS – Comunidade Terapêutica de Interesse da Saúde (SUS)
- DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo
- Drads – Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social da Seds
- Febract - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas
- GGE – Grupo de Gestão Executiva do Recomeço
- MRAI-CT - Marco Referencial Técnico de Atendimento e Intervenção nos Serviços de Acolhimento Ofertados em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço
- ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU
- ONU – Organização das Nações Unidas
- OSC – Organização da Sociedade Civil
- PAS - Plano Atendimento Singular
- Pnud/ONU – Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento
- Raps – Rede de Atenção Psicossocial
- Seds - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



SEE - Secretaria de Estado da Educação
 SES - Secretaria de Estado da Saúde
 SJC - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
 SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
 Suas - Sistema Único de Assistência Social
 SUS - Sistema Único de Saúde
 UBS – Unidade Básica de Saúde
 Unifesp – Universidade Federal de São Paulo

Apêndice C - Índice de Figuras

Figura 1 - Taxa Bruta de Internação segundo tipo de causa de transtornos mentais. Estado de São Paulo, 2000 a 2018	1253
Figura 2 - PPA 2020-2023 – Programa 0944	1260
Figura 3 - LOA 2022 – Programa 0944	1262
Figura 4 – Vídeo da SEE voltado a professores sobre o tema das drogas	1300

Apêndice D - Índice de Fotografias

Fotografia 1 - Macarrão vencido em 22/06/22 na CT - Instituição Padre Haroldo Rahm (Masculina) visitada em 08/11/2022	1295
Fotografia 2 - Refrigerador com ferrugem e recipientes abertos na Comunidade Terapêutica Primeiro Passo	1295
Fotografia 3 - Forro de teto danificado na CT Centro de Recuperação CONQUISTA (Feminina)	1297
Fotografia 4 - Forro de teto danificado na CT Associação. Padre Leonardo Nunes Recanto Vida (Masculina)	1297
Fotografia 5 - Piso danificado na CT Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação	1297
Fotografia 6 - Banheiro sem forro na CT Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação	1297



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fotografia 7 – Parede com rachadura e infiltração na CT Republica da Vida -
Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano 1298

Fotografia 8 – Parede com rachaduras e mofo na CT Republica da Vida -
Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano 1298

Fotografia 9 – Cadeiras danificadas na CT Reencontro - Centro de Tratamento
para Dependentes de Álcool e Outras Drogas 1298

Fotografia 10 – Janela danificadas e mofo na CT Reencontro - Centro de
Tratamento para Dependentes de Álcool e Outras Drogas..... 1298

Apêndice E - Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Fontes de financiamento complementares	1287
Gráfico 2 – Equipamentos públicos que oferecem resistência ao encaminhamento de potenciais acolhidos.....	1290
Gráfico 3 – Práticas religiosas específicas.....	1291
Gráfico 4 – Quantidade de veículos à disposição da CT	1292
Gráfico 5 – Quartos com quantidade de camas desconforme	1293
Gráfico 6 – Degradação na infraestrutura das CTs do Programa Recomeço	1296
Gráfico 7 – Falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.....	1383
Gráfico 8 - Novos acolhimentos e encerramentos informados ao estabelecimento de saúde e equipamentos de proteção social do território	1383
Gráfico 9 – Exigência de comunicação formal pelos órgãos do Programa Recomeço	1384
Gráfico 10 – Dificuldades na articulação com o SUS e Suas.....	1384
Gráfico 11 – CTs sem PAS elaborados para todos os acolhidos.....	1384
Gráfico 12 – PAS elaborados acima do prazo de vinte dias	1385
Gráfico 13 – Banheiros adaptados para pessoas com deficiência.....	1385

Apêndice F - Índice de Quadros



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 1 – Municípios paulistas com mais de 15 mil habitantes, porém nenhum Caps.....	1275
Quadro 2 – Relação entre Achados da Fiscalização, propostas de Encaminhamento e ODS.....	1310
Quadro 3 – CTs selecionadas para visita <i>in loco</i> e aplicação de questionário	1328
Quadro 4 – Eixos Temáticos e Diretrizes do Programa Recomeço	1330
Quadro 5 – Atribuições das secretarias participantes do Programa Recomeço	1332
Quadro 6 – Credores do Programa 0944 entre 2020 e 2022.....	1335
Quadro 7- CTs conveniadas com a SES	1340
Quadro 8 – Metas do Termo de Colaboração entre Seds e Febract.....	1357
Quadro 9 – Fiscalizações Coed	1375
Quadro 10 – Atividades da SEE em cumprimento as diretrizes do eixo Prevenção	1377
Quadro 11 - Atividades da SEE em cumprimento as atribuições do eixo Prevenção	1378
Quadro 12 - Atividades da SJC em cumprimento as diretrizes do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania	1379
Quadro 13 - Atividades da SJC em cumprimento as atribuições do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania	1379
Quadro 14 – Atividades da SSP em cumprimento às diretrizes do eixo Controle e Qualificação das “Cenas de Uso”	1381
Quadro 15 - Atribuições da SSP em cumprimento as atribuições do eixo Controle e Qualificação das “Cenas de Uso”	1382

Apêndice G - Índice de Tabelas

Tabela 1 – Altas das CTs e Repúblicas	1257
Tabela 2 – Execução Orçamentária do Programa 0944	1262
Tabela 3 – Quantidade de agentes de saúde disponíveis para abordagem de rua a pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas.....	1277



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Tabela 4 – Quantidade de abordagens a pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas realizadas por agentes de saúde (conselheiros de rua)	1278
Tabela 5 - Portas de entrada existentes x portas de entrada em potencial	1282
Tabela 6 – Metas não atingidas durante vigência do Termo de Colaboração	1284
Tabela 7 – Valores liquidados para a Febract no Programa Recomeço entre 2020 e 2022.	1284
Tabela 8 – Acolhimentos por porta de entrada no sistema Coed/Febract	1343



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice H - Apêndice Metodológico

Planejamento

Inicialmente, foram realizadas reuniões de apresentação do trabalho junto à Seds em 10/05/2022 e à SES em 24/05/2022. Também foram realizadas visitas e entrevistas junto aos gestores da CT Instituto Zigmud Bauman de Psicanálise (Arujá) e CT Desafio Jovem (Santo André) em 18/05/2022; CT Instituto Padre Haroldo (Campinas) em 09/06/2022; e CT Santa Carlota do Instituto Bairral (Itapira) em 24/06/2022¹⁰⁷. Ainda na fase de planejamento foram realizadas visitas e entrevistas junto aos gestores de Repúblicas, CTs Metropolitanas e Casas de Passagem (todas em SP Capital) em 17/05/2022; da Febract (Campinas) em 25/05/2022; do Recomeço Helvética e do Cratod (SP Capital) em 08/06/2022; do CAPS AD Sudoeste (Campinas) em 09/06/2022; e do DRS VII (Campinas) em 20/07/2022.

Foram realizadas também pesquisas acerca do objeto de estudo da fiscalização e estudos da legislação relativa ao Programa, com destaque para a Lei Federal nº 13.840 de 05/06/2019, o Decreto Estadual nº 61.674 de 02/12/2015, Portaria MS nº 3.088 de 23/12/2011, Portaria de Consolidação MS nº 03 de 28/09/2017 e Portaria MS nº 3.588 de 22/12/2017.

Houve também análise de relatórios de fiscalização já tramitados na Casa, principalmente da Fiscalização Operacional sobre o Recomeço datada de 2017, pesquisas livres e acessos a sistemas oficiais.

Envio de RDIs destinadas à Seds/Coed nº 03/2022 em 27/05/2022; à SES nº 05/2022 em 06/06/2022 e nº 13/2022 em 14/09/2022; à SEE nº 07/2022 em 15/06/2022; à SJC nº 08/2022 e, 15/06/2022; e à SSP nº 09/2022 em 15/06/2022.

Os trabalhos desenvolvidos na fase de planejamento se consolidaram na emissão das seguintes técnicas de auditoria: Matriz Swot, Análise Stakeholders, e a Matriz de Planejamento.

Seleção

¹⁰⁷ A CT Santa Carlota do Instituto Bairral, localizada no Município de Itapira, não faz parte das CTs vinculadas ao Programa Recomeço. Esta fiscalização solicitou à SES a relação das entidades com as quais mantinha convênio, sendo a referida CT informada erroneamente pela pasta como participante do programa. O erro somente foi corrigido pela SES após a visita ser realizada por esta equipe de fiscalização, em 24/06/2022, e ser informada por seus representantes que já não mais integrava o programa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



A construção da Matriz de Planejamento orientou-se sobre 11 (onze) questões de auditoria, quais sejam:

- 1) A gestão do Programa Recomeço propicia a eficaz coordenação e integração entre os diversos órgãos e áreas envolvidos no Programa, de modo a alcançar os objetivos do programa?
- 2) A SES cumpre de forma eficaz suas atribuições, em especial as diretrizes do eixo Tratamento, no Programa Recomeço, de modo a alcançar os objetivos do programa?
- 3) A implantação e funcionamento das CTs SUAS e CTs SUS respeita os parâmetros estabelecidos nos normativos legais, administrativo e contratuais, de modo a proporcionar atendimento psicossocial efetivo a seus beneficiários e comunidade?
- 4) Como é feito o monitoramento e avaliação do programa?
- 5) As portas de entrada do programa são suficientes e efetivas no encaminhamento de potenciais acolhidos?
- 6) Oferta de vagas de acolhimento do Eixo de Reinserção Social do programa é suficiente para atender a demanda?
- 7) A Seds coordena ações com Cras e Creas e aparelhos do Recomeço para a participação efetiva destes no Programa?
- 8) A SEE cumpre suas atribuições no programa Recomeço?
- 9) A SJC cumpre suas atribuições no programa Recomeço?
- 10) A SSP cumpre suas atribuições no programa Recomeço?

Diante do cenário de diversas frentes de atuação do Programa Recomeço, foram selecionadas CTs para receberem inspeção *in loco*, com aplicação de questionários estruturados e fotografias, e enviadas RDIs para a colheita de evidências.

Execução

Foram utilizados o programa “Questionários” do TCESP e *tablets* na aplicação às CTs que receberam fiscalização *in loco*.

A estruturação do questionário se deu nos seguintes blocos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- a) Gestão/Administrativo;
- b) Articulação da Rede;
- c) Metodologia/Psicossocial;
- d) Infraestrutura;
- e) Considerações finais.

Foram realizadas visitas com aplicação do questionário a 21 das 60 CTs conveniadas ao Programa Recomeço (35%) selecionadas com base na distância a ser percorrida, sendo priorizadas as CTs dentro de um raio de 150 km de distância da Capital, conforme se observa detalhadamente no quadro a seguir.

Quadro 3 – CTs selecionadas para visita *in loco* e aplicação de questionário

CT	Município	Data da visita
Cáritas Campo Limpo/Mãe que acolhe	Juquitiba	05/10/2022
Associação Trisquel - Instituto Padre Kieran Ridge	Juquitiba	05/10/2022
Associação. Padre Leonardo Nunes Recanto Vida	Peruibe	31/10/2022
Associação. Padre Leonardo Nunes Recanto Vida	Peruibe	31/10/2022
Grupo de Assistência Nova Aurora Feminino - Nova Esperança	São José dos Campos	31/10/2022
Grupo de Assistência Nova Aurora Masculino - Nova Esperança	São José dos Campos	31/10/2022
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem	Itatiba	07/11/2022
Reencontro - Centro de Tratamento para Dependentes de Álcool e Outras Drogas	Vinhedo	07/11/2022
Esquadrão Vida para Adolescentes	Caçapava	07/11/2022
Grupo de Assistência Nova Aurora - Nova Esperança	Jambeiro	07/11/2022
Instituição Padre Haroldo Rahm (Masculina)	Campinas	08/11/2022
Instituição Padre Haroldo Rahm (Feminina)	Campinas	08/11/2022
Centro de Recuperação CONQUISTA - Comunidade terapêutica	Itapecerica da Serra	08/11/2022
Centro de Reabilitação e Apoio Social Altruísta – CRASA	São Lourenço da Serra	08/11/2022
Comunidade Terapêutica Lar Cristão	São José dos Campos	09/11/2022
Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação	Mairiporã	09/11/2022
Assistência Social o Bom Samaritano	Americana	10/11/2022
Desafio Jovem Santo André	Santo André	11/11/2022
República da Vida - Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano	Guarujá	11/11/2022
Comunidade Terapêutica Primeiro Passo	Itanhaém	17/11/2022
Centro de Recuperação CONQUISTA - Comunidade terapêutica	Itapecerica da Serra	18/11/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Adicionalmente, foram enviadas novas RDIs, à Seds nº 17/2022 e à SES nº 18/2022, ambas em 07/12/2022.

A evidenciação de achados de auditoria após o período de execução dos papéis de trabalho foi consolidada no presente Relatório de Fiscalização Operacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice I - Quadros, Tabelas e Gráficos

Quadro 4 – Eixos Temáticos e Diretrizes do Programa Recomeço

Eixo Temático	Diretrizes	Secretaria Responsável
Prevenção	<p>Artigo 2º - Constituem diretrizes do eixo Prevenção, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Educação, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:</p> <p>I- fomentar:</p> <p>a) o respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à autonomia e liberdade;</p> <p>b) a execução de políticas preventivas tendentes a evitar ou retardar o início do uso do álcool, tabaco e outras drogas;</p> <p>c) a implantação do Plano Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool, Tabaco e outras Drogas aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED;</p> <p>II- enfrentar o uso de álcool, tabaco e outras drogas como questão multifatorial, exigindo prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e redução da oferta;</p> <p>III- executar políticas de prevenção levando em conta a corresponsabilidade do Estado e dos Municípios;</p> <p>IV- atuar de acordo com as particularidades sociais, raciais, religiosas ou de gênero;</p> <p>V- reforçar os fatores de proteção e redução do risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas com ações continuadas, considerando os programas estaduais e municipais já existentes, com a colaboração da comunidade escolar e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;</p> <p>VI- adotar, nas ações preventivas, metodologias específicas e com identidades visuais adequadas e articuladas no âmbito do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";</p> <p>VII- apoiar o desenvolvimento de atitudes e práticas compatíveis com a busca da boa qualidade de vida, tendo por alvo, em especial, crianças, adolescentes e jovens;</p> <p>VIII- celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao planejamento e execução de ações preventivas.</p>	Secretaria da Educação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Eixo Temático	Diretrizes	Secretaria Responsável
Tratamento	<p>Artigo 3º - Constituem diretrizes do eixo Tratamento, cujas ações serão organizadas pela Secretaria da Saúde e pactuadas com as demais Secretarias:</p> <p>I- apoiar ações de cuidado integral a dependentes de substâncias psicoativas, em especial o “crack”, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, em parceria com Municípios;</p> <p>II- tratar dependentes de substâncias psicoativas de forma descentralizada, nos termos da legislação pertinente;</p> <p>III- articular e integrar ações, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;</p> <p>IV- capacitar equipes para o desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares, acolhimento e clínica ampliada no cuidado;</p> <p>V- promover o cuidado integral em saúde como etapas fundamentais dos processos de fortalecimento familiar, comunitário e de reinserção social.</p>	Secretaria da Saúde
Reinserção Social e Recuperação	<p>Artigo 4º Constituem diretrizes do eixo Reinserção Social e Recuperação, abrangendo atenção familiar, comunitária e inclusão produtiva, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:</p> <p>I- apoiar ações de cuidado integral a usuários e dependentes de substâncias psicoativas, em especial o “crack”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em parceria com Municípios;</p> <p>II- realizar parcerias:</p> <p>a) para prover serviços de atendimento a usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;</p> <p>b) com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas em recuperação, atendidos pelo “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;</p> <p>III- executar ações específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de substâncias psicoativas e seus familiares;</p> <p>IV- integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;</p> <p>V- fomentar políticas públicas específicas relacionadas a direitos civis, programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e ingresso na rede do sistema de ensino.</p> <p>Parágrafo único - Fica denominado “Recomeço Família” o conjunto de ações estratégicas, em prol da atenção integral a usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, podendo ser executadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e CIC- Coordenadoria de Integração da Cidadania,</p>	Secretaria de Desenvolvimento Social



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Eixo Temático	Diretrizes	Secretaria Responsável
	com fundamento no Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001.	
Controle e Requalificação das Cenas de Uso	Artigo 5º -São diretrizes do eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Segurança Pública, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais: I- controlar as cenas de uso; II- atuar na recuperação urbanística das cenas de uso; III- apoiar, orientar e celebrar parcerias com Municípios e entidades públicas ou privadas para ações locais de gestão, cuidado e proteção, visando reversão da degradação das cenas de uso; IV- garantir a mobilidade urbana.	Secretaria da Segurança Pública
Acesso à Justiça e à Cidadania	Artigo 6º -São diretrizes do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais: I- garantir acesso permanente aos serviços de promoção da justiça e da cidadania; II- promover ações intersetoriais para atendimento das necessidades do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares; III- manter os existentes e articular a implementação regionalizada de plantões jurídicos para atendimento específico do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 5 – Atribuições das secretarias participantes do Programa Recomeço

Secretaria	Atribuições
Secretaria da Educação	Artigo 14 - Constituem atribuições da Secretaria da Educação: I- implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Prevenção, no âmbito da rede estadual de ensino; II- elaborar material relacionado à prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas, em consonância com as diretrizes traçadas pelo "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, divulgando-o no âmbito da rede estadual de ensino; III- capacitar professores para a inclusão do tema prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas nas ações e projetos das Diretorias de Ensino e das Escolas estaduais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Secretaria	Atribuições
Secretaria da Saúde	<p>Artigo 15 -Constituem atribuições da Secretaria da Saúde:</p> <p>I- implementar as ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Tratamento;</p> <p>II- executar:</p> <p>a) os serviços atinentes à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata o Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de 2011;</p> <p>b) o atendimento de saúde no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, de que trata o Decreto nº 46.860, de 25 de junho de 2002;</p> <p>III- oferecer, considerando os parâmetros e pactuações da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011, e da Rede de Urgência e Emergência, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, os leitos necessários ao cuidado integral em saúde aos dependentes de substâncias psicoativas;</p> <p>IV- controlar, por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, os leitos para desintoxicação e as vagas para acolhimento em toda a rede de serviços do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";</p> <p>V- oferecer nas cenas de uso, direta ou indiretamente, serviços e cuidados de saúde para redução de danos e acesso a tratamento a usuário se dependentes de substâncias psicoativas.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Secretaria	Atribuições
Secretaria de Desenvolvimento Social	<p>Artigo 16 - Constituem atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social:</p> <p>I- propiciar apoio administrativo à Coordenadoria Geral do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" e aos seguintes colegiados:</p> <p>a) Grupo de Gestão Executiva;</p> <p>b) Comitê Técnico-Científico;</p> <p>c) Câmaras Temáticas;</p> <p>II- implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Reinserção Social e Recuperação;</p> <p>III- executar, direta ou indiretamente, os serviços de abordagem e escuta qualificada dos usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;</p> <p>IV- realizar, direta ou indiretamente, ações para integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;</p> <p>V- fomentar serviços de centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagem em parceria com a União, Municípios e entidades da sociedade civil, observada a legislação pertinente;</p> <p>VI- informar a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, da quantidade de vagas para acolhimento em comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagens vinculadas ao "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";</p> <p>VII- encaminhar, quando necessário, usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias aos serviços de acolhimento e reinserção social;</p> <p>VIII- coordenar as ações do "Recomeço Família";</p> <p>IX- coordenar e implementar as ações do "Selo Parceiros do Recomeço", instituído pelo Decreto nº 60.455, de 15 de maio de 2014.</p>
Secretaria da Segurança Pública	<p>Artigo 17 -Constituem atribuições da Secretaria da Segurança Pública:</p> <p>I- implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso;</p> <p>II- harmonizar as ações e estratégias do "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD" e do "Programa Jovens Brasileiros em Ação - JBA" com as diretrizes do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas".</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Secretaria	Atribuições
Secretaria da Justiça e Cidadania	<p>Artigo 18 -Constituem atribuições da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:</p> <p>I- implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Acesso à Cidadania e à Justiça;</p> <p>II- articular, com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, a descentralização dos plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;</p> <p>III- destinar espaço físico e prover serviços específicos para usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, nos Centros de Integração da Cidadania - CIC, instituídos pelo Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001;</p> <p>IV- facilitar o acesso de profissionais da saúde a plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.</p>

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 6 – Credores do Programa 0944 entre 2020 e 2022

Ano	Ação	Código Nome Credor	Código Nome Elemento	Liquidado
2020	61840000 - PROG.EST.DE ENFRENT. AO CRACK-SAUDE: RECOMECO	05736131000155 - ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA COM TERAP	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	972.000,00
		50068188000188 - INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.485.000,00
		53221255000140 - LAR S. FRANCISCO A. NA PROVIDENCIA DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.113.750,00
		53221255000493 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVID DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	945.000,00
		53221255000817 - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV. DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	668.250,00
		53221255001627 - LAR SAO VICENTE DE PAULA NA	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	668.250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Ação	Código Nome Credor	Código Nome Elemento	Liquidado
		PROVID. DE DEUS		
		53221255002003 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	519.750,00
		53221255002275 - ASS.LAR S.FRANCISCO ASSIS PROV.DEUS-LAR MARIA	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	486.000,00
		53221255002518 - ASSOC. LAR SÃO FRANC. ASSIS NA PROV DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	607.500,00
		53221255004057 - LAR NOSSA SENHORA DO CARMO NA PROV.DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.039.500,00
		PF7000188 - PARA ATENDER CONVENIOS COM BASE EM EMENDAS IMPOSITIVAS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	40.500,00
	61860000 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	25.936.887,39
	61960000 - REINTEGRACAO SOCIAL E AUTONOMIA	04488578000190 - CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	950.400,00
	90080000 - RECOMECO: PROGR.EST.ENFRENT.CRACK-DES.SOC	--	339143 - SUBVENCOES SOCIAIS	25.936.888,00
2021	61840000 - PROG.EST.DE ENFRENT. AO CRACK-SAUDE: RECOMECO	50068188000188 - INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.080.000,00
		53221255000140 - LAR S. FRANCISCO A. NA PROVIDENCIA DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.200.420,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Ação	Código Nome Credor	Código Nome Elemento	Liquidado
		53221255000493 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVID DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.120.392,00
		53221255000817 - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV. DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	720.252,00
		53221255001627 - LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROVID. DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	720.252,00
		53221255002003 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	560.196,00
		53221255002275 - ASS.LAR S.FRANCISCO ASSIS PROV.DEUS-LAR MARIA	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	439.668,00
		53221255002518 - ASSOC. LAR SÃO FRANC. ASSIS NA PROV DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	720.252,00
		53221255004057 - LAR NOSSA SENHORA DO CARMO NA PROV.DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.120.392,00
	61860000 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	25.908.940,80
	61960000 - REINTEGRACAO SOCIAL E AUTONOMIA	02627820001610 - SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	256.000,00
			445042 - AUXILIOS	157.000,00
		04488578000190 - CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	712.800,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Ação	Código Nome Credor	Código Nome Elemento	Liquidado
	90080000 - RECOMECO: PROGR.EST.ENFRENT.CRACK- DES.SOC	--	339143 - SUBVENCOES SOCIAIS	25.935.930,32
2022	61840000 - PROG.EST.DE ENFRENT. AO CRACK-SAUDE: RECOMECO	50068188000188 - INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.080.000,00
		53221255000140 - LAR S. FRANCISCO A. NA PROVIDENCIA DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.215.000,00
		53221255000493 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVID DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.134.000,00
		53221255000817 - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV. DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	729.000,00
		53221255001627 - LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROVID. DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	729.000,00
		53221255002003 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	567.000,00
		53221255002275 - ASS.LAR S.FRANCISCO ASSIS PROV.DEUS- LAR MARIA	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	486.000,00
		53221255002518 - ASSOC. LAR SÃO FRANC. ASSIS NA PROV DE DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	729.000,00
		53221255004057 - LAR NOSSA SENHORA DO CARMO NA PROV.DEUS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.134.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Ação	Código Nome Credor	Código Nome Elemento	Liquidado
	61860000 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	02627820000133 - PROJETO SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	3.939.000,00
		71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	24.260.058,89
	61960000 - REINTEGRACAO SOCIAL E AUTONOMIA	02627820000133 - PROJETO SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS	445042 - AUXILIOS	129.977,03
		02627820001610 - SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.532.472,11
		08978522000174 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DO POVO	335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	161.000,00
			445042 - AUXILIOS	142.470,55
	90080000 - RECOMECO: PROGR. EST. ENFRENT. CRACK-DES. SOC	--	339143 - SUBVENCOES SOCIAIS	28.199.058,89

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 7- CTs conveniadas com a SES

Comunidade Terapêutica da Saúde	Município	Endereço	CEP	CNPJ	Data de assinatura do convênio	Data de entrada no Recomeço	Qtde. de Vagas	Custo por vaga/diária	Custo por vaga/mensal	Valor total de repasse mensal
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus- Lar São Miguel Arcanjo	Pirapozinho	R Ivan Jacinto Guimaraes, 333, Jardim Vantini li	19.200-000	53221255003913	S/inf	s/inf	30	R\$ 111,11	R\$ 3.333,33	R\$ 100.000,00
Casa Santa Terezinha- Frei Francisco	Presidente Prudente	R Antonio Rodrigues, S/N	19.110-010	53221255004138	S/inf	s/inf	20	R\$ 111,11	R\$ 3.333,30	R\$ 66.666,00
Santa Carlota - Bairral	Itapira	Cpo Fazenda Santa Carlota, S N, Barao A Nogueira	13.972-012	49914773000172	S/inf	s/inf	100	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	R\$ 285.000,00
Associação Lar São Francisco de Assis - Lar Sagrado Coração de Jesus	Jaci	R Projetada 2, S/N, Jardim Nova Jaci	15.155-000	53221255001627	S/inf	s/inf	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00	R\$ 60.750,00
Lar Nossa Senhora do Carmo na Providência de Deus	Álvares Machado	Estrada Córrego da Paca, s/n, Vila Rural	19.600-000	53221255004057	S/inf	s/inf	60	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00	R\$ 94.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Comunidade Terapeutica da Saúde	Município	Endereço	CEP	CNPJ	Data de assinatura do convênio	Data de entrada no Recomeço	Qtde. de Vagas	Custo por vaga/diária	Custo por vaga/mensal	Valor total de repasse mensal
Instituto Padre Haroldo	Campinas	R JOÃO QUIRINO DO NASCIMENTO N° 1.601, BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA	13.091-516	50068188000188	S/inf	s/inf	100	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00
Associação Lar São Francisco de Assis - São Vicente de Paula	Estrela D'Oeste	R. Para, S/N, Santa Clara	15.650-000	53221255001627	S/inf	s/inf	45	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
Associação Lar São Francisco de Assis - Lar São Francisco	Jaci	R Candido Carneiro, 663	15.155-000	53221255000140	S/inf	s/inf	75	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 101.250,00
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	Pirajuí	Avenida Nova Pirajuí, s/n, Vila Abel	16.600-000	53221255002518	S/inf	s/inf	45	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Lar Dom Bosco	Pirajuí	Avenida Nova Pirajuí, s/n, Vila Abel	16.600-000	53221255000493	S/inf	s/inf	70	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 94.500,00
Associação Lar São Francisco de Assis- Madre Paulina	Santa Fé do Sul	Rua 13 de maio, 216, São Francisco	15.775-000	53221255002003	S/inf	s/inf	35	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 47.250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Comunidade Terapêutica da Saúde	Município	Endereço	CEP	CNPJ	Data de assinatura do convênio	Data de entrada no Recomeço	Qtde. de Vagas	Custo por vaga/diária	Custo por vaga/mensal	Valor total de repasse mensal
Lar Maria de Nazaré na Providencia de Deus	Tabapuã	Rod Jeronimo Ignacio Da Costa Km 1, S/N, Zona Rural	15.880-000	53221255002275	S/inf	s/inf	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Tabela 8 – Acolhimentos por porta de entrada no sistema Coed/Febract

Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CRATOD SOCIAL - CENA DE USO	3034	11,9%
UPA - SAÚDE MENTAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2212	8,7%
DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1957	7,7%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS RIBEIRÃO PRETO	1757	6,9%
Febract	1714	6,7%
DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	1418	5,6%
CAPS AD III SUL – ENGENHEIRO SCHIMIDT - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	782	3,1%
DRS III - ARARAQUARA	678	2,7%
DRS III - ARARAQUARA	528	2,1%
Febract - REPÚBLICA	517	2,0%
DRS IV - BAIXADA SANTISTA	480	1,9%
DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	478	1,9%
CAPS AD - BAURU	457	1,8%
DRS V - BARRETOS	438	1,7%
CAPS AD - ITAPECERICA DA SERRA	415	1,6%
CAPS AD - JAÚ	372	1,5%
SAÚDE MENTAL BIRIGUI	351	1,4%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUQUITIBA	303	1,2%
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	278	1,1%
UPA - CERVEZAO	245	1,0%
CAPS AD ITAPEVA	238	0,9%
CAPS II - AVARÉ	228	0,9%
CAPS I - PERUIBE	220	0,9%
DRS VIII FRANCA	206	0,8%
DRS XII - REGISTRO	181	0,7%
CAPS AD - PENÁPOLIS	177	0,7%
CAPS AD AMERICANA	161	0,6%
PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	160	0,6%
CAPS AD - VOTUPORANGA	150	0,6%
CAPS - FRANCA	146	0,6%
CAPS AD III INDAIATUBA	146	0,6%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CAPS - ITARARÉ	141	0,6%
CAPS II - TUPA	134	0,5%
CAPS AD - PROGRAMA CUIDAR	118	0,5%
CAPS AD - ANDRADINA	112	0,4%
CAPS I - PORTO FERREIRA	105	0,4%
CAPS PARAIBUNA	98	0,4%
CAPS AD BOITUVA	98	0,4%
CAPS AD III - ITAPEVI	96	0,4%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE ARUJÁ	92	0,4%
CONQUISTA COMUNIDADE TERAPÊUTICA	89	0,3%
CAPS AD - CATANDUVA	85	0,3%
CAPS AD - DRACENA	84	0,3%
CAPS AD II - ARAÇATUBA	84	0,3%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - FARTURA	84	0,3%
CAPS I - NOVO HORIZONTE	83	0,3%
CAPS-AD NORTE VILA CLEMENTINA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	82	0,3%
UBS - TAQUARITUBA	78	0,3%
CAPS AD ITATIBA	74	0,3%
CAPS AD - LIMEIRA	66	0,3%
CAPS CAPÃO BONITO	65	0,3%
CAPS - GUARARAPES	64	0,3%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE SÃO ROQUE	64	0,3%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA	63	0,2%
CAPS I - LENÇÓIS PAULISTA	61	0,2%
COORDENADORIA CAMPINAS	60	0,2%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAÍ	58	0,2%
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - MOGI MIRIM	57	0,2%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CERQUEIRA CESAR	56	0,2%
CAPS AD PROJETO TRILHAR	55	0,2%
CAPS GUAPIARA	54	0,2%
CAPS AD - TABOÃO DA SERRA	53	0,2%
UBS DE CLEMENTINA	52	0,2%
ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA DE CALCUTÁ	52	0,2%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CARITAS DIOCESANA DE CATANDUVA	51	0,2%
CAPS AD - CAÇAPAVA	50	0,2%
CENTRO DE SAÚDE ROSA BORANGA RIBEIRO - TAGUAÍ	49	0,2%
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "DR. TAKEO KIMURA"	49	0,2%
UBS PANORAMA - TABOÃO DA SERRA	48	0,2%
CAPS AD MAIRIPORÃ	46	0,2%
CAPS AD - LINS	46	0,2%
CAPS I - PARANAPANEMA	45	0,2%
CREAS CENTRO - JUQUITIBA	44	0,2%
REGULAÇÃO SAÚDE - BARRETOS	44	0,2%
CAPS I - PEDERNEIRAS	42	0,2%
CAPS AD - PRAIA GRANDE	41	0,2%
CAPS - CRUZEIRO	39	0,2%
CAPS -BURI	37	0,1%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL/NÚCLEO AD ITÚ	37	0,1%
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES ITACY - RUA RUI BARBOSA N°85 COLINA - SP	37	0,1%
CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS	36	0,1%
CAPS I - IGUAPE	36	0,1%
CAPS AD - AVENIDA SEBASTIÃO DE ALMEIDA MACHADO, N°493, VILA JOSÉ BONIFÁCIO	35	0,1%
CAPS I - ARAÇARIGUAMA	35	0,1%
CAPS - MINEIROS DO TIETÊ	33	0,1%
CAPS AD - GUARUJÁ	33	0,1%
CAPS I - TANABI - RUA: FRANCISCO JOSÉ VARGAS N° 454 - CENTRO - TANABI/SP	33	0,1%
CAPS AD - DIADEMA	32	0,1%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE /ESF IROHY - BIRITIBA MIRIM	32	0,1%
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARIVAÍ	31	0,1%
CAPS 1 RECOMEÇO - VALPARAÍSO	30	0,1%
COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JORNADA - REPÚBLICA FEMININA	29	0,1%
UBS ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	28	0,1%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CAPS AD - SÃO CAETANO DO SUL	28	0,1%
CAPS I BARIRI	28	0,1%
CAPS I - BARRA BONITA	27	0,1%
CAPS - PARIQUERA-AçU	25	0,1%
CAPS AD - BEBEDOURO	25	0,1%
SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM ÁLCOOL E DROGA - SARAD	24	0,1%
CAPS I - REGISTRO	24	0,1%
REGULAÇÃO DE SAÚDE IBIRÁ	24	0,1%
CORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POTIRENDABA	23	0,1%
CAPS I - RUACORONEL PIRES PENTEADO, 600 - MONTE ALTO	23	0,1%
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ILHA COMPRIDA	22	0,1%
UBS DE NOVA GRANADA	22	0,1%
UBS - BOCAINA	21	0,1%
CENTRO DE SAÚDE III - PATROCÍNIO PAULISTA	21	0,1%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE PIRAJU	21	0,1%
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - PREFEITURA DE ITARIRI	21	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ BONIFÁCIO	21	0,1%
UBS F - COROADOS	20	0,1%
CAPS PIEDADE	20	0,1%
UBS ANALÂNDIA	19	0,1%
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TAIAÇU	19	0,1%
CAPS AD - SÃO SEBASTIÃO	18	0,1%
CAPS AD SALTO	18	0,1%
DRS VI - BAURU	17	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTILHO	16	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUD MENNUCCI (LUDMILLA - PSICÓLOGA CLÍNICA)	16	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAPORANGA	16	0,1%
CAPS AD ARARAS	16	0,1%
UNIDADE MISTA DE SAÚDE - PARDINHO	15	0,1%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CAPS AD - SANTA BÁRBARA D'OESTE	15	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IGARAPAVA	14	0,1%
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ROSA CARDOSO RIBEIRÃO BRANCO	14	0,1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIRADOURO	14	0,1%
UBS III URBINO PASCOAL BAILÃO - NOVA LUZITÂNIA	13	0,1%
CRAS RIBEIRÃO BRANCO	13	0,1%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BILAC	13	0,1%
CENTRO DE SAÚDE DE PALESTINA	13	0,1%
CAPS I - DOM QUIXOTE - CAJATI	12	0,0%
CAPS AD- GUACIRA CAMPOS RODRIGUES - ITAPETININGA	12	0,0%
SAÚDE MENTAL - SEVERÍNIA	12	0,0%
CAPS RENASCER - CESÁRIO LANGE	12	0,0%
CAPS II - VALINHOS	12	0,0%
CAPS I - MACATUBA	11	0,0%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORRINHA	11	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE SÃO MANUEL	11	0,0%
CAPS I - DOIS CÓRREGOS	11	0,0%
REGULAÇÃO DE SAÚDE - PIRASSUNUNGA	11	0,0%
ESF JOÃO RODRIGUES DE PROENÇA	10	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMBU-GUAÇU	10	0,0%
UBS ALCIMÍNIO ASSIS LOURENÇO - Bady Bassitt	10	0,0%
CAPS AD CUBATÃO	10	0,0%
CRAS NOVA CAMPINA	9	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BERNARDINO DE CAMPOS	9	0,0%
CAPS I LUCÉLIA	9	0,0%
CAPS I POMPEIA	9	0,0%
CENTRO DE ESPECIALIDADES WAGNER LUIS DA SILVA - SAÚDE MENTAL PIRANGI	9	0,0%
CAPS I - TARUMÃ	9	0,0%
CAPS AD - PIRASSUNUNGA	9	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RINCÃO	8	0,0%
CAPS I - IGARAÇU DO TIETÊ	8	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - SANTA ISABEL	8	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TAIUVA	8	0,0%
CAPS AD HELENA VIRGINIA - JARINU	8	0,0%
CAPS I ESPERANÇA - APIAÍ	8	0,0%
NASF - NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - UCHOA	8	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GENERAL SALGADO	8	0,0%
CAPS AD ITAPIRA	7	0,0%
CAPS II IBIÚNA	7	0,0%
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - CAPS I - SÃO MIGUEL ARCANJO	7	0,0%
UBS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE - JUQUIÁ	7	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL- RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ, 69 JD GLORIA - PIRACICABA	7	0,0%
CAPS II - AVENIDA FLORENCIO TERRA, Nº50	7	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA GABRIEL D'ANNUNZIO, Nº257, CENTRO	6	0,0%
NASF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA -QUINTANA	6	0,0%
CAPS I -TECENDO REDES - ELDORADO	6	0,0%
CAPS AD - RUA HERBERT DE SOUZA, Nº111, ROMEU SANTINI - SÃO CARLOS	6	0,0%
CAPS I - AGUDOS	5	0,0%
PRONTO ATENDIMENTO E MATERNIDADE MUNICIPAL DE ARUJA	5	0,0%
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - JACUPIRANGA	5	0,0%
CAPS I - CAPELA DO ALTO	5	0,0%
UBS - JOSÉ AUGUSTO BATISTA FILHO MENEGUETI - PEDRO DE TOLEDO	5	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
UBS DR. XISTO A. RANGEL - RUA: RUI BARBOSA, 364 CENTRO URUPÊS - SP	5	0,0%
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL PIRATININGA	5	0,0%
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / ENDEREÇO: RUA: TARGINO DE OLIVEIRA LIMA, 315 OSVALDO CRUZ - SP	5	0,0%
SMS MACAUBAL - UAC REGULAÇÃO RUA: CAMPOS SALES, 749 - MACAUBAL	5	0,0%
CENTRO DE SAUDE DE PARAPUÃ	5	0,0%
UBS - RUA JOSÉ PEREIRA, Nº200 - IBIRAREMA	5	0,0%
CAPS REDENÇÃO	4	0,0%
CAPS MIRANDÓPOLIS	4	0,0%
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL - IPUÃ	4	0,0%
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRATÂNIA	4	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III ARANDU	4	0,0%
PRONTO ATENDIMENTO REYNALDO GUERRA - CAJATI	4	0,0%
ESF - SETE BARRAS	4	0,0%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJOBÍ	4	0,0%
UBS III - ARIRANHA	4	0,0%
PREFEITURA DE SÃO PAULO I - PROGRAMA REDENÇÃO	4	0,0%
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGA (Coed)	4	0,0%
CAPS I "CUIDAR" - RUA SÃO JOSÉ, Nº 162, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA POSSE	4	0,0%
CAPS II - AV. CAPITÃO JOSÉ CAMARGO DE LIMA, Nº353 - TAQUARITINGA	4	0,0%
CAPS - GUARIBA	4	0,0%
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BILAC	3	0,0%
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL DE RIBEIRÃO CORRENTE	3	0,0%
CAPS AD DE BRAGANÇA PAULISTA	3	0,0%
CENTRO DE SAÚDE BENEDITO DE SOUZA - PRATANIA	3	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
SAÚDE MENTAL - VISTA ALEGRE DO ALTO	3	0,0%
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - PALMARES PAULISTA	3	0,0%
CENTRO DE SAÚDE ELISILÁRIO	3	0,0%
UBS ALFREDO ALEXANDRE - EMBAÚBA	3	0,0%
CAPS AD III RUA: JOÃO TEODORO MARIANO, N° 539 - COLINA VERDE - MOCOCA	3	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA: PROFESSOR TOLEDO S/N - ARAÇOIABA DA SERRA	3	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL - RUA JOSÉ FAGLIARI N° 75 PQ INDUSTRIAL NOVA ALIANÇA	3	0,0%
CAPS I - RUA NOVE DE JULHO 1403 SANTA CASA - OLÍMPIA	3	0,0%
AMBULATÓRIO IVO MORGANTI DE SAÚDE MENTAL - RUA EDUARDO APREIA, N°700, JARDIM MARIANA	3	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N°65, CRUZEIRO, CAJURU	3	0,0%
CAPS II - RUA SANTO ADNRÉ, N°608, NOVA JABOTICABAL, JABOTICABAL	3	0,0%
UBS DE GABRIEL MONTEIRO	2	0,0%
UBS - BOM SUCESSO DE ITARARÉ	2	0,0%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IARAS	2	0,0%
CAPS AD VIDA NOVA	2	0,0%
DIRETORIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE	2	0,0%
CAPS II - SALTO DE PIRAPORA	2	0,0%
SOCIAL Febract	2	0,0%
CENTRO DE SAÚDE - CAJOBI	2	0,0%
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I SANTA FÉ DO SUL	2	0,0%
UBS- AMADEU GARCIA DE SOUZA - RUA: AURÉLIO PARIZI N° 292 CENTRO - PARISI	2	0,0%
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RUA CESARINO BARBOSA N° 565 IRACEMÁPOLIS	2	0,0%
UBS III - PEREIRA BARRETO	1	0,0%
CASA PAI - ILHA SOLTEIRA	1	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
CAPS - BURITAMA	1	0,0%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LUIZIANIA	1	0,0%
NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) - PIACATU	1	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA	1	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	1	0,0%
ESF BICO DO PATO - CAJATI	1	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - ITAQUAQUECETUBA	1	0,0%
CAPS AD - TATUÍ	1	0,0%
CENTRO DE SAÚDE LAURA DO VAL CERVI - TERRA ROXA	1	0,0%
CENTRO DE SAÚDE DE BÁLSAMO	1	0,0%
CAPS I - TAPIRATIBA	1	0,0%
UBS III SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	1	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA - RUA 1º DE MAIO, 400 CENTRO - PINDORAMA - SP	1	0,0%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 601 SEBASTIANÓPOLIS DO SUL-SP	1	0,0%
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RIBEIRO DO VALE - RUA FLORIANO PEIXOTO, 205 CENTRO - CACONDE	1	0,0%
COORDENADORIA DE SAÚDE - RUA LAZARO SOARES DIAS Nº 570	1	0,0%
CAPS AD OURINHOS	1	0,0%
CAPS AD - AV. 4, 1171, CENTRO CEP 13500-420	1	0,0%
CAPS AD LEME	1	0,0%
CAPS - RUA CEL. RAFAEL TOBIAS, Nº1312, JARDIM BELÉM - DESCALVADO	1	0,0%
ESF SETOR LESTE - RUA JOSÉ DE PAULA DA SILVEIRA, 547 - NHANDEARA	1	0,0%
UBS DR. GERALDO CASSONI - AVENIDA AURÉLIO ORLANDI, Nº217	1	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DEUSDEDITH MEGA - RUA LINDOLFO MARQUES, Nº60, JARIM DOM PEDRO I, SERRANA	1	0,0%
CAPS I - RUA JOSÉ LEONEL PUPO, Nº783, PONTAL	1	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 200 - CRAVINHOS	1	0,0%
UMS "JOSÉ ATILIO MARCARI" - AV. JAMIL SAID SALEH, Nº480, JD. PAULISTA, BARRINHA	1	0,0%
NSM "AURELIA ZAMPIERI DA SILVA" - RUA ANTONIO ORLANDO GONÇALVES, Nº45, PARQUE MOGI, BARRINHA	1	0,0%
ESPAÇO TERAPEUTICO - RUA CAPITAL JOSÉ ESTEVES, 888 - ALTINÓPOLIS	1	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - LUIZ ANTÔNIO	1	0,0%
CAPS DOÇURA - AMÉRICO BRASILIENSE	1	0,0%
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL - BOTUCATU	1	0,0%
CAPS I - BATATAIS	0	0,0%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS E CRAS) - EMBU-GUAÇU	0	0,0%
CREAS - TABOÃO DA SERRA	0	0,0%
CREAS - SÃO JOAQUIM DA BARRA	0	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SÃO PAULO CAPITAL	0	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAVRINHAS	0	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍÇARA	0	0,0%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ITABERÁ	0	0,0%
CAPS AD - RIBEIRÃO PIRES	0	0,0%
ESF/UBS RITA DE LOURDES RINALDI	0	0,0%
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ	0	0,0%
UBS BETO SPANA	0	0,0%
CAPS NOVA ODESSA	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
UBS SAÚDE DA FAMÍLIA DE BORACEIA	0	0,0%
ESF VILA ANTUNES - CAJATI	0	0,0%
ESF VILA TATU - CAJATI	0	0,0%
ESF CAPITÃO BRAZ - CAJATI	0	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0	0,0%
SMS SAÚDE - ITABERÁ	0	0,0%
CAPS AD - FRANCO DA ROCHA	0	0,0%
CAPS AD - MORUNGABA	0	0,0%
UBS PREF. ERIVELTO BITTENCOURT - BARRA DO TURVO	0	0,0%
CAPS AD III - SÃO BERNARDO DO CAMPO	0	0,0%
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSI	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	0	0,0%
SAÚDE MENTAL ENDEREÇO: RUA OLINDA RALSTON, 451 VILA FORMOSA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP	0	0,0%
USF UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DE FERNÃO - RUA JOSE BONIFÁCIO N° 174 - CENTRO - FERNÃO- SP	0	0,0%
CAPS I - AGUAI - RUA VALINS N° 1108 AGUAI/SP	0	0,0%
UBSF ARLINDO VIDAL LEME - RUA: HINTZ BRANDÃO, 82 LAVIA /SP	0	0,0%
CENTRO DE SAUDE III - RUA :RIO DE JANEIRO N° 595 NIPOÃ /SP	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III - ARY TOLEDO SILVA - PRAÇA FREI DIONISIO ANTÔNIO MARINELLI, N°85 MARIÁPOLIS - SP	0	0,0%
CS III DR.ANTONIO VIDAL RUA: FERRENCIO ZONEVELHO, 436 FLOREAL	0	0,0%
CAPS I - RUA DOS PELEGRINI, N° 75 DESTERRO.- CASA BRANCA	0	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DR LAZARO MESSIAS RUA: GREGORIO TELES SN BAIRRO PARANÁ - PALMITAL	0	0,0%
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
FAMILIA DE TAJUPÁ RUA: DOMINGOS SARTORI,34 CENTRO		
CSII DR HÉLIO LISCIOTTO RUA : OSVALDO CRUZ Nº 745 CENTRO MONTE APRAZIVEL	0	0,0%
CRRAM - CENTRO DE REABILITAÇÃO REEDUCAÇÃO E APOIO MUTIPROFISSIONAL RUA: LUIZ BERTOLINO, 4-21 ESPÍRITO SANTO DO TURVO	0	0,0%
PREFEITURA DE SÃO PAULO II - PROGRAMA REDENÇÃO	0	0,0%
DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE DE OCAUCU	0	0,0%
UBS - MERIDIANO	0	0,0%
UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CORONEL MACEDO	0	0,0%
UBS GASTÃO VIDIGAL	0	0,0%
CAPS AD POÁ	0	0,0%
CAPS III - 18 DE MAIO - RUA M 9, 66, JARDIM CHERVESON CEP 13503260	0	0,0%
UBS PRACINHA	0	0,0%
CENTRO MÉDICO JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA - RUA PEREIRA BARRETO, 925, JARDIM MIRIAM	0	0,0%
CAPS AD II - RUA DR. POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 299, VILA MARGARIDA	0	0,0%
CAPS I - MENTES BRILHANTES - CORDEIRÓPOLIS	0	0,0%
UBS LAURO TAVARES DE LIMA - RUA 12 DE JANEIRO, Nº17, CENTRO	0	0,0%
CAPS I - RUA 09 DE JULHO, Nº369, CENTRO - BORBOREMA	0	0,0%
CAPS AD - RUA PAULINO CARLOS, Nº508, CENTRO	0	0,0%
UNIDADE MISTA DE SAÚDE "WANDERLEI MOACYR TORREZAN" - RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, Nº 637, CENTRO	0	0,0%
CAPS AD - RUA AFONSO MACCAGNAN, Nº630, CENTRO	0	0,0%
CAPS I	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
UNIDADE MISTA DE FERNANDO PRESTES - RUA CLELIA MACHADO DE FREITAS, Nº320, JARDIM SANTO ANTONIO	0	0,0%
UBS - RUA ANTÔNIO MENDES, Nº140, CENTRO - POLONI	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III NELSON DO VALLE - RUA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO, Nº333, CENTRO	0	0,0%
ESF ARGEMIRO PIMENTA - RUA ESPÍRITO SANTO, S/Nº, JD IGAPIRA	0	0,0%
UBS ARNALDO ROMANO - RUA ARAUJP TEIXEIRA 884, CENTRO - PONTES GESTAL SP.	0	0,0%
CAPS III DE NOVAIS - RUA MAJOR JOÃO BATISTA NOVAIS, 466	0	0,0%
UBS MARIO EVARISTO TADEI - RUA AFONSO PENA, 450 - IRAÚÃ	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III - AV. MIGUEL RENDA, 154 CENTRO - TRÊS FRONTEIRAS	0	0,0%
CMS RUY DE CAMARGO - AL.GULLA, Nº725, GAVIÃO PEIXOTO	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III - AV.OLAVO BILAC, Nº791, CENTRO	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III - RUA ANTONIO FACINCANI, Nº385, CENTRO	0	0,0%
CENTRO DE SAUDE III - RUA THEODOMIRO ALVES CORREA, 71 - SANTA RITA D'OESTE	0	0,0%
CS II - RUA CATANDUVA, 123 - URÂNIA	0	0,0%
UBS APARECIDA ALVES G. GORNI - RUA GABRIEL ASSAD SN - SALES	0	0,0%
CEM - RUA JOÃO ALVES DELFINO, Nº419, CENTRO	0	0,0%
CENTRO DE SAUDE III - RUA EPISCOPAL, Nº1070, TABATINGA	0	0,0%
SAÚDE MENTAL - RUA CORONEL LUIZ VENÂNCIO MARTINS, Nº767, CENTRO, SERRA AZUL	0	0,0%
UBS NOVA CANAÃ PAULISTA - NOVA CANAÃ PAULISTA	0	0,0%
CENTRO DE SAUDE II DR. JOSÉ CARQUIJO - AV. TIRADENTES 934 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Porta de Entrada	Acolhimentos	% do Total de Acolhimentos
UNIDADE MISTA - PRAÇA JOSÉ AYUB CALIXTO, Nº471, CENTRO, - SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE III - RUA QUINCAS MOURA, Nº135, RINCÃO	0	0,0%
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - AVENIDA PREFEITO NEWTON REIS, Nº1315, JARDINÓPOLIS	0	0,0%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. CASTRO ALVES, Nº61, SOMENZARI, MARÍLIA	0	0,0%
CAPS I - ARNALDO CARONI, Nº1055, VILA CARONI, PITANGUEIRAS	0	0,0%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA DEMETRIO CALFAT, Nº145, CENTRO, DOURADO	0	0,0%
UBS MANOEL MORALES - AV. 27 DE DEZEMBRO, Nº300, CENTRO, TRABIJU	0	0,0%
CAPS AD - RUA DABEN POWEL, S/N, JARDIM WILLIANS, GARÇA	0	0,0%
CAPS - RUA CORONEL GARCIA, Nº175, CENTRO, SANTA ROSA	0	0,0%
CAPSI - ELISÁRIO - ITAJOBÍ MARAPOAMA	0	0,0%
CENTRO DE SAÚDE II - SIZENANDO NABUCO - TAPIRATIBA	0	0,0%
Total	25.450	100,0%

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 8 – Metas do Termo de Colaboração entre Seds e Febract

Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
2018	Média de 80% ocupação das vagas ao longo de 12 meses;	Taxa de ocupação	Vide Meta	Cumpriu 92,8%
	Média 90 dias de permanência para a modalidade Comunidade Terapêutica de Interesse Social	Taxa de Permanência	Vide Meta	Não cumpriu, a média de permanência foi de 87 dias.
	50 % acolhidos encaminhados para cursos de qualificação.	Taxa de Encaminhamento	Vide Meta	Não cumpriu, atingiu apenas 38,4%.
	80% acolhidos atendidos em outros serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros);	Taxa de Atendimento	Vide Meta	Cumpriu 85,8%
	60% acolhidos que participaram de atividades de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas, de lazer,	Taxa de Participação	Vide Meta	Cumpriu 78,5%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	religiosas, grupos de ajuda etc.);			
	Pelos menos 50% desligamentos qualificados.	Taxa de desligamento qualificado	Vide Meta	Cumpriu- 69,3%
	50% acompanhados por 12 meses após a saída do serviço.	Taxa de acolhidos acompanhados	Vide Meta	Não cumpriu, atingiu apenas 47,5%
	100% acolhidos referenciados no CRAS ou CREAS da região e cadastrados no CadÚnico	Taxa de referenciados	Vide Meta	Não cumpriu. Atingiu apenas 65,1%
	30% famílias referenciadas em serviços específicos (CRAS, CREAS, Recomeço família);	Taxa de referenciadas famílias	Vide Meta	Atingiu 41%
	100% profissionais de nível superior capacitados	Taxa de profissionais de nível superior capacitados	Vide Meta	Atingiu 100%
	70% profissionais de nível médio de cada serviço capacitados;	Taxa de profissionais de nível médio capacitados	Vide Meta	Atingiu 100%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
2019	Média de 80% de ocupação das vagas ao longo de 12 meses.	Taxa de ocupação	Vide Meta	Cumpriu 90,67%
	Média de permanência para a modalidade Comunidade Terapêutica de Interesse Social de 90 dias	Taxa de permanência	Vide Meta	Não cumpriu, a média de permanência foi de 80 dias.
	50% de acolhidos encaminhados para cursos de qualificação.	Taxa de encaminhamento	Vide Meta	Cumpriu 71%.
	80% dos acolhidos atendidos em outros serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros)	Taxa de Atendimento	Vide Meta	Cumpriu 93,3%.
	60% dos acolhidos que participaram de atividades de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas, de lazer, religiosas, grupos de ajuda etc.	Taxa de participação	Vide Meta	Cumpriu 90,2%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	Pelo menos 50% de desligamentos qualificados.	Taxa de desligamento qualificado	Vide Meta	Cumpriu 69,7%.
	50% dos acolhidos acompanhados por 12 meses após a saída do serviço	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	Não cumpriu, a média de acompanhamento foi de 46,9%.
	100% dos acolhidos referenciados no CRAS ou CREAS da região e cadastrados no CadÚnico	Taxa de referenciados	Vide Meta	Não cumpriu, a média atingida foi de 96%.
	30% das famílias referenciadas em serviços específicos (CRAS, CREAS, Recomeço família)	Taxa de famílias referenciadas	Vide Meta	Cumpriu 88,4%.
	100% dos profissionais de nível superior capacitados.	Taxa de profissionais de nível superior capacitados	Vide Meta	Cumpriu 100%.
	70% dos profissionais de nível médio de cada serviço capacitados.	Taxa de profissionais de nível médio capacitados	Vide Meta	Não cumpriu.
2020	Média de 80% de ocupação das vagas ao longo de 06 meses.	Taxa de Ocupação	Vide Meta	Não cumpriu, atingiu apenas 46,56%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	Taxa de alta solicitada ou evasão inferior a 50%, para permanência de até 90 dias	Taxa de permanência	Vide Meta	Ao considerar o total das altas de abril a dezembro de 2020, foram registradas 1489 altas. Dessas 520 foram solicitadas e 67 foram evasões, totalizando 587 acolhidos com esses tipos de altas. Entretanto, 486 desses acolhidos ficaram até 90 dias em acolhimento. Isso corresponde a 82,8% do total de acolhidos que tiveram alta solicitada e evasão com menos de 90 dias. Portanto a meta de menos de 50% de acolhidos que ficaram até 90 dias e não solicitaram alta ou evadiram não foi cumprida.
	90% dos acolhidos com permanência superior a 30 dias, inseridos nos serviços da rede pública regional (saúde, assistência social,	Taxa de encaminhamento	Vide Meta	De acordo com os dados do Formulário de Andamento, especificamente o item: "Instituições referenciadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	justiça, educação, dentre outros).			<p>e contrarreferenciadas para encaminhamento e atendimento” 73,3% dos acolhidos foram inseridos em serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros). Este é um recorte de dados referente aos meses de abril a dezembro de 2020, considerando os acolhidos que estiveram em acolhimento a 30 dias ou mais. Importante lembrar que em virtude da Pandemia de COVID-19, a Rede Pública em vários momentos e em diferentes localidades encontrava-se inacessível por força de decretos municipais e estaduais.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	15% das atividades ofertadas pelas organizações executoras deverão ser de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas ou de lazer)	Taxa de participação	Vide Meta	De acordo com os dados do Formulário de Andamento, especificamente o item: "Atividades realizadas na instituição de acolhimento no mês de referência - [atividades recreativas, esportivas, artísticas ou culturais externas]", 30,1% dos acolhidos foram encaminhados para atividades culturais, esportivas e de lazer externas. Considerando que os acolhidos foram atendidos em serviços da rede regional nos meses anteriores, este é um recorte de dados referente aos meses de abril a dezembro de 2020. A meta estabelecida no edital é de 15% para o período do Termo de Colaboração. Importante lembrar que em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				virtude da Pandemia de COVID-19, em vários momentos e em diferentes localidades encontrava-se inacessível por força de decretos municipais e estaduais, estabelecimentos de educação, cultura, esporte e lazer. E considerando os dados anteriores, observa-se uma redução das saídas externas das organizações em atendimento aos protocolos de segurança sanitária.
	Pelo menos 50% de desligamentos qualificados.	Taxa de desligamento qualificado	Vide Meta	Cumpriu 50,1%.
	20% dos acolhidos com desligamentos solicitados (alta solicitada), acompanhados por período de 06 meses após a saída do serviço.	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	Sabendo que no atual termo de aditamento o pactuado foi uma taxa de 20% de acolhidos acompanhados por seis meses, e que tiveram alta solicitada, pode-se concluir que 40,3%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				desses acolhidos foram de fato acompanhados.
	80% dos acolhidos com desligamentos qualificados (alta terapêutica), acompanhados por período de 06 meses após a saída do serviço.	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	Pode-se concluir que apenas 58,8% desses acolhidos foram de fato acompanhados.
	70% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias e com perfil, cadastrados no CadÚnico	Taxa de cadastramento	Vide Meta	91,9%, dos acolhidos foram encaminhados para cadastramento no CadÚnico ou recebem algum tipo de renda por programa social, portanto, possuem cadastro.
	90% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias, referenciados no CRAS ou CREAS da região	taxa de referenciamento	Vide Meta	63,1% dos acolhidos foram encaminhados para serviços do CRAS e/ou CREAS e 94,3%, dos acolhidos foram encaminhados para cadastramento no CadÚnico ou recebem algum tipo de renda por programa social, portanto,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				possuem cadastro em 2020.
	30% das famílias referenciadas em serviços específicos (CRAS, CREAS), dos acolhidos com permanência superior a 30 dias	Taxa de referenciamento	Vide Meta	85,7% das famílias foram referenciadas para esses equipamentos.
2021	Média de 80 % de ocupação das vagas ao longo de 06 meses.	Taxa de ocupação	Vide Meta	A média de ocupação para o ano de 2021 foi de 63,54%, tendo o maior ponto de ocupação em setembro de 2021, atingindo 75,83% de ocupação, e o menor ponto de ocupação em janeiro de 2021, atingindo 44,13% de ocupação. Portanto, não se cumpriu a meta 80% de ocupação das vagas.
	Taxa de alta solicitada ou evasão inferior a 50% para permanência de até 90 dias	Taxa de alta solicitada	Vide Meta	Considerando as altas realizadas de abril de 2021 a dezembro de 2021, a média de permanência dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				<p>acolhidos nas organizações foi de 79 dias.</p> <p>Ao analisar as altas solicitadas com menos de 90 dias e as evasões com menos de 90 dias, vimos que no período verificado, do total 1386 altas solicitadas e evasões, 1282 eram esses casos, conforme apresentado na Tabela 18, abaixo. Sendo assim, o percentual de abandono ficou em 89,25%.</p>
	90% dos acolhidos com permanência superior a 30 dias, inseridos nos serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros).	Taxa de inserção	Vide Meta	88,84% dos acolhidos foram inseridos em serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros).
	50% das atividades ofertadas pelas organizações deverão ser de convívio	Taxa de atividades ofertadas	Vide Meta	34,79% dos acolhidos participaram em ao menos uma dessas atividades externas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas ou de lazer)			
	Pelo menos 50% de desligamentos qualificados.	Taxa de desligamento qualificado	Vide Meta	50,10%
	20% dos acolhidos com desligamentos solicitados (alta solicitada), acompanhados por período de 06 meses após a saída do servi o.	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	46,50% desses acolhidos foram de fato acompanhados.
	80% dos acolhidos com desligamentos qualificados (alta terapêutica), acompanhados por período de 06 meses após a saída do serviço. Deste percentual deverá alcançar uma taxa de 50%, dos acolhidos com desligamento qualificado e acompanhados por 6 meses, em condição de autossustento e moradia.	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	Pode-se concluir que apenas 64,46% desses acolhidos foram de fato acompanhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	a. 70% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias e com perfil, cadastrados no CadÚnico.	Taxa de cadastramento no CadÚnico	Vide Meta	91,77%, dos acolhidos foram encaminhados para cadastramento no CadÚnico ou recebem algum tipo de renda por programa social, portanto, possuem cadastro.
	a. 90% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias, referenciados no CRAS ou CREAS da região.	Taxa de Referenciamento	Vide Meta	61,33% dos acolhidos foram encaminhados para serviços do CRAS e/ou CREAS.
	50% de acolhidos encaminhados para cursos de qualificação ou com elevação de escolaridade.	Taxa de encaminhamento	Vide Meta	De acordo com os dados do Formulário de Andamento preenchidos de abril de 2021 a dezembro de 2021, especificamente os itens: "Atividades de capacitação profissional e/ou elevação da escolaridade (EJA / Cursos) INTERNA" e "Atividades de capacitação profissional e/ou elevação da escolaridade (EJA /Cursos) EXTERNA", 75,11% dos acolhidos participaram de atividades de capacitação profissional e/ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				elevação da escolaridade. Assim, a meta de 50% prevista em edital foi cumprida.
	60% das famílias referenciadas em serviços específicos (CRAS, CREAS), dos acolhidos com permanência superior a 30 dias.	Taxa de Referenciamento	Vide Meta	
2022	Média de 80% de ocupação das vagas ao longo de 06 meses.	Taxa de ocupação	Vide Meta	Para esse período, a taxa média de ocupação foi de 75%, apresentando Na melhora quando comparada à taxa do período anterior. A menor taxa foi encontrada em abril de 2022 (72%) e a maior em setembro de 2022 (78%).
	Taxa de alta solicitada ou evasão inferior a 50%, para permanência de até 90 dias	Taxa de desligamento	Vide Meta	Ao analisar o total de 2237 altas durante o período, foram 859 altas solicitadas e 89 evasões com menos de 90 dias de acolhimento. Conforme apresentado na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				Tabela 18, a taxa de abandono ficou em 42%.
	90% dos acolhidos com permanência superior a 30 dias, inseridos nos serviços da rede pública regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros).	Taxa de permanência	Vide Meta	De acordo com os dados do formulário Avaliação de Andamento entre abril de 2022 e setembro de 2022, mais especificamente no item: "Instituições referenciadas e contra referenciadas para encaminhamento e atendimento", 95,85% dos acolhidos foram encaminhados para serviços da rede regional (saúde, assistência social, justiça, educação, dentre outros).
	50% das atividades ofertadas pelas organizações deverão ser de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais,	Taxa de atividades ofertadas	Vide Meta	De acordo com os dados do formulário de Avaliação de Andamento, mais especificamente o item: "Atividades realizadas na instituição de acolhimento no mês de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	esportivas ou de lazer).			referência - [atividades recreativas, esportivas, artísticas ou culturais externas]", 83,99% dos acolhidos foram encaminhados para atividades culturais, esportivas e de lazer externas.
	Pelo menos 50% de desligamentos qualificados	Taxa de desligamento qualificado	Vide Meta	Taxa de desligamento qualificado de 43,42%.
	20% dos acolhidos com desligamentos solicitados (alta solicitada), acompanhados por período de 06 meses após a saída do serviço	Taxa de desligamento	Vide Meta	56,35% desses acolhidos foram, de fato, acompanhados.
	80% dos acolhidos com desligamentos qualificados (alta terapêutica), acompanhados por período de 06 meses após a saída do serviço. Deste percentual deverá alcançar uma taxa de 50%, dos acolhidos com	Taxa de acompanhamento	Vide Meta	63,13% desses acolhidos foram, de fato, acompanhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
	desligamento qualificado e acompanhados por 6 meses, em condição de autossustento e moradia.			
	70% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias e com perfil, cadastrados no CadÚnico.	Taxa de encaminhamento	Vide Meta	96,51% dos acolhidos foram encaminhados para cadastro no CadÚnico ou receberam algum tipo de renda por programa social, portanto, possuem cadastro.
	90% dos acolhidos, com permanência superior a 30 dias, referenciados no CRAS ou CREAS da região	Taxa de encaminhamento	Vide Meta	95,25% dos acolhidos foram encaminhados para cadastro no CadÚnico ou receberam algum tipo de renda por programa social, portanto, possuem cadastro.
	50% de acolhidos encaminhados para cursos de qualificação ou com elevação de escolaridade.	Taxa de qualificação	Vide Meta	De acordo com os dados do formulário de Avaliação de Andamento preenchidos de abril de 2021 a março de 2022, especificamente os itens: "Atividades de capacitação profissional e/ou elevação da escolaridade (EJA/Cursos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Ano	Meta	Indicador	Planejado	Realizado
				<p>INTERNA” e “Atividades de capacitação profissional e/ou elevação da escolaridade (EJA/Cursos) EXTERNA”, 82% dos acolhidos participaram de atividades de capacitação profissional e/ou elevação da escolaridade. Portanto, a meta de 50% prevista em edital foi cumprida em ambos os termos de aditamento.</p>
	60% das famílias referenciadas em serviços específicos (CRAS, CREAS), dos acolhidos com permanência superior a 30 dias.	Taxa específicos de qualificação	Vide Meta	

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 9 – Fiscalizações Coed

Data	Fiscalização pela Coed ou DRADS	Equipamento (CTIS, CTRM, República, Casa de Passagem, outros)	Município
10/08/2021	Coed	CT- LAR CRISTÃ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
10/08/2021	Coed	CT-IMPACTAR	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
11/08/2021	Coed	CT-REENCONTRO	VINHEDO-SP
24/08/2021	Coed	CT-RAREV	RIBEIRÃO PRETO-SP
13/09/2021	Coed	REPÚBLICA- CAMINHO DA PAZ I	RIBEIRÃO PRETO-SP
14/09/2021	Coed	REPÚBLICA- CAMINHO DA PAZ II	RIBEIRÃO PRETO-SP
14/09/2021	Coed	CT-AMOSTRA	RIBEIRÃO PRETO-SP
15/09/2021	Coed	REPÚBLICA-SOL I	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
14/10/2021	Coed	CT-SALVA VIDAS	ITAPEVA-SP
14/10/2021	Coed	REPÚBLICA-SALVA VIDAS	ITAPEVA-SP
15/10/2021	Coed	CT-MÃE DA VIDA- MASC	ITAPEVA-SP
15/10/2021	Coed	CT MÃE DA VIDA-FEM	ITAPEVA-SP
23/11/2021	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
23/11/2021	Coed	CT-NOVA VIDA	VOTUPORANGA-SP
01/12/2021	Coed	CT-AAVIDA	ARARAQUARA-SP
03/12/2021	Coed	CT-TERRA SANTA	COLINA-SP
03/12/2021	Coed	CT-PADRE GABRIEL	BARRETOS-SP
01/02/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
02/02/2022	Coed	CT-METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
04/02/2022	Coed	Febract	SÃO PAULO-SP
15/02/2022	Coed	CT-AMOSTRA	RIBEIRÃO PRETO-SP
16/02/2022	Coed	REPÚBLICA-CAMINHO DA PAZ I	RIBEIRÃO PRETO-SP
16/02/2022	Coed	REPÚBLICA- CAMINHO DA PAZ II	RIBEIRÃO PRETO-SP
17/02/2022	Coed	CT-AMOSTRA	RIBEIRÃO PRETO-SP
22/02/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
23/02/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
24/02/2022	Coed	CT-SOL	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
24/02/2022	Coed	REPÚBLICA SOL I	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
08/03/2022	Coed	Febract	SÃO PAULO-SP
11/03/2022	Coed	CT METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
15/03/2022	Coed	CT METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
16/03/2022	Coed	Febract	SÃO PAULO-SP
22/03/2022	Coed	CT-MÃE DA VIDA- MASC	ITAPEVA-SP
22/03/2022	Coed	CT-MÃE DA VIDA-FEM	ITAPEVA-SP
23/03/2022	Coed	CT-NOVA JORNADA FEMINA	AVARÉ-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Data	Fiscalização pela Coed ou DRADS	Equipamento (CTIS, CTRM, República, Casa de Passagem, outros)	Município
24/03/2022	Coed	CT-LIBERDADE DE GUADALUPE	JAÚ-SP
30/03/2022	Coed	REPÚBLICA IPH-FEMININA	CAMPINAS-SP
30/03/2022	Coed	CT- METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
31/03/2022	Coed	REPÚBLICA IPH-MASCULINA	CAMPINAS-SP
05/04/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
06/04/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I	SÃO PAULO-SP
06/04/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP II	SÃO PAULO-SP
14/04/2022	Coed	Febract	CAMPINAS-SP
19/04/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
20/04/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I E II	SÃO PAULO-SP
28/04/2022	Coed	CT AMOSTRA e CT Caminho da Paz	RIBEIRÃO PRETO - SP
02/05/2022	Coed	Madre Teresa de Calcutá e Comunidade Sol – República II	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
09/05/2022	Coed	CT- METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
15/06/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I E II	SÃO PAULO-SP
29/06/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
17/07/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I E II	SÃO PAULO-SP
18/07/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
25/07/2022	Coed	CT- METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
10/08/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
17/08/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
18/08/2022	Coed	CT- METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
24/08/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
30/08/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I E II	SÃO PAULO-SP
31/08/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
14/09/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
19/09/2022	Coed	REPÚBLICA ABCP I E II	SÃO PAULO-SP
22/09/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
22/09/2022	Coed	CT METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
23/09/2022	Coed	CT METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
29/09/2022	Coed	CASA DE PASSAGEM	SÃO PAULO-SP
06/10/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
19/10/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
20/10/2022	Coed	CT- METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP
10/11/2022	Coed	CT-MADRE TEREZA DE CALCUTA	SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
21/12/2022	Coed	CT-MASCULINO RENASCER	PIRASSUNUNGA-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Data	Fiscalização pela Coed ou DRADS	Equipamento (CTIS, CTRM, República, Casa de Passagem, outros)	Município
21/12/2022	Coed	CT MASCULINO RESGATE A VIDA	MOGI MIRIM-SP
29/12/2022	Coed	CT METROPOLITANA	SÃO PAULO-SP

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 10 – Atividades da SEE em cumprimento as diretrizes do eixo Prevenção

Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEE
I-a) Fomentar o respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à autonomia e liberdade.	Esta diretriz se articula às premissas do Currículo Paulista, logo é atendida pelas ações de implementação curricular, especialmente a elaboração e distribuição do material de apoio Currículo em Ação.
I-b) Fomentar: a execução de políticas preventivas tendentes a evitar ou retardar o início do uso do álcool, tabaco e outras drogas.	Estão previstas atividades pedagógicas em algumas Situações de Aprendizagem do material Currículo em Ação. Constitui a área de abrangência do Programa Escola + Segura: Educação para a Redução de Riscos e Desastres.
I-c) Fomentar: a implantação do Plano Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool, Tabaco e outras Drogas aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED.	Foram realizadas ações no Programa Prevenção Também se Ensina, no Programa #Tamojunto (até 2016), no Sistema de Proteção Escolar/Conviva, no Programa Escola da Família e incluídas atividades no material Currículo em Ação.
II - enfrentar o uso de álcool, tabaco e outras drogas como questão multifatorial, exigindo prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e redução da oferta;	No momento não há ações sistemáticas que atendam esta diretriz.
III - executar políticas de prevenção levando em conta a corresponsabilidade do Estado e dos Municípios.	No momento não há ações sistemáticas que atendam esta diretriz.
IV - atuar de acordo com as particularidades sociais, raciais, religiosas ou de gênero.	Esta diretriz se articula às premissas do Currículo Paulista, logo é atendida pelas ações de implementação curricular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEE
V - reforçar os fatores de proteção e redução do risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas com ações continuadas, considerando os programas estaduais e municipais já existentes, com a colaboração da comunidade escolar e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.	Foram desenvolvidas ações em algumas unidades escolares durante a vigência do Programa #Tamojunto (2013 a 2106).
VI - adotar, nas ações preventivas, metodologias específicas e com identidades visuais adequadas e articuladas no âmbito do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”.	No momento não há ações sistemáticas que atendam esta diretriz.
VII - apoiar o desenvolvimento de atitudes e práticas compatíveis com a busca da boa qualidade de vida, tendo por alvo, em especial, crianças, adolescentes e jovens.	Esta diretriz se articula às premissas do Currículo Paulista, logo é atendida pelas ações de implementação curricular, especialmente a elaboração e distribuição do material de apoio Currículo em Ação.
VIII - celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao planejamento e execução de ações preventivas.	No momento não há ações sistemáticas que atendam esta diretriz.

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 11 - Atividades da SEE em cumprimento as atribuições do eixo Prevenção

Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEE
I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Prevenção, no âmbito da rede estadual de ensino.	Participação em duas reuniões da Câmara Temática de Prevenção ocorridas em 2017, com a realização de uma descrição das ações de prevenção realizadas na Seduc.
II - elaborar material relacionado à prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas, em consonância com as diretrizes traçadas pelo “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, divulgando-o no âmbito da rede estadual de ensino.	Elaboração de material para algumas unidades escolares durante a vigência do Programa #Tamojunto (2013 a 2016).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEE
III - capacitar professores para a inclusão do tema prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas nas ações e projetos das Diretorias de Ensino e das Escolas estaduais.	Realização de formação para algumas unidades escolares durante a vigência do Programa #Tamojunto (2013 a 2016).

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 12 - Atividades da SJC em cumprimento as diretrizes do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania

Inciso	Atividades executadas pela SJC
I- garantir acesso permanente aos serviços de promoção da justiça e da cidadania	Compete a SJC garantir o acesso à Justiça e Cidadania através de convênios e parcerias firmados com os órgãos OABSP, TJSP, MPSP e Defensoria Pública.
II - promover ações intersetoriais para atendimento das necessidades do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares	Consiste na _ disponibilização/ cessão de espaço por parte da Secretaria da Justiça e Cidadania, e oferecimento de profissionais técnicos, encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde.
III - manter os existentes e articular a implementação regionalizada de plantões jurídicos para atendimento específico do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.	Tratam dos convênios e cooperações celebradas com o Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual. Neste momento, apenas a parceria como Ministério Público Estadual está vigente, enquanto com o Tribunal de Justiça Estadual e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo aguardam manifestação. A Ordem dos Advogados do Brasil — São Paulo declinou sobre a proposta de renovação da parceria (conforme informação anexo).

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 13 - Atividades da SJC em cumprimento as atribuições do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Inciso	Atividades executadas pela SJC
I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Acesso à Cidadania e à Justiça.	Câmara Temática não foi implementada.
II - articular, com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, a descentralização dos plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.	Neste momento, apenas a parceria como Ministério Público Estadual está vigente, enquanto com o Tribunal de Justiça Estadual e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo aguardam manifestação. A Ordem dos Advogados do Brasil — São Paulo declinou sobre a proposta de renovação da parceria (conforme informação anexo).
III - destinar espaço físico e prover serviços específicos para usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, nos Centros de Integração da Cidadania - CIC, instituídos pelo Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001.	Secretaria da Justiça e Cidadania, disponibilizou espaços e realizou atendimentos nas unidades dos centros de Integração da Cidadania. O objetivo do Programa nos CICs foi preparar a família para incorporar novos comportamentos reforçadores de abstinência, desenvolver habilidades para enfrentamentos das situações relacionadas a dependência química, a proposta era tratar o familiar, elevando sua qualidade de vida e minimizando os riscos dos desenvolvimentos de transtornos decorrentes da convivência familiar. Além de serviços oferecidos a população, o Programa, organizou reuniões de rede, com periodicidade bimestral e com os seguintes objetivos: -Reunir representantes das redes socioassistencial, saúde, justiça e defesa da cidadania, segurança pública, educação, lideranças religiosas comunitárias, ONGs, cujas atividades sejam correlatas as demandas apresentadas pelos usuários do Recomeço e vice-versa. - Realizar nestas reuniões palestras e capacitações continuadas sobre temas relacionados a temática Família e Dependência Química, difundindo os conhecimentos teóricos, técnicos e metodológicos reunidos e desenvolvidos pelo Programa Recomeço. - Promover vínculos com os profissionais participantes, criando parcerias que beneficiem os usuários de todos os serviços envolvidos. - Proporcionar um espaço para discussão de casos correlatos e troca de saberes. Formar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Inciso	Atividades executadas pela SJC
	fluxos funcionais, que beneficiassem os usuários de todos os serviços envolvidos. - Ampliar as possibilidades de sensibilização nos locais de atuado dos participantes da rede e parceiros. As reuniões aconteceram nas Unidades CIC Ferraz de Vasconcelos, CIC Guarulhos e CIC Campinas.
IV - facilitar o acesso de profissionais da saúde a plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.	Houve facilitação do acesso por parte da SJC, enquanto da vigência dos respectivos termos de convenio e cooperação.

Fonte: TC-022758.989.22-2

Quadro 14 – Atividades da SSP em cumprimento às diretrizes do eixo Controle e Qualificação das “Cenas de Uso”

Inciso	Atividades executadas pela SSP
I - controlar as cenas de uso;	- diversas ações no combate ao tráfico de drogas nos territórios de uso; - planejamento e execução da Operação Caronte, capitaneada pela Polícia Civil, com apoio da Polícia Militar e em parceria com a Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo.
II - atuar na recuperação urbanística das cenas de uso;	- apoio às Subprefeituras do Município de São Paulo para a execução de trabalhos de zeladoria; - apoio às áreas sociais e de saúde da Prefeitura de São Paulo, sobretudo para acolhimento de pessoas em situação de uso problemático de drogas e de pessoas em situação de rua, que circulam nesses territórios.
III - apoiar, orientar e celebrar parcerias com Municípios e entidades públicas ou privadas para ações locais de gestão, cuidado e proteção, visando reversão da degradação das cenas de uso;	- ações conjuntas à Prefeitura de São Paulo, bem como as demais Prefeituras pelo interior do Estado, para evitar-se a concentração de pessoas e a formação de cenas de uso. Em especial, citamos as intervenções intersetoriais junto à Alameda Cleveland e à Praça Princesa Isabel, no centro da Capital.
IV - garantir a mobilidade urbana.	- planejamento de ações, pela Polícia Militar, em conjunto às Prefeituras, para desobstruir vias e garantir o direito de ir e vir, ao mesmo tempo em que se preza, ao máximo, pela dignidade das pessoas.

Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Quadro 15 - Atribuições da SSP em cumprimento as atribuições do eixo Controle e Qualificação das “Cenas de Uso”

Inciso	Atividades executadas pela SSP
I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso	- todas as ações ligadas ao conteúdo tratado pela Câmara Temática indicada no Decreto estadual de regência do Programa são desenvolvidas em apoio e sob orientação das prefeituras municipais.
II - harmonizar as ações e estratégias do “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD” e do “Programa Jovens Brasileiros em Ação - JBA” com as diretrizes do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”.	- com base no objetivo trazido pelo Programa Recomeço, a Polícia Militar desenvolve o PROERD junto às escolas estaduais, e, havendo disponibilidade de meios (viaturas e recursos humanos), também unto às escolas municipais e particulares, em parceria com a Pasta da Educação. - desde a criação do PROERD, este vem atuando na esfera preventiva, formando diversos jovens, adolescentes e crianças, expedindo mais de 10 milhões de certificados aos participantes.

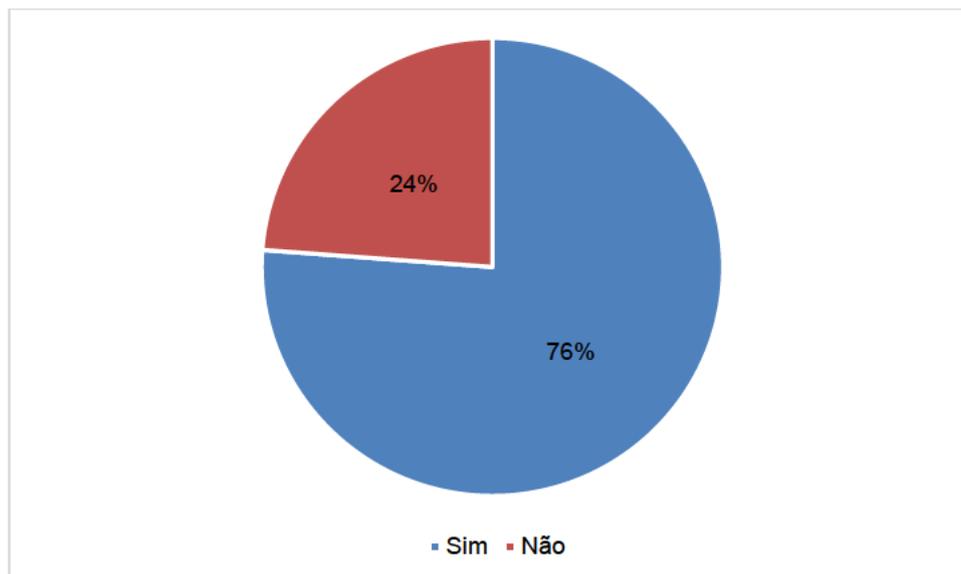
Fonte: TC-022758.989.22-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

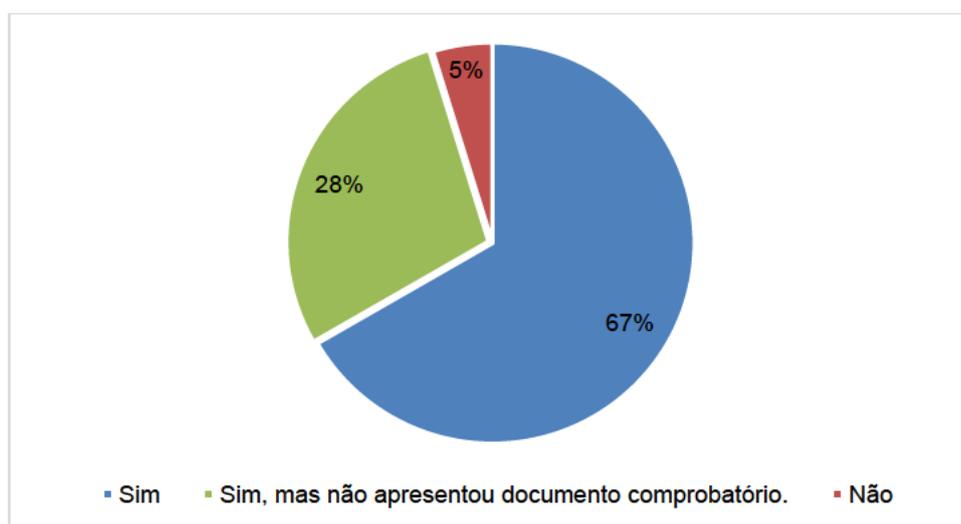


Gráfico 7 – Falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros



Fonte: TC-022758.989.22-2

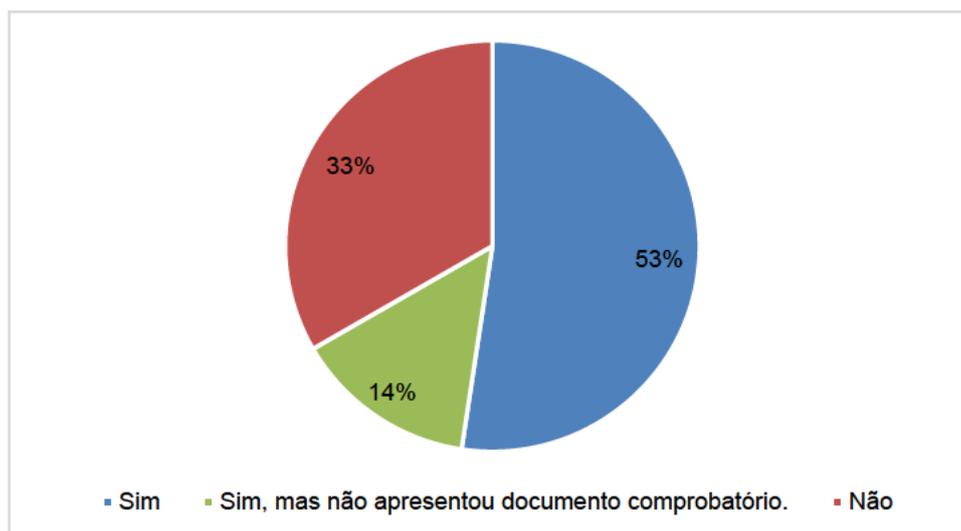
Gráfico 8 - Novos acolhimentos e encerramentos informados ao estabelecimento de saúde e equipamentos de proteção social do território



Fonte: TC-022758.989.22-2

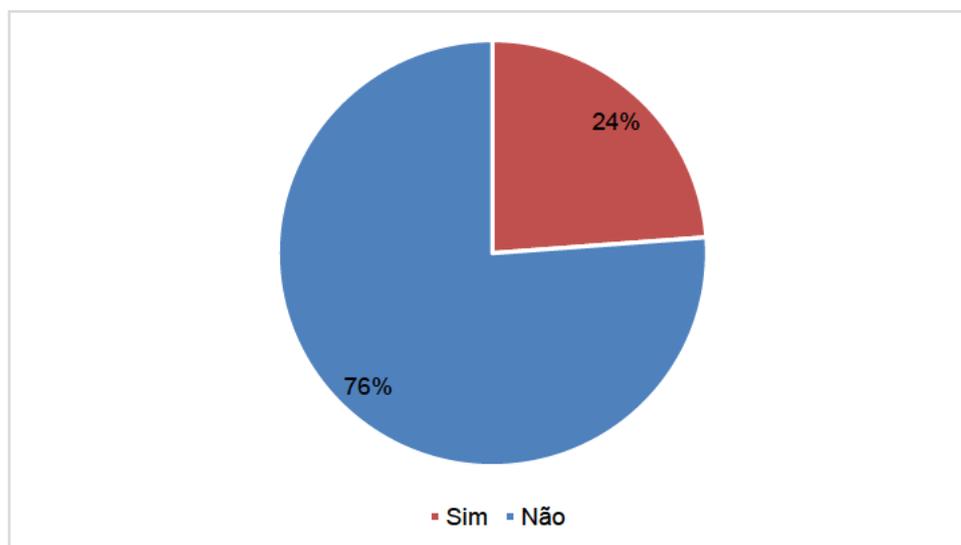


Gráfico 9 – Exigência de comunicação formal pelos órgãos do Programa Recomeço



Fonte: TC-022758.989.22-2

Gráfico 10 – Dificuldades na articulação com o SUS e Suas

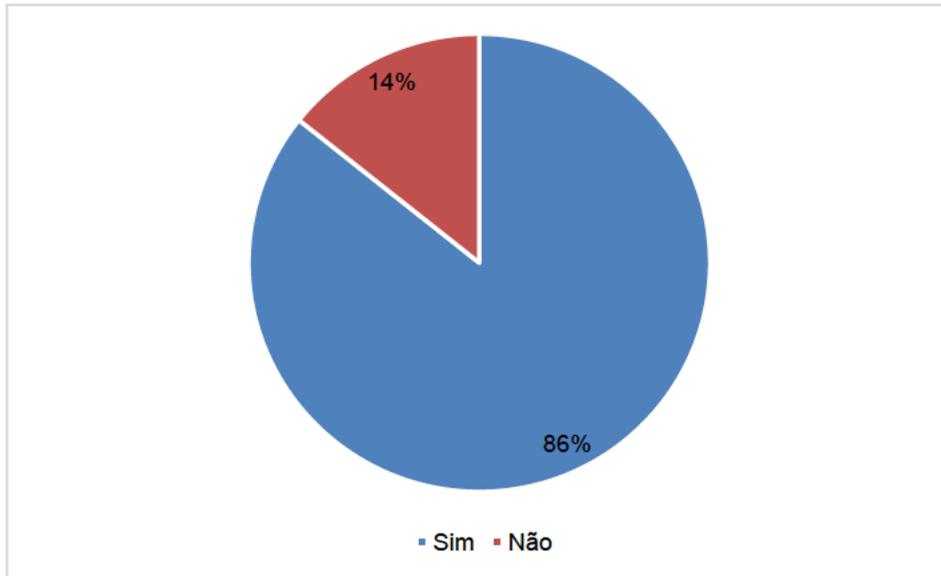


Fonte: TC-022758.989.22-2

Gráfico 11 – CTs sem PAS elaborados para todos os acolhidos

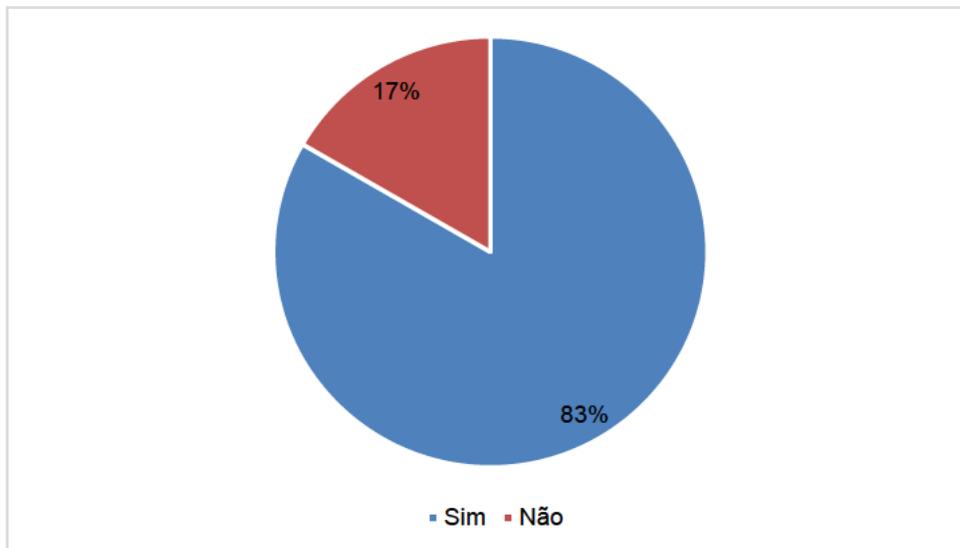


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fonte: TC-022758.989.22-2

Gráfico 12 – PAS elaborados acima do prazo de vinte dias

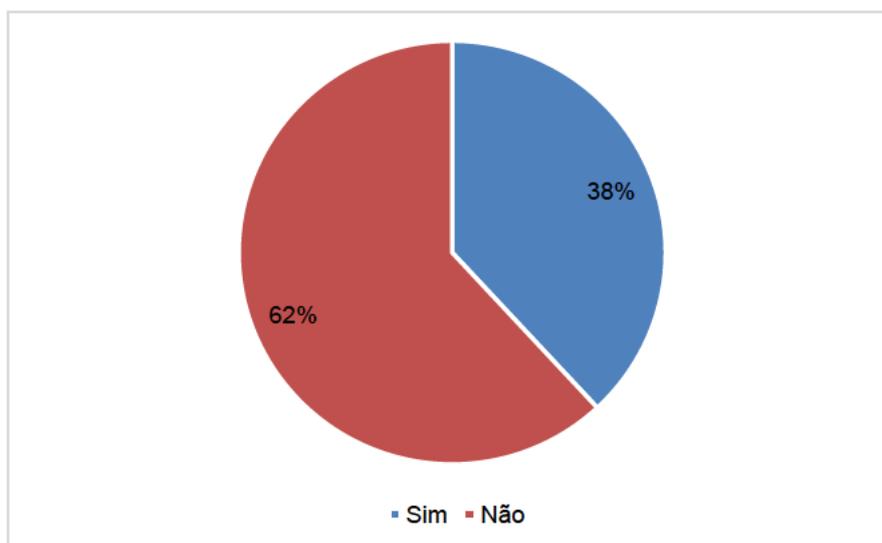


Fonte: TC-022758.989.22-2

Gráfico 13 – Banheiros adaptados para pessoas com deficiência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Fonte: TC-022758.989.22-2

Apêndice J - Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Requisição de Documentos e Informações n° 03/2022 DCG-3 à Seds

1. Descrever detalhadamente a estrutura organizacional do Programa Recomeço (Coordenadoria Geral, Comitê Técnico-Científico (CTC), Grupo de Gestão Executiva (GGE), Câmaras Temáticas).

1.1. Descrever a relação intersetorial entre os diferentes órgãos.

1.2. Informar se houve a designação do Coordenador Geral, conforme preconiza o art. 9º do Decreto nº 61.674/2015. Caso positivo, encaminhar cópia do ato de designação.

1.3. Informar se o Comitê Técnico-Científico está em funcionamento. Caso positivo, listar a relação atual de integrantes, informando: nome, secretaria e data da designação.

1.3.1. Informar qual é a periodicidade das reuniões do CTC.

1.3.2. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelo CTC nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.3.3. Encaminhar a avaliação anual do desempenho das ações do Programa Recomeço, conforme o art. 11º, § 1º, Item 3 do Decreto nº 61.674/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1.4. Informar se o Grupo de Gestão Executiva está em funcionamento. Caso positivo, listar a relação atual de integrantes, informando: nome, secretaria e data da designação.

1.4.1. Informar qual é a periodicidade das reuniões do GGE.

1.4.2. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelo GGE nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.4.3. Encaminhar as atas das duas últimas reuniões do GGE.

1.4.4. Encaminhar os dois últimos relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático, conforme art. 10º, § 1º, Item 7 do Decreto nº 61.674/2015.

1.5. Informar se as Câmaras Temáticas estão em funcionamento. Caso positivo, listar as Câmaras existentes e seus temas.

1.5.1. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelas Câmaras Temáticas nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.5.2. Encaminhar as atas das duas últimas reuniões de cada Câmara Temática.

2. Descrever detalhadamente o papel do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED) no Programa Recomeço.

2.1. Listar a relação atual de integrantes do CONED, informando: nome, secretaria/órgão/entidade e data da designação.

2.2. Informar a frequência de encontros, deliberações etc.

2.3. Descrever detalhadamente o papel da Seds/Coed no CONED.

3. Descreva detalhadamente as atribuições da Coed no Programa Recomeço.

4. Descrever detalhadamente o papel das DRADS no Recomeço.

5. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as fiscalizações (supervisões, auditorias, vistorias) realizadas pela Seds/Coed e/ou DRADS sobre os equipamentos da Assistência Social do Programa Recomeço, de janeiro de 2021 até maio de 2022.

5.1. Encaminhar os relatórios emitidos ao fim de cada fiscalização listada acima, com seus apontamentos, melhorias sugeridas, pontos implementados, entre outros aspectos documentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



6. Informar se as Comunidades Terapêuticas Região Metropolitana (CT Metr) e Casas Terapêuticas são nomes diferentes para o mesmo equipamento de acolhimento. Em caso negativo, descrever detalhadamente cada um.

7. Listar, na forma da tabela abaixo, as Casas de Passagem (CP), Comunidades Terapêuticas de Interesse Social (CTIS), Comunidades Terapêuticas de Região Metropolitana (CTRM) – ou Casas Terapêuticas (CT) – e Repúblicas vinculados ao Programa Recomeço.

8. Listar, na forma da tabela abaixo, as entidades (CTIS, CT, CP ou Repúblicas) que foram descredenciadas do Programa Recomeço.

9. Informar, na forma da tabela abaixo, a atual composição do quadro de pessoal da Coed.

9.1. Informar se existe solicitação de aumento de cargos na Coed. Caso positivo, encaminhar o pedido e informar em que status se encontra.

10. Descrever detalhadamente o fluxo percorrido por um cidadão participante do Recomeço.

10.1. Informar por quanto tempo e de que forma os participantes que finalizaram o programa são acompanhados.

10.2. Informar se existe acompanhamento daqueles que desistiram em alguma etapa do programa. Caso positivo, informar por quanto tempo e de que forma se dá o acompanhamento.

11. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as portas de entrada do Programa Recomeço.

11.1. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pela Febract acerca das redes de referência das Portas de Entrada do Programa Recomeço.

11.2. Descrever detalhadamente os possíveis gargalos existentes nas Portas de Entrada do Programa Recomeço e quais melhorias poderiam ser implementadas para o efetivo funcionamento do acolhimento inicial.

12. Descrever detalhadamente a diferença entre as CTs da assistência social e as CTs da saúde.

13. Descrever detalhadamente o papel da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS.

13.1. Informar se há integração do sistema desenvolvido pela Febract para regular as vagas disponíveis nas CTs participantes do Recomeço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



com a CROSS, que tem a atribuição da regulação de toda a rede de serviços do programa, conforme Art.15, IV do Decreto nº 61.674/15.

13.2. Caso negativo, informar os motivos.

14. Informar se, ao longo do termo de colaboração com a Seds, a Febract tem logrado firmar parcerias com as CTs de modo a garantir todas as vagas previstas no plano de trabalho.

14.1. Encaminhar o último Relatório de Atividades da Febract, bem como o parecer da Coed sobre a atividade realizada pela colaboradora.

14.2. Descrever detalhadamente as principais dificuldades encontradas para contratar com as CTs e Repúblicas.

14.3. Listar, na forma da tabela abaixo, a relação de CTs e Repúblicas que tiveram seu credenciamento negado ao Programa Recomeço.

15. Listar os critérios de infraestrutura e recursos humanos utilizados pela Febract/Coed para celebrar a parceria com uma CT.

16. Listar e detalhar os critérios de método terapêutico utilizados pela Febract/Coed para celebrar a parceria com uma CT.

16.1. Descrever detalhadamente o conjunto mínimo de atividades propostas aos acolhidos que uma CT deve oferecer para celebrar parceria com o Programa Recomeço.

17. Fornecer login e senha para acesso ao sistema Febract/Coed com perfil que permita visualizar as vagas disponíveis, prestações de contas, prontuário e/ou histórico dos acolhidos no programa, extração de relatórios de instituições credenciadas e históricos de vagas disponibilizadas e ocupadas.

18. Disponibilizar no sistema "SP sem papel", no login 22349071871, acesso a prestação de contas da gestora das Casas de Passagem.

19. Descrever detalhadamente como é realizado o fluxo/processo de transferência de recursos (fonte, ação orçamentária, órgãos envolvidos, documentos necessários etc.) para a Febract e para os aparelhos parceiros (CTs, Repúblicas etc.).

20. Informar a razão da disparidade entre a quantidade de pessoas em situação de drogadição (aproximadamente 300 mil, segundo PMASWeb) e a quantidade de vagas dos aparelhos do Recomeço (1.261, ao final de 2021 segundo SIMPPA)?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



20.1. Informar a taxa de ocupação global (atual, maio de 2022) dos aparelhos do Recomeço. Ou seja, a relação entre o total de vagas disponíveis nos aparelhos do Recomeço e a quantidade de vagas atualmente ocupadas.

21. Informar se o Recomeço utiliza informações do CadÚnico.

22. Informar se o Selo Parceiros do Recomeço foi implantado.

22.1. Descrever detalhadamente a importância do Selo para o programa.

23. Descrever detalhadamente como se deu o acolhimento aos cidadãos nos CTs e outros aparelhos do Recomeço durante o período agudo da pandemia de Covid-19. Informar se houve demanda represada e se o possível déficit já foi sanado.

24. Descrever detalhadamente as RAPS.

24.1. Informar a legislação relativa às RAPS.

24.2. Informar, na forma da tabela abaixo, se as 63 RAPS foram reguladas e estão operando com todos os equipamentos públicos previstos.

25. Descrever detalhadamente a relação entre a Lei Antimanicomial (Lei nº 10.216 de 06/04/2001) e o Programa Recomeço. Com um histórico recente do assunto.

26. Informar o motivo da descontinuação do “Recomeço Família”.

26.1. Informar os impactos da descontinuação do Recomeço Família para a população alvo e para os territórios.

27. Encaminhar, na forma da tabela abaixo, todos os chamados abertos na Ouvidoria do Programa Recomeço, de janeiro de 2021 até maio de 2022.

28. Encaminhar a tabulação de todas as supervisões (dos três eixos temáticos) realizadas pela Febract junto às entidades parceiras, de janeiro de 2021 até maio de 2022.

29. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SJDC para a concretização do “acesso à justiça e cidadania”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



30. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEE para a concretização do eixo “Prevenção”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

31. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SSP para a concretização do “controle e requalificação dos territórios degradados”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

Requisição de Documentos e Informações n° 05/2022 DCG-3 à SES

1. Descrever detalhadamente a estrutura organizacional do Programa Recomeço (Coordenadoria Geral, Comitê Técnico-Científico (CTC), Grupo de Gestão Executiva (GGE), Câmaras Temáticas).

1.1. Descrever a relação intersetorial entre os diferentes órgãos.

1.2. Informar se houve a designação do Coordenador Geral, conforme preconiza o art. 9º do Decreto nº 61.674/2015. Caso positivo, encaminhar cópia do ato de designação.

1.3. Informar se o Comitê Técnico-Científico está em funcionamento. Caso positivo, listar a relação atual de integrantes, informando: nome, secretaria e data da designação.

1.3.1. Informar qual é a periodicidade das reuniões do CTC.

1.3.2. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelo CTC nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.3.3. Encaminhar a avaliação anual do desempenho das ações do Programa Recomeço, conforme o art. 11º, § 1º, Item 3 do Decreto nº 61.674/2015.

1.4. Informar se o Grupo de Gestão Executiva está em funcionamento. Caso positivo, listar a relação atual de integrantes, informando: nome, secretaria e data da designação.

1.4.1. Informar qual é a periodicidade das reuniões do GGE.

1.4.2. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelo GGE nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.4.3. Encaminhar as atas das duas últimas reuniões do GGE.

1.4.4. Encaminhar os dois últimos relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático, conforme art. 10º, § 1º, Item 7 do Decreto nº 61.674/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1.5. Informar se as Câmaras Temáticas estão em funcionamento. Caso positivo, listar as Câmaras existentes e seus temas.

1.5.1. Encaminhar os estudos e documentos produzidos pelas Câmaras Temáticas nos últimos dois anos (2020 e 2021).

1.5.2. Encaminhar as atas das duas últimas reuniões de cada Câmara Temática.

2. Descrever detalhadamente o papel do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED) no Programa Recomeço.

2.1. Listar a relação atual de integrantes do CONED, informando: nome, secretaria/órgão/entidade e data da designação.

2.2. Informar a frequência de encontros, deliberações etc.

3. Descrever detalhadamente o papel do Departamento de Políticas Públicas, Educação e Comunicação (DPPEC) da CCD/SES.

4. Descreva detalhadamente as atribuições do DPPEC da CCD/SES no Programa Recomeço.

5. Descrever detalhadamente o papel das DRS no Recomeço.

6. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as fiscalizações (supervisões, auditorias, vistorias) realizadas DPPEC e/ou DRS sobre os equipamentos da Saúde do Programa Recomeço, de janeiro de 2021 até maio de 2022.

6.1. Encaminhar os relatórios emitidos ao fim de cada fiscalização listada acima, com seus apontamentos, melhorias sugeridas, pontos implementados, entre outros aspectos documentados.

7. Listar, na forma da tabela abaixo, as Comunidades Terapêuticas da Saúde (CTS) conveniadas com a SES.

7.1. Remeter os ajustes firmados com as entidades referidas no item 7, bem como a última prestação de contas apresentada por cada uma e o respectivo parecer da SES.

8. Listar, na forma da tabela abaixo, as CTS que foram descredenciadas do Programa Recomeço, remetendo relatório circunstanciado do motivo(s) que levou ao descredenciamento.

9. Informar, na forma da tabela abaixo, a atual composição do quadro de pessoal da DPPEC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



9.1. Informar se existe solicitação de aumento de cargos na DPPEC. Caso positivo, encaminhar o pedido e informar em que status se encontra.

10. Descrever detalhadamente o fluxo percorrido por um cidadão participante do Recomeço.

10.1. Informar por quanto tempo e de que forma os participantes que finalizaram o programa são acompanhados.

10.2. Informar se existe acompanhamento daqueles que desistiram em alguma etapa do programa. Caso positivo, informar por quanto tempo e de que forma se dá o acompanhamento.

11. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as portas de entrada do Programa Recomeço.

11.1. Descrever detalhadamente os possíveis gargalos existentes nas Portas de Entrada do Programa Recomeço e quais melhorias poderiam ser implementadas para o efetivo funcionamento do acolhimento inicial.

12. Descrever detalhadamente a diferença entre as CTs da assistência social e as CTs da saúde.

13. Descrever detalhadamente o que são as Residências Terapêuticas.

13.1. Os cidadãos participantes do Programa Recomeço podem ser acolhidos nas Residências Terapêuticas? Há histórico ou casos atuais de acolhimento nesses equipamentos?

14. Descrever detalhadamente o papel da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS.

14.1. Informar se há integração do sistema desenvolvido pela Febract/Coed/Seds para regular as vagas disponíveis nas CTs participantes do Recomeço com a CROSS, que tem a atribuição da regulação de toda a rede de serviços do programa, conforme Art.15, IV do Decreto nº 61.674/15.

14.2. Caso negativo, informar os motivos.

15. Informar a razão da disparidade entre a quantidade de pessoas em situação de drogadição (aproximadamente 300 mil, segundo PMASWeb) e a quantidade de vagas dos aparelhos do Recomeço (1.261, ao final de 2021 segundo SIMPPA)?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



15.1. Informar a taxa de ocupação global (atual, maio de 2022) dos aparelhos do Recomeço. Ou seja, a relação entre o total de vagas disponíveis nos aparelhos do Recomeço e a quantidade de vagas atualmente ocupadas.

16. Descrever detalhadamente como se deu o acolhimento aos cidadãos nas CTS e outros aparelhos do Recomeço durante o período agudo da pandemia de Covid-19. Informar se houve demanda represada e se o possível déficit já foi sanado.

17. Descrever detalhadamente as RAPS.

17.1. Informar a legislação relativa às RAPS.

17.2. Informar, na forma da tabela abaixo, se as 63 RAPS foram reguladas e estão operando com todos os equipamentos públicos previstos.

18. Listar na forma da tabela abaixo os CAPS existentes no Estado de São Paulo.

19. Descrever detalhadamente a relação entre a Lei Antimanicomial (Lei nº 10.216 de 06/04/2001) e o Programa Recomeço. Com um histórico recente do assunto.

20. Descrever detalhadamente a interlocução junto à Seds para a concretização da “reinserção social e recuperação”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

21. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SJDC para a concretização do “acesso à justiça e cidadania”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

22. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEE para a concretização do eixo “Prevenção”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

23. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SSP para a concretização do “controle e requalificação dos territórios degradados”. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação.

Requisição de Documentos e Informações n.º 07/2022 DCG-3 à SEE

1. Descrever detalhadamente a estrutura organizacional do Programa Recomeço (Coordenadoria Geral, Comitê Técnico-Científico (CTC), Grupo de Gestão Executiva (GGE), Câmaras Temáticas).

2. Indicar qual é coordenadoria/área responsável pelo Programa Recomeço na SEDUC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



2.1. Descrever detalhadamente as atribuições da área no Programa Recomeço.

2.2. Encaminhar os estudos, documentos e relatórios produzidos pela área no último ano (2021).

3. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SEDUC no Programa Recomeço para cumprimento das diretrizes do eixo Prevenção, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 61.674/ 2015.

Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEDUC
I-a) Fomentar: o respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à autonomia e liberdade.	
I-b) Fomentar: a execução de políticas preventivas tendentes a evitar ou retardar o início do uso do álcool, tabaco e outras drogas.	
I-c) Fomentar: a implantação do Plano Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool, Tabaco e outras Drogas aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED.	
II - enfrentar o uso de álcool, tabaco e outras drogas como questão multifatorial, exigindo prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e redução da oferta;	
III - executar políticas de prevenção levando em conta a corresponsabilidade do Estado e dos Municípios.	
IV - atuar de acordo com as particularidades sociais, raciais, religiosas ou de gênero.	
V - reforçar os fatores de proteção e redução do risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas com ações continuadas, considerando os programas estaduais e municipais já existentes, com a colaboração da comunidade escolar e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.	
VI - adotar, nas ações preventivas, metodologias específicas e com identidades visuais adequadas e articuladas no âmbito do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas".	
VII - apoiar o desenvolvimento de atitudes e práticas compatíveis com a busca da boa	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



qualidade de vida, tendo por alvo, em especial, crianças, adolescentes e jovens.	
VIII - celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao planejamento e execução de ações preventivas.	

4. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SEDUC no Programa Recomeço de acordo com atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 61.674/2015.

Inciso/Alínea	Atividades executadas pela SEDUC
I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Prevenção, no âmbito da rede estadual de ensino.	
II - elaborar material relacionado à prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas, em consonância com as diretrizes traçadas pelo "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, divulgando-o no âmbito da rede estadual de ensino.	
III - capacitar professores para a inclusão do tema prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas nas ações e projetos das Diretorias de Ensino e das Escolas estaduais.	

5. Encaminhar os materiais didáticos distribuídos, as capacitações realizadas e outros documentos produzidos pela SEDUC relativos ao Programa Recomeço.

6. Descrever detalhadamente a interlocução junto à Seds para a concretização da "reinserção social e recuperação".

- 6.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a Seds.

7. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEJUS para a concretização do "acesso à justiça e cidadania".

- 7.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SEJUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



8. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SES para a concretização do eixo “Prevenção”.

8.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SES.

9. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SSP para a concretização do “controle e requalificação dos territórios degradados”.

9.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SSP.

Requisição de Documentos e Informações n.º 08/2022 DCG-3 à SJC

1. Descrever detalhadamente a estrutura organizacional do Programa Recomeço (Coordenadoria Geral, Comitê Técnico-Científico (CTC), Grupo de Gestão Executiva (GGE), Câmaras Temáticas).

2. Indicar qual é coordenadoria/área responsável pelo Programa Recomeço na SEJUS.

2.1. Descrever detalhadamente as atribuições da área no Programa Recomeço.

2.2. Encaminhar os estudos, documentos e relatórios produzidos pela área no último ano (2021).

3. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SEJUS no Programa Recomeço para cumprimento das diretrizes do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 61.674/2015.

Inciso	Atividades executadas pela SEJUS
I- garantir acesso permanente aos serviços de promoção da justiça e da cidadania	
II - promover ações intersetoriais para atendimento das necessidades do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares	
III - manter os existentes e articular a implementação regionalizada de plantões jurídicos para atendimento específico do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



4. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SEJUS no Programa Recomeço de acordo com atribuições dispostas no art. 18 do Decreto nº 61.674/2015.

Inciso	Atividades executadas pela SEJUS
I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Acesso à Cidadania e à Justiça.	
II - articular, com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, a descentralização dos plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.	
III - destinar espaço físico e prover serviços específicos para usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, nos Centros de Integração da Cidadania - CIC, instituídos pelo Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001.	
IV - facilitar o acesso de profissionais da saúde a plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.	

5. Encaminhar os documentos produzidos, materiais didáticos, ações, serviços, plantões jurídicos e articulações realizadas pela SEJUS relativas ao Programa Recomeço.

6. Descrever detalhadamente a interlocução junto à Seds para a concretização da “reinserção social e recuperação”.

6.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a Seds.

7. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEDUC para a concretização do “acesso à justiça e cidadania”.

7.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SEDUC.

8. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEDUC para a concretização do eixo “prevenção”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



8.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SES.

9. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SSP para a concretização do “controle e requalificação dos territórios degradados”.

9.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SSP.

Requisição de Documentos e Informações n° 09/2022 DCG-3 à SSP

1. Descrever detalhadamente a estrutura organizacional do Programa Recomeço (Coordenadoria Geral, Comitê Técnico-Científico (CTC), Grupo de Gestão Executiva (GGE), Câmaras Temáticas).

2. Indicar qual é coordenadoria/área responsável pelo Programa Recomeço na SSP.

2.1. Descrever detalhadamente as atribuições da área no Programa Recomeço.

2.2. Encaminhar os estudos, documentos e relatórios produzidos pela área no último ano (2021).

3. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SSP no Programa Recomeço para cumprimento das diretrizes do eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 61.674/2015.

Inciso	Atividades executadas pela SSP
I - controlar as cenas de uso;	
II - atuar na recuperação urbanística das cenas de uso;	
III - apoiar, orientar e celebrar parcerias com Municípios e entidades públicas ou privadas para ações locais de gestão, cuidado e proteção, visando reversão da degradação das cenas de uso;	
IV - garantir a mobilidade urbana.	

4. Descrever, detalhadamente, na tabela abaixo quais são as atividades executadas pela SSP no Programa Recomeço de acordo com atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 61.674/2015.

Inciso	Atividades executadas pela SSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso	
II - harmonizar as ações e estratégias do “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD” e do “Programa Jovens Brasileiros em Ação - JBA” com as diretrizes do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”.	

5. Encaminhar os documentos relativos às ações e orientações realizadas pela SSP no âmbito do Programa Recomeço.

6. Descrever detalhadamente a interlocução junto à Seds para a concretização da “reinserção social e recuperação”.

6.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a Seds.

7. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEJUS para a concretização do “acesso à justiça e cidadania”.

7.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SEJUS.

8. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SES para a concretização do eixo “tratamento”.

8.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SES.

9. Descrever detalhadamente a interlocução junto à SEDUC para a concretização do eixo “prevenção”.

9.1. Listar as ações, sistemas e relatórios advindos dessa relação com a SEDUC.

Requisição de Documentos e Informações n.º 13/2022 DCG-3 à SES

1. Listar, na forma da tabela abaixo, todos os CAPS geograficamente localizados no Estado de São Paulo. É imprescindível a informação dos e-mails de cada um dos CAPS listados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



CNE S	CAP S	Tipo (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPSa d)	Municípi o	<u>E- mai !</u>	DR S	RAP S	Endereç o	CE P	Recurso para implantação (Federal, Estadual[Saú de em Ação], ou Municipal?)	Gestão (Municipal, estadual, terceirizad a)
----------	----------	--	---------------	-------------------------	---------	----------	--------------	---------	---	---

Requisição de Documentos e Informações n° 18/2022 DCG-3 à SES

1. Informar se existe algum sistema de avaliação das Raps (ou outro método de controle) sob gestão da SES, como forma de atender ao disposto na Portaria MS nº 3088/2011, Art. 4º, IX - Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

1.1. Descrever detalhadamente o funcionamento do sistema de avaliação das Raps (ou outro método de controle), se existente.

1.2. Encaminhar os relatórios ou outros materiais produzidos pelo sistema de avaliação das Raps (ou outro método de controle), se existentes.

2. Listar, um a um, e descrever detalhadamente todos os mecanismos de articulação e integração entre os equipamentos das Raps (CRAS/CREAS, Centros POP, CAPS, UBS, DRS, Hospitais, CTs etc.)

3. Listar, na forma da tabela abaixo, as ações de capacitação/treinamento sobre o Programa Recomeço que, porventura, tenham sido realizadas pela SES (ou por seu intermédio) para o pessoal dos CAPS presentes no Estado de São Paulo.

4. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as “Cenas de Uso” existentes no Estado de São Paulo atualmente (dezembro/2022), bem como os serviços e cuidados oferecidos às pessoas presentes nestes locais entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

4.1. Encaminhar documentos (relatórios, fotos etc) que atestem o oferecimento dos serviços e cuidados listados às pessoas presentes nas “cenas de uso”.

5. Informar, na forma da tabela abaixo, a evolução anual da quantidade de agentes de saúde responsáveis por abordar usuários nas “cenas de uso” contratados (direta ou indiretamente) pelo Estado de São Paulo, de 2013 a 2022.

6. Informar a quantidade total de pessoas acolhidas na Moradia Monitorada do equipamento Recomeço Helvétia, ano a ano de 2013 a 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



7. Informar a situação atual (quantidade de pessoas) da fila de espera para acolhimento na Moradia Monitorada do equipamento Recomeço Helvétia, de 2013 a 2022.

8. Listar, um a um, e descrever detalhadamente todos os indicadores de resultados elaborados pelo Núcleo de Pesquisa do CRATOD relacionados ao programa Recomeço.

8.1. Encaminhar o resultado de todos os indicadores do Núcleo de Pesquisa do CRATOD, listados na questão anterior, ano a ano de 2013 a 2022.

9. Informar, na forma da tabela abaixo, o percentual de encaminhamento de pessoas em uso abusivo de psicoativos atendidas pela rede de saúde para cada um dos seguintes aparelhos: leitos de desintoxicação, CTs, Repúblicas, Moradias Monitoradas, Casas de Passagem, acompanhamento no CAPS, de 2013 a 2022.

10. Listar todos os estabelecimentos com assistência hospitalar (leitos para desintoxicação e estabilização) presentes no Estado de São Paulo (tanto sob gestão estadual, quanto municipal).

11. Informar, na forma da tabela abaixo, a evolução ano a ano (2013 a 2022) da quantidade de leitos de desintoxicação e estabilização do Estado de São Paulo (tanto sob gestão estadual, quanto municipal).

12. Informar a quantidade de leitos de desintoxicação e estabilização do Estado de São Paulo (tanto sob gestão estadual, quanto municipal) ocupados atualmente (dezembro/2022).

13. Encaminhar cada um dos convênios, bem como seus anexos - firmados entre o Estado e as CTs sob responsabilidade da SES entre 2013 e 2022.

14. Informar, na forma da tabela abaixo, as metas e indicadores de cada convênio celebrado pela SES com as Comunidades Terapêuticas no âmbito do Programa Recomeço, por plano de trabalho, informando o termo aditivo a que se referem, durante a vigência do respectivo convênio. Observação: separar por planilhas (abas) as metas e indicadores de cada convênio/plano de trabalho.

Requisição de Documentos e Informações n^o 19/2022 DCG-3 à Seds

1. Listar, uma a uma, e descrever detalhadamente todas as atividades realizadas pela Coordenadoria Geral do Programa Recomeço entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



2. Listar, na forma da tabela abaixo, todas as “Cenas de Uso” existentes no Estado de São Paulo atualmente (dezembro/2022), bem como os serviços e cuidados oferecidos às pessoas presentes nestes locais entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

2.1. Encaminhar documentos (relatórios, fotos etc) que atestem o oferecimento dos serviços e cuidados listados às pessoas presentes nas “cenas de uso”.

3. Informar, na forma da tabela abaixo, a evolução anual da quantidade de agentes da assistência social responsáveis por abordar usuários nas “cenas de uso” contratados (direta ou indiretamente) pelo Estado de São Paulo, de 2013 a 2022.

4. Encaminhar cada um dos ajustes durante a vigência do Termo de Colaboração com a Febract, bem como seus anexos - firmados entre o Estado e as CTs sob responsabilidade da Seds.

5. Encaminhar os resultados da pesquisa de satisfação/percepção de qualidade/opinião sobre o andamento do programa, realizada pela Febract junto aos acolhidos das CTs durante as supervisões/fiscalizações nestes aparelhos entre 2020 e 2022.

6. Encaminhar os resultados da pesquisa de satisfação dos acolhidos egressos do programa, realizada pela Coed entre 2020 e 2022.

7. Listar, um a um, e descrever detalhadamente todos os indicadores de resultados utilizados na gestão do Programa Recomeço, incluindo os relacionados ao sucesso, recaída etc.

7.1. Encaminhar o resultado de todos os indicadores, listados na questão anterior, ano a ano de 2013 a 2022.

8. Informar se a Seds/Coed acompanha (direta ou indiretamente) os egressos do programa referenciados na rede de saúde mental (CAPS).

8.1. Descrever detalhadamente o acompanhamento dos egressos realizado pela Coed junto aos CAPS.

9. Informar se a Seds/Coed acompanha (direta ou indiretamente) os egressos do programa referenciados na rede de assistência social (CRAS, CREAS, CadÚnico).

9.1. Descrever detalhadamente o acompanhamento dos egressos realizado pela Coed junto à rede de assistência social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



10. Informar a situação atual da implementação do novo sistema de gestão do Programa Recomeço desenvolvido pela Seds/Coed.

10.1. Descrever detalhadamente as funcionalidades do sistema novo que já estão em operação.

10.2. Informar se os Relatórios de Supervisão/Fiscalização realizados pela Febract estão integrados ao novo sistema de gestão do programa.

11. Listar, na forma da tabela abaixo, todos os Municípios que formalizaram a participação no Programa Recomeço.

12. Listar e descrever detalhadamente as ações de articulação da Coed e das DRADS junto aos municípios para construção da rede, fluxo de avaliação e encaminhamento às CTs.

13. Listar e descrever detalhadamente as ações de articulação da Coed e das DRADS junto aos equipamentos do SUAS para apoio e suporte às famílias dos participantes do Recomeço.

14. Listar e descrever detalhadamente as ações de divulgação do Programa Recomeço feitas pela Coed e DRADS de 2013 a 2022.

15. Listar, na forma da tabela abaixo, a quantidade de vagas pactuadas ao longo da vigência do Termo de Colaboração firmado com a Febract e as vagas efetivamente disponibilizadas.

16. A Seds possui dados da demanda estimada por acolhimentos em Comunidades Terapêuticas no Estado de São Paulo? Em caso afirmativo, informar os dados e fonte.

17. Atualizar a tabela abaixo referente a todas as fiscalizações (supervisões, auditorias, vistorias) realizadas pela Seds/Coed e/ou DRADS sobre os equipamentos da Assistência Social do Programa Recomeço, de janeiro de 2021 até dezembro de 2022.

17.1. Encaminhar os relatórios emitidos ao fim de cada nova fiscalização listada acima, com seus apontamentos, melhorias sugeridas, pontos implementados, entre outros aspectos documentados.

18. Informar, na forma da tabela abaixo, as metas e indicadores das Organizações Executantes (somente das Comunidades Terapêuticas), por plano de trabalho, informando o termo aditivo a que se referem, durante a vigência do Termo de Colaboração com a Febract. Observação: separar por planilhas (abas) as metas e indicadores de cada plano de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice K - Questionário Aplicados durante as Visitas *In Loco*

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Entrevistado:

Cargo do Entrevistado:

Data:

GESTÃO/ADMINISTRATIVO

1. Qual a capacidade instalada de acolhimento da Comunidade Terapêutica (CT)? (considerando todas as vagas, não apenas aquelas reservadas ao Programa “Recomeço: Uma vida sem drogas”, do Governo do Estado de SP)

[Procedimentos – Averiguar e, se possível, fotografar: documentação comprobatória]

- Questão aberta (apenas nº)
- Foto

2. A CT dispõe de quantas vagas de acolhimento contratadas pelo Programa Recomeço?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: convênio, contrato ou outro ajuste que possa comprovar]

- Questão aberta (apenas nº)
- Foto

3. Quantas vagas contratadas pelo Programa Recomeço estão em utilização no dia da visita?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: lista de acolhidos do Programa Recomeço no dia da visita, ou outro documento comprobatório]

- Questão aberta (apenas nº)
- Foto

4. Há arquivamento na CT dos termos de adesão voluntária assinados pelos acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: amostragem de termos de adesão voluntária de acolhidos selecionadas aleatoriamente, efetuar cruzamento com a lista de acolhidos do dia da visita]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- a) Sim
 - b) Não
 - Foto
5. Há alvará vigente da vigilância sanitária?
[Procedimentos – Averiguar e fotografar]
- a) Sim
 - b) Não
 - Foto
6. Há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente?
[Procedimentos – Averiguar e fotografar]
- a) Sim
 - b) Não
 - Foto
7. Os recursos destinados pelo Programa Recomeço são suficientes para custear o acolhimento dos beneficiários do programa?
[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]
- a) Sim
 - b) Não
- Se 7 = “b) Não”, abre 7.1
- 7.1. Quais são as outras fontes de financiamento utilizadas pela CT para cobrir a insuficiência?
[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]
- Doação de pessoas físicas
 - Doação de entidades do 3º Setor
 - Doação de empresas
 - Valor pago por acolhimentos particulares
 - Outros. Quais?
8. Há escala de trabalho (com a definição de funcionários, por dia e horário/turnos)?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

Se 8 = “a) Sim”, abre 8.1 e 8.2

8.1. A escala de trabalho está fixada em local de acesso livre?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

8.2. A escala de trabalho do momento da visita confere com os funcionários presentes na CT?

[Procedimentos – Averiguar: funcionários presentes no dia da visita]

- a) Sim
- b) Não

Se 8.2 = “b) Não”, abre 8.2.1

8.2.1. Apontar discrepâncias

[Procedimentos – Averiguar: funcionários presentes no dia da visita x escala de trabalho do dia da visita]

Questão aberta

9. A CT dispõe de nutricionista para supervisão dos cozinheiros e elaboração de cardápio? (este profissional não necessariamente precisa estar sempre presente na CT no dia da visita)

[Procedimentos - Averiguar e fotografar: documentos em que possa ser comprovada a atuação de nutricionista, como assinatura no cardápio, folha de pagamento, prontuário funcional, entre outros]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

ARTICULAÇÃO DA REDE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



10. Os novos acolhimentos e encerramentos são informados ao estabelecimento de saúde e equipamentos de proteção social do território (referenciamento e contrarreferenciamento)?

[Procedimentos - Perguntar aos jurisdicionados e fotografar se houver documento comprobatório]

- a) Sim
- b) Sim, mas não apresentou documento comprobatório.
- c) Não
- Foto

11. Os órgãos de coordenação e fiscalização do Recomeço (Seds/Febract ou SES) exigem a comunicação formal e seu arquivamento no Plano de Acolhimento Singular (PAS) ou no prontuário do acolhido ou em outro processo?

[Procedimentos - Perguntar aos jurisdicionados e fotografar se houver documento comprobatório]

- a) Sim
- b) Sim, mas não apresentou documentos comprobatórios
- b) Não
- Foto

12. A CT encontra dificuldades na articulação da rede de serviços com equipamentos do SUS e SUAS de sua região?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

- a) Sim
- b) Não

Se 12 = "a) Sim", abre 12.1

12.1. Descreva as dificuldades.

[Perguntar aos jurisdicionados]

Questão aberta

13. A CT identifica resistência de equipamentos públicos ao encaminhamento de potenciais acolhidos em sua região?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- a) Sim
- b) Não

Se 13 = “a) Sim”, abre 13.1

13.1. Quais equipamentos públicos oferecem resistência ao encaminhamento às CTs?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

- CAPS
- UBS
- DRS
- CRAS
- CREAS
- DRADS
- Outros. Quais?

METODOLÓGICO/PSICOSSOCIAL

14. Há um Programa de Acolhimento Institucional (Manual ou regulamento contendo as normas e rotinas da CT)?

[Procedimentos - Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

Se 14 = “a) Sim”, abre 14.1

14.1. O Programa de Acolhimento Institucional é disponibilizado para os acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar e, se possível fotografar: está afixado em local de livre circulação, ou se é disponibilizado aos acolhidos por outro meio]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

15. Há canais para registro de queixas e sugestões à disposição de acolhidos e familiares? (como a Ouvidoria do Programa Recomeço e outros)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



[Procedimentos – Averiguar e fotografar: divulgação desses canais em murais ou outros locais de livre acesso na CT]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

16.A CT realiza práticas religiosas, ou práticas relacionadas à espiritualidade?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: grade de atividades ou outro documento equivalente em que se possa verificar se há atividade religiosa/espiritualidade]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

Se 16 = “a) Sim”, abre 16.1

16.1. As atividades religiosas/de espiritualidade são apenas de alguma religião específica?

[Procedimentos – Averiguar: grade de atividades ou outro documento equivalente em que se possa verificar se há atividade religiosa/espiritualidade]

- a) Sim
- b) Não

17.A CT oferece atendimento psicoterápico individual aos acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar e, se possível, fotografar: perguntar aos jurisdicionados e verificar se existe cronograma de atendimentos, sala para os atendimentos]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

Se 17 = “a) Sim”, abre 17.1

17.1. Com que frequência são realizados os atendimentos psicoterápicos individuais?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

- a) Mais de uma vez por semana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- b) Semanal
- c) Quinzenal
- d) Mensal
- e) Outra. Qual?

18.A CT oferece atendimento social individual aos acolhidos?

[Procedimentos - Averiguar e, se possível, fotografar: perguntar aos jurisdicionados e verificar se existe cronograma de atendimentos, sala para os atendimentos]

- a) Sim
- b) Não

- Foto

Se 18 = "a) Sim", abre 18.1

18.1. Com que frequência são realizados os atendimentos sociais individuais?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

- a) Mais de uma vez por semana
- b) Semanal
- c) Quinzenal
- d) Mensal
- e) Outra. Qual?

19.A CT elabora Plano de Atendimento Singular (PAS) para todos os seus acolhidos?

[Procedimentos - Averiguar e fotografar: amostragem de PAS selecionados aleatoriamente]

- a) Sim
- b) Não

- Foto

Se 19 = "a) Sim", abre 19.1

19.1. O tempo decorrido entre a entrada/admissão dos acolhidos na CT e a elaboração de seu PAS obedece ao prazo de no máximo 20 dias?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



[Procedimentos – Averiguar e fotografar: amostragem de PAS selecionados aleatoriamente x data de entrada/admissão]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

20. A CT dispõe de Quadro de Atividades e Rotina Diária?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: verificar se há divulgação do quadro em murais ou outros locais de acesso livre na CT]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

21. A Comunidade Terapêutica realiza avaliação de pós acolhimento?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

- a) Sim
- b) Não

Se 21 = “a) Sim”, abre 21.1

21.1. Por quanto tempo é realizada a avaliação de pós-acolhimento depois da saída do acolhido?

[Procedimento - Perguntar aos jurisdicionados]

Questão aberta

22. Já foram oferecidos cursos e capacitações por equipes do Programa Recomeço (Seds/Coed, Febract, SES) acerca do processo de acolhimento, desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e construção de linhas de cuidados?

[Procedimentos - Perguntar aos jurisdicionados e fotografar documentos]

- a) Sim
- b) Sim, mas não apresentou documentos comprobatórios
- b) Não

INFRAESTRUTURA

23. A CT possui veículos para transporte e atendimento de intercorrências de saúde dos acolhidos?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
 - b) Não
- Foto

Se 23 = “a) Sim”, abre 23.1 e 23.2

23.1. De quantos veículos a CT dispõe?

- a) 1
- b) 2
- c) 3
- d) 4
- e) 5 ou mais

23.2. De quais veículos a CT dispõe?

[Procedimentos – Averiguar: descrever todos os veículos de que a CT dispõe]

Questão aberta

24. Os ambientes de uso dos acolhidos são livres de trancas, chaves ou grades?
(admitindo-se apenas o simples travamento)

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
 - b) Não
- Foto

25. Há recepção destinada a receber familiares e visitantes?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
 - b) Não
- Foto

26. Há salas de atendimento particularizado?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- Foto

Se 26 = "a) Sim", abre 26.1

26.1. Há quantas sala (s) de atendimento particularizado?

[Procedimentos – Averiguar]

- a) 1
- b) 2
- c) 3
- d) 4
- e) 5 ou mais

27. Há sala (s) de uso coletivo para os acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não

- Foto

Se 27 = "a) Sim", abre 27.1

27.1. Há quantas salas de uso coletivo?

[Procedimentos – Averiguar]

- a) 1
- b) 2
- c) 3
- d) 4
- e) 5 ou mais

28. Há sala administrativa?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não

- Foto

29. Há refeitório?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



- a) Sim
- b) Não
- Foto

30. Há cozinha para preparar a alimentação dos acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

31. Durante a inspeção física notou-se pessoas trabalhando na cozinha sem os equipamentos e condições de higiene adequados? (toucas, luvas, falta de limpeza do espaço, etc)

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

32. Há área para atividades esportivas?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
- b) Não
- Foto

Se 32 = “a) Sim”, abre 32.1

32.1. Quais são as áreas esportivas?

[Procedimentos – Averiguar]

- Quadra
- Academia
- Piscina
- Outras. Quais?

33. Há lavanderia coletiva?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



b) Não

- Foto

34. Há almoxarifado, despensa de alimentos e depósito de material de limpeza?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

a) Sim

b) Não

- Foto

Se 34 = “a) Sim”, abre 34.1

34.1. Nesses espaços, há materiais no chão, ou materiais de limpeza acondicionados no mesmo espaço que alimentos)?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

a) Sim

b) Não

- Foto

35. Há quantos banheiros na CT?

[Procedimentos – Averiguar]

Questão aberta (apenas nº)

36. Há banheiros adaptados a pessoas com deficiência?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

a) Sim

b) Não

- Foto

37. Quantos quartos a CT possui para os acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar]

Questão aberta (apenas nº)

38. Qual a quantidade máxima de vagas (camas) para acolhidos em um quarto?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar: apenas o quarto com maior número de vagas]

Questão aberta (apenas nº)

39. Há espaços reservados para a guarda de pertences pessoais do acolhido?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- a) Sim
 - b) Não
- Foto

40. Há rede sem fio de acesso à internet (*wi-fi*) nos alojamentos dos acolhidos?

[Procedimentos – Averiguar]

- a) Sim
- b) Não

41. Quais meios de comunicação a CT disponibiliza para o contato entre os acolhidos e seus familiares?

[Procedimentos – Averiguar]

- Nenhum
- Telefone fixo
- Telefone móvel
- Computadores
- Outros. Quais?

42. Os seguintes casos de degradação da infraestrutura foram constatados durante a inspeção física nas instalações da CT?

[Procedimentos – Averiguar e fotografar]

- Não foram constatados casos de degradação da infraestrutura.
 - Rachaduras em pisos, paredes ou tetos
 - Vazamentos
 - Mofos em superfícies
 - Pisos danificados
 - Janelas quebradas
 - Mobiliário (armários, camas, mesas etc) deteriorados
 - Pintura com danos relevantes
 - Outras condições de degradação ou infraestrutura insalubre. Quais?
- Foto

PERGUNTA DIRETA AO SERVIDOR DO TCESP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



43. Considerações finais (impressões sobre a CT, eventos peculiares presenciados etc.)

Questão aberta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Apêndice L - Apêndice de Legislação

Apêndice de Legislação A

DECRETO Nº 61.674, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Reorganiza o "Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack - Programa Recomeço", que passa a denominar-se "Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - Programa Recomeço: uma vida sem drogas"

Artigo 1º - O Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack - "Programa Recomeço", instituído pelo Decreto nº 59.164, de 9 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 59.684, de 30 de outubro de 2013, fica reorganizado nos termos deste decreto, passando a denominar-se Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - "Programa Recomeço: uma vida sem drogas".

§ 1º - O programa a que alude o "caput" deste artigo tem por objetivo promover, articular e executar ações nos seguintes eixos temáticos:

1. Prevenção;
2. Tratamento;
3. Reinserção Social e Recuperação;
4. Controle e Requalificação das Cenas de Uso;
5. Acesso à Justiça e à Cidadania.

2º - A implementação do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" dar-se-á por meio da conjugação de ações da sociedade civil organizada, de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado e dos Municípios que dele decidirem participar, com a atuação coordenada das seguintes Pastas:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Desenvolvimento Social;
4. Secretaria da Segurança Pública;
5. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - Constituem diretrizes do eixo Prevenção, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Educação, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:

I - fomentar:

- a) o respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à autonomia e liberdade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



b) a execução de políticas preventivas tendentes a evitar ou retardar o início do uso do álcool, tabaco e outras drogas;

c) a implantação do Plano Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool, Tabaco e outras Drogas aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED;

II - enfrentar o uso de álcool, tabaco e outras drogas como questão multifatorial, exigindo prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e redução da oferta;

III - executar políticas de prevenção levando em conta a corresponsabilidade do Estado e dos Municípios;

IV - atuar de acordo com as particularidades sociais, raciais, religiosas ou de gênero;

V - reforçar os fatores de proteção e redução do risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas com ações continuadas, considerando os programas estaduais e municipais já existentes, com a colaboração da comunidade escolar e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

VI - adotar, nas ações preventivas, metodologias específicas e com identidades visuais adequadas e articuladas no âmbito do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

VII - apoiar o desenvolvimento de atitudes e práticas compatíveis com a busca da boa qualidade de vida, tendo por alvo, em especial, crianças, adolescentes e jovens;

VIII - celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao planejamento e execução de ações preventivas.

Artigo 3º - Constituem diretrizes do eixo Tratamento, cujas ações serão organizadas pela Secretaria da Saúde e pactuadas com as demais Secretarias:

I - apoiar ações de cuidado integral a dependentes de substâncias psicoativas, em especial o “crack”, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em parceria com Municípios;

II - tratar dependentes de substâncias psicoativas de forma descentralizada, nos termos da legislação pertinente;

III - articular e integrar ações, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - capacitar equipes para o desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares, acolhimento e clínica ampliada no cuidado;

V - promover o cuidado integral em saúde como etapas fundamentais dos processos de fortalecimento familiar, comunitário e de reinserção social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Artigo 4º - Constituem diretrizes do eixo Reinserção Social e Recuperação, abrangendo atenção familiar, comunitária e inclusão produtiva, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:

I - apoiar ações de cuidado integral a usuários e dependentes de substâncias psicoativas, em especial o “crack”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em parceria com Municípios;

II - realizar parcerias:

a) para prover serviços de atendimento a usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;

b) com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de substâncias psicoativas em recuperação, atendidos pelo “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

III - executar ações específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de substâncias psicoativas e seus familiares;

IV - integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

V - fomentar políticas públicas específicas relacionadas a direitos civis, programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e ingresso na rede do sistema de ensino.

Parágrafo único - Fica denominado “Recomeço Família” o conjunto de ações estratégicas, em prol da atenção integral a usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, podendo ser executadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e CIC - Coordenadoria de Integração da Cidadania, com fundamento no Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001.

Artigo 5º - São diretrizes do eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Segurança Pública, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:

I - controlar as cenas de uso;

II - atuar na recuperação urbanística das cenas de uso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



III - apoiar, orientar e celebrar parcerias com Municípios e entidades públicas ou privadas para ações locais de gestão, cuidado e proteção, visando reversão da degradação das cenas de uso;

IV - garantir a mobilidade urbana.

Artigo 6º - São diretrizes do eixo Acesso à Justiça e à Cidadania, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais:

I - garantir acesso permanente aos serviços de promoção da justiça e da cidadania;

II - promover ações intersetoriais para atendimento das necessidades do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares;

III - manter os existentes e articular a implementação regionalizada de plantões jurídicos para atendimento específico do usuário e do dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.

Artigo 7º - A participação de Municípios no “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” dar-se-á mediante formalização de termo de adesão, cuja minuta-padrão será estabelecida em resolução conjunta expedida nos termos do artigo 19 deste decreto.

Parágrafo único - A formalização do termo de adesão a que se refere o “caput” deste artigo implicará aceitação, pelo Município subscritor, das condições estabelecidas no âmbito estadual, constituindo requisito essencial ao cofinanciamento das ações objeto do programa, observada a legislação vigente.

Artigo 8º - O “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” conta com a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria Geral;

II - Comitê Técnico-Científico;

III - Grupo de Gestão Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, de acordo com os eixos a que alude o § 1º do artigo 1º desse decreto, cada qual contando com o respectivo coordenador.

Artigo 9º - O Coordenador Geral do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, assim como seu suplente, será designado pelo Governador e terá as seguintes atribuições:

I - presidir as reuniões do Grupo de Gestão Executiva;

II - referendar novas diretrizes do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



III - indicar os coordenadores do Comitê Técnico-Científico e das Câmaras Temáticas, dentre os respectivos membros;

IV - representar o “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” perante:

- a) os Secretários de Estado;
- b) o Comitê Técnico-Científico;
- c) o Grupo de Gestão Executiva.

Parágrafo único - Nos casos de impedimento ou ausência do Coordenador Geral, este será substituído pelo seu suplente.

Artigo 10 - O Grupo de Gestão Executiva será composto por 11 (onze) membros, na seguinte conformidade:

I - Titular da Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Coed, instituída pelo Decreto nº 57.049, de 8 de junho de 2011;

II - dois servidores de cada uma das Secretarias de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º deste decreto, indicados pelos Titulares das respectivas Pastas e designados pelo Governador.

§ 1º - Constituem atribuições do Grupo de Gestão Executiva:

1. apreciar e aprovar os planos de trabalhos referentes a convênios a serem celebrados com fundamento neste decreto;
2. opinar nas propostas de celebração de convênios com a União, versando acerca de política sobre drogas, exceto quando se tratar de questões relativas à segurança pública;
3. apreciar as propostas do Comitê Técnico-Científico e das Câmaras Temáticas, remetendo-as, quando for o caso, aos Secretários de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º deste decreto;
4. aprovar o planejamento de atividades elaborado pelas Câmaras Temáticas;
5. recomendar, quando for o caso, a implementação e ampliação de serviços inerentes ao “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, considerando os marcos legais vigentes;
6. monitorar, através de indicadores e informações disponibilizadas pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, as vagas disponíveis relativas aos serviços conveniados que integram o “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



7. apresentar, ao Coordenador Geral do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, relatórios semestrais das ações atinentes a cada eixo temático;
8. convidar outras Secretarias de Estado, entidades e especialistas para debater ou desenvolver ações específicas relacionadas ao “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, nos termos da legislação vigente;
9. resolver os casos omissos.

§ 2º - As decisões do Grupo de Gestão Executiva serão tomadas por maioria simples, considerado o quórum mínimo de seis membros, cabendo ao presidente, além do seu voto, o de desempate.

Artigo 11 - O Comitê Técnico-Científico será composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:

I - coordenador, escolhido dentre os membros, na forma do inciso III do artigo 9º deste decreto;

II - dois especialistas na área da política sobre drogas, indicados pelo Titular de cada Secretaria de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º deste decreto, designados pelo Governador.

§ 1º - Constituem atribuições do Comitê Técnico-Científico:

1. propor novas diretrizes programáticas dos eixos temáticos;
2. articular debates e promover seminários sobre o tema drogas;
3. avaliar, anualmente, o desempenho das ações do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;
4. elaborar parecer técnico sobre o plano de ação apresentado pelo Município que pretenda participar do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;
5. recomendar procedimentos ao Grupo de Gestão Executiva do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;
6. sugerir ao Coordenador Geral do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” nomes para participação de debates e seminários nas Câmaras Temáticas.

§ 2º - As decisões do Comitê Técnico-Científico serão tomadas por maioria simples, considerado o quórum mínimo de seis membros, cabendo ao coordenador, além do seu voto, o de desempate.

§ 3º - O Comitê Técnico-Científico consultará, sempre que necessário, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED, instituído pelo Decreto nº 25.367, de 12 de junho de 1986.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Artigo 12 - As Câmaras Temáticas, a que alude o inciso IV do artigo 8º, serão compostas na seguinte conformidade:

I - coordenador, escolhido dentre os seus membros, na forma do inciso III do artigo 9º deste decreto;

II - dois especialistas na área da política sobre drogas, indicados pelo Titular de cada Secretaria de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º deste decreto, designados pelo Governador.

§ 1º - Constituem atribuições das Câmaras Temáticas:

1. promover debates e seminários sobre temas pertinentes ao eixo temático;
2. fornecer subsídios para elaboração, pelo coordenador da respectiva Câmara, do planejamento de atividades a ser submetido ao Grupo de Gestão Executiva;
3. sugerir, por meio do respectivo coordenador, ao Grupo de Gestão Executiva, o convite de outras Secretarias de Estado, entidades e especialistas para debater ou desenvolver ações específicas relacionadas ao “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”.

§ 2º - No impedimento ou ausência do coordenador da Câmara Temática, os trabalhos serão dirigidos pelo membro mais antigo do colegiado.

Artigo 13 - O desempenho das atribuições a que aludem os artigos 8º a 12 deste decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 14 - Constituem atribuições da Secretaria da Educação:

I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Prevenção, no âmbito da rede estadual de ensino;

II - elaborar material relacionado à prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas, em consonância com as diretrizes traçadas pelo “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, divulgando-o no âmbito da rede estadual de ensino;

III - capacitar professores para a inclusão do tema prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas nas ações e projetos das Diretorias de Ensino e das Escolas estaduais.

Artigo 15 - Constituem atribuições da Secretaria da Saúde:

I - implementar as ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Tratamento;

II - executar:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



a) os serviços atinentes à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata o Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011;

b) o atendimento de saúde no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, de que trata o Decreto nº 46.860, de 25 de junho de 2002;

III - oferecer, considerando os parâmetros e pactuações da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.088, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2011, e da Rede de Urgência e Emergência, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, os leitos necessários ao cuidado integral em saúde aos dependentes de substâncias psicoativas;

IV - controlar, por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, os leitos para desintoxicação e as vagas para acolhimento em toda a rede de serviços do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

V - oferecer nas cenas de uso, direta ou indiretamente, serviços e cuidados de saúde para redução de danos e acesso a tratamento a usuários e dependentes de substâncias psicoativas.

Artigo 16 - Constituem atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social:

I - propiciar apoio administrativo à Coordenadoria Geral do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” e aos seguintes colegiados:

a) Grupo de Gestão Executiva;

b) Comitê Técnico-Científico;

c) Câmaras Temáticas;

II - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Reinserção Social e Recuperação;

III - executar, direta ou indiretamente, os serviços de abordagem e escuta qualificada dos usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;

IV - realizar, direta ou indiretamente, ações para integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



V - fomentar serviços de centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagem em parceria com a União, Municípios e entidades da sociedade civil, observada a legislação pertinente;

VI - informar a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, instituída pelo Decreto nº 56.061, de 2 agosto de 2010, da quantidade de vagas para acolhimento em comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagens vinculadas ao “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”;

VII - encaminhar, quando necessário, usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias aos serviços de acolhimento e reinserção social;

VIII - coordenar as ações do “Recomeço Família”;

IX - coordenar e implementar as ações do “Selo Parceiros do Recomeço”, instituído pelo Decreto nº 60.455, de 15 de maio de 2014.

Artigo 17 - Constituem atribuições da Secretaria da Segurança Pública:

I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Controle e Requalificação das Cenas de Uso;

II - harmonizar as ações e estratégias do “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD” e do “Programa Jovens Brasileiros em Ação - JBA” com as diretrizes do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”.

Artigo 18 - Constituem atribuições da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

I - implementar ações da Câmara Temática relacionada ao eixo Acesso à Cidadania e à Justiça;

II - articular, com o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, a descentralização dos plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias;

III - destinar espaço físico e prover serviços específicos para usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias, nos Centros de Integração da Cidadania - CIC, instituídos pelo Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001;

IV - facilitar o acesso de profissionais da saúde a plantões jurídicos para atender usuários e dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.

Artigo 19 - Os Titulares das Secretarias de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º poderão expedir resolução conjunta veiculando instruções complementares a este decreto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



Artigo 20 - Os dispositivos abaixo indicados do Decreto nº 60.455, de 15 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o “caput” do artigo 2º:

“Artigo 2º - Fica instituído, na Secretaria de Desenvolvimento Social, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, o Comitê Gestor do Selo Parceiros do Recomeço.”; (NR)

II - o inciso I do artigo 4º:

“I - assessorar o Secretário de Desenvolvimento Social e o Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço, instituído pelo artigo 8º do Decreto nº, de 2015, nos assuntos pertinentes;”. (NR)

Artigo 21 - Ficam incluídos os incisos XIX, XX e XXI ao artigo 2º do Decreto nº 49.688, de 17 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“XIX - o zelo pelo cumprimento do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, instituído pelo Decreto nº, de 2015;

XX - o assessoramento e a colaboração técnica a órgãos e entidades públicos do Estado nos assuntos relativos a políticas sobre drogas;

XXI - a adoção de medidas, junto a órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para elaboração e execução integrada de programas, projetos e atividades pertinentes à política sobre drogas.”.

Artigo 22 - As despesas decorrentes da execução das ações do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” correrão por conta das dotações próprias de cada Secretaria de Estado a que se refere o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Artigo 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 59.164, de 9 de maio de 2013;

II - o Decreto nº 59.684, de 30 de outubro de 2013.

Apêndice de Legislação B

Portaria de Consolidação MS nº 03 de 28 de setembro de 2017

Art. 5º A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



I - Atenção Básica em saúde, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I)

a) Unidade Básica de Saúde: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a)

1. Equipes de Atenção Básica; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 1)

2. Equipes de Atenção Básica para populações específicas: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2)

3. 1. Equipe de Consultório na Rua; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

4. 2. Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

5. Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 3)

b) Centros de Convivência e Cultura; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, b)

II - Atenção Psicossocial, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II)

a) Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II, a)

III - Atenção de Urgência e Emergência, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III)

a) SAMU 192; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, a)

b) Sala de Estabilização; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, b)

c) UPA 24 horas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, c)

d) Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, d)

e) Unidades Básicas de Saúde, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, e)

IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV)

a) Unidade de Acolhimento; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, a)

b) Serviços de Atenção em Regime Residencial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, b)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



V - Atenção Hospitalar, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, V)

a) Leitos de psiquiatria em hospital geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, V, a)

b) Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, V, b)

VI - Estratégias de Desinstitucionalização, formada pelo seguinte ponto de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI)

a) Serviços Residenciais Terapêuticos. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI, a)

VII - Estratégias de Reabilitação Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII)

a) Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII, a)

Art. 6º São pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na Atenção Básica em saúde os seguintes serviços: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º)

I - Unidade Básica de Saúde: serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, I)

II - Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II)

a) Equipe de Consultório na Rua: equipe constituída por profissionais que atuam de forma itinerante, ofertando ações e cuidados de saúde para a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, sendo responsabilidade dessa equipe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, ofertar cuidados em saúde mental, para: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II, a)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



1. pessoas em situação de rua em geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II, a, 1)
 2. pessoas com transtornos mentais; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II, a, 2)
 3. usuários de crack, álcool e outras drogas, incluindo ações de redução de danos, em parceria com equipes de outros pontos de atenção da rede de saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Prontos-Socorros, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II, a, 3)
- b) equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório: oferece suporte clínico e apoio a esses pontos de atenção, coordenando o cuidado e prestando serviços de atenção à saúde de forma longitudinal e articulada com os outros pontos de atenção da rede. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, II, b)
- III - Centro de Convivência Cultural: é unidade pública, articulada às Redes de Atenção à Saúde, em especial à Rede de Atenção Psicossocial, onde são oferecidos à população em geral espaços de sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, III)
- § 1º A Unidade Básica de Saúde, de que trata o inciso I deste artigo, como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, § 1º)
- § 2º O Núcleo de Apoio à Saúde da Família, vinculado à Unidade Básica de Saúde, de que trata o inciso I deste artigo, é constituído por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, que atuam de maneira integrada, sendo responsável por apoiar as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Atenção Básica para populações específicas e equipes da academia da saúde, atuando diretamente no apoio matricial e, quando necessário, no cuidado compartilhado junto às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o Núcleo de Apoio à Saúde da Família está vinculado, incluindo o suporte ao manejo de situações relacionadas ao sofrimento ou transtorno mental incluindo os problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, § 2º)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



§ 3º Quando necessário, a Equipe de Consultório na Rua, de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo, poderá utilizar as instalações das Unidades Básicas de Saúde do território. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, § 3º)

§ 4º Os Centros de Convivência e Cultura, de que trata o inciso III deste artigo, são estratégicos para a inclusão social das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, por meio da construção de espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade e em variados espaços da cidade. Os Centros de Convivência serão normatizados por portaria específica. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 6º, § 4º)

Art. 7º Os Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário que compõe a Rede de Atenção Psicossocial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º)

§ 1º O Centro de Atenção Psicossocial de que trata o caput deste artigo é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 1º)

§ 2º As atividades no Centro de Atenção Psicossocial são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 2º)

§ 3º O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família. (Origem: PRT MS/GM3088/2011, Art. 7º, § 3º)

§ 4º Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º)

I - CAPS I: atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, I)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



II - CAPS II: atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, II)

III - CAPS III: atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, III)

IV - CAPS AD: atende pessoas de todas as faixas etárias, que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, IV)

V - CAPS AD III: atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, V)

VI - CAPS i: atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, VI)

Art. 8º São pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção de urgência e emergência o SAMU 192, Sala de Estabilização, UPA 24 horas, as portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, Unidades Básicas de Saúde, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 8º)

§ 1º Os pontos de Atenção de Urgência e Emergência são responsáveis, em seu âmbito de atuação, pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



situações de urgência e emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 8º, § 1º)

§ 2º Os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na Atenção de Urgência e Emergência deverão se articular com os Centros de Atenção Psicossocial, os quais realizam o acolhimento e o cuidado das pessoas em fase aguda do transtorno mental, seja ele decorrente ou não do uso de crack, álcool e outras drogas, devendo nas situações que necessitem de internação ou de serviços residenciais de caráter transitório, articular e coordenar o cuidado. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 8º, § 2º)

Art. 9º São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na Atenção Residencial de Caráter Transitório os seguintes serviços: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º)

I - Unidade de Acolhimento: oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, I)

II - Serviços de Atenção em Regime Residencial, entre os quais Comunidades Terapêuticas: serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, II)

§ 1º O acolhimento na Unidade de Acolhimento será definido exclusivamente pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial de referência que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 1º)

§ 2º As Unidades de Acolhimento estão organizadas nas seguintes modalidades: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 2º)

I - Unidade de Acolhimento Adulto, destinados a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 2º, I)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



II - Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil, destinadas a adolescentes e jovens (de doze até dezoito anos incompletos). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 2º, II)

§ 3º Os serviços de que trata o inciso II deste artigo funcionam de forma articulada com: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 3º)

I - a atenção básica, que apoia e reforça o cuidado clínico geral dos seus usuários; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 3º, I)

II - o Centro de Atenção Psicossocial, que é responsável pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento especializado durante este período e pelo planejamento da saída, em parceria com o Serviço de Atenção em Regime Residencial, e pelo seguimento do cuidado após a saída, bem como pela participação de forma ativa da articulação intersetorial para promover a reinserção do usuário na comunidade. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, § 3º, II)

Art. 10. São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na atenção hospitalar os seguintes serviços: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 10)

I - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral: oferece tratamento hospitalar para casos graves relacionados aos transtornos mentais e ao uso de álcool, crack e outras drogas, em especial de abstinências e intoxicações severas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 10, I)

II - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no Hospital Geral: oferece retaguarda clínica por meio de internações de curta duração, com equipe multiprofissional e sempre acolhendo os pacientes em articulação com os CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial para construção do Projeto Terapêutico Singular. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 10, II)

§ 1º A regulação do acesso aos leitos de que tratam os incisos I e II desse artigo deverá ser definida pelo gestor local segundo critérios de necessidade clínica e de gestão. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 10, § 1º)

§ 2º As internações de que tratam os serviços dos incisos I e II desse parágrafo deverão seguir as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 10, § 2º)

Art. 11. São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial nas Estratégias de Desinstitucionalização os Serviços Residenciais Terapêuticos, que são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 11)

§ 1º O componente Estratégias de Desinstitucionalização é constituído por iniciativas que visam a garantir às pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando sua progressiva inclusão social. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 11, § 1º)

§ 2º O hospital psiquiátrico pode ser acionado para o cuidado das pessoas com transtorno mental nas regiões de saúde enquanto o processo de implantação e expansão da Rede de Atenção Psicossocial ainda não se apresenta suficiente, devendo estas regiões de saúde priorizar a expansão e qualificação dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial para dar continuidade ao processo de substituição dos leitos em hospitais psiquiátricos. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 11, § 2º)

§ 3º O Programa de Volta para Casa, enquanto estratégia de desinstitucionalização, é uma política pública de inclusão social que visa contribuir e fortalecer o processo de desinstitucionalização, instituída pela Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que provê auxílio reabilitação para pessoas com transtorno mental egressas de internação de longa permanência. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 11, § 3º)

Art. 12. O componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial é composto por iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 12)

§ 1º As ações de caráter intersetorial destinadas à reabilitação psicossocial desenvolvidas em iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais têm como objetivo a inclusão produtiva, a formação e a qualificação para o trabalho de pessoas com transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 12, § 1º)

§ 2º As iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais de que trata o §1º deste artigo devem articular sistematicamente as Redes de saúde e de economia solidária com os recursos disponíveis no território para garantir a melhoria das condições concretas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



vida, ampliação da autonomia, contratualidade e inclusão social de usuários da rede e seus familiares. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 12, § 2º)

[...]

Artigo 15 - Para operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial cabe:

II - ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, apoio à implementação, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território estadual de forma regionalizada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR



12 ANEXOS

Anexo A - RDI nº 03-2022 à Seds

Anexo B - RDI nº 05-2022 à SES

Anexo C - RDI nº 07-2022 à SEE

Anexo D - RDI nº 08-2022 à SJC

Anexo E - RDI nº 09-2022 à SSP

Anexo F - RDI nº 17-2022 à Seds

Anexo G - RDI nº 18-2022 à SES

Anexo H - DOE 1.6.2017 - Última menção à Câmara Temática e Coordenador Geral do programa

Anexo I - DOE 3.8.2018 - Última menção à CTC

Anexo J - DOE 21.3.2019 - Última menção ao GGE

Anexo K - Questionário *in loco*